



Processo Administrativo 022/2025
Edital nº 001/2025
Concorrência nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA - BAHIA torna público que realizará licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por intermédio da PREGOEIRA OFICIAL, designada pela Portaria nº 041/2025. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, do Decreto Municipal nº 238 de 27 de março de 2023 e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estão disponíveis nos endereços:

<https://www.portaliop.org.br/diariopref/?id=3112>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Recebimento das propostas: A partir das 09:00 horas do dia 03/02/2025

Início da sessão pública: 09:00 horas do dia 30/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

BB: 1063887

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a **Ampliação do HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde, vinculada ao convênio nº 923696/2021 - Ministério Saúde**, conforme ETP, Termo de Referência, Memoriais Descritivos, Projetos, especificações complementares e demais normas de execução, todos aprovados pela Administração, ANEXO I, deste Edital.

1.2 **MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA, TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO, CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL, SOB A FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Os elementos que integram o Edital, tais como (Plantas e Projetos, dentre outros), serão fornecidos aos interessados gratuitamente em Pendrive junto ao setor de licitações no endereço: Praça da Matriz, 15, Centro ou pelo e-mail setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00.

1.4 Nos casos de impressão do Edital, o mesmo será disponibilizado após o pagamento prévio de emolumento no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) exclusivamente para cobrir custos administrativos inerentes à reprodução gráfica.

1.5 A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições do termo de referência, do edital e da minuta de contrato constante dos anexos.

1.6 Os recursos para execução do contrato serão provenientes do convênio nº 923696/2021 - Ministério Saúde e recursos próprios.

2 CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário do licitacoes-e junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação e/ou senha individual.

2.2 Será permitida a participação em forma de consórcio, desde que observada as seguintes normas:

2.2.1 comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

2.2.2 indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

2.2.3 admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado.

2.2.4 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

2.2.5 responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.3.1 Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.3.2 Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.4 Independente dos termos firmados no sistema eletrônico, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital sob pena de desclassificação/inabilitação.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.6 Não poderão participar deste certame:

2.6.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.6.2 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.3 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.6 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.7 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.6 e 2.6.7 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6.9 O disposto nos itens 2.6.6 e 2.6.7 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.6.11 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.12 A vedação de que trata o item 2.6.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.6.13 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.6.14 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.15 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.16 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.18 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.19 Pessoas Físicas.

3 REGRAS ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE MATRIZ E FILIAL

3.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz; se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

3.2 A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

3.3 Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

4 CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar da licitação, a Empresa deverá efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



4.4 No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico deve ser realizada pela empresa líder do consórcio.

5 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Após as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos nos item 9.1 deste Edital, simultaneamente os documentos de habilitação, a proposta com o preço final e demais documentos exigidos.

5.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.9 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



5.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor total.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação ou aquisição, sob pena de desclassificação da proposta

6.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Planilha Orçamentária e demais artefatos assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.3.1 Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) do item em disputa.

7.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o ardem crescente de valores.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21 O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.28 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133 de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados, na seguinte ordem:

7.28.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

7.28.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



obrigações previstos nesta Lei;

7.28.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29 Persistindo o empate, será assegurado preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2 Empresas brasileiras

7.29.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30 Caso ainda haja persistência no empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.31 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.31.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.31.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.31.4 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada e todos os documentos que façam parte da proposta (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha de encargos sociais, declaração de elaboração independente da proposta, dentre outro exigíveis) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.32. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsão do art. 14 da lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de análise da proposta

8.4.1 As propostas serão analisadas por equipe técnica do órgão para fins de sua aceitação. .

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Serão desclassificadas as propostas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

8.7.1 contiver vícios insanáveis;

8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos que compõem a proposta;

8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.2 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11 A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final.

8.12 A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro.

8.13 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento adicional, para análise da exequibilidade, nos mesmos prazos do item anterior, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14 A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

8.15 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo

8.17 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.18 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.19 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A proposta de preços final e todos os documentos que façam parte da proposta (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, planilha de encargos sociais, declaração de elaboração independente da proposta, dentre outro exigíveis) e a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexada na plataforma do sistema do Pregão Eletrônico, em campo próprio, no prazo de até **02 (duas) horas**, a partir do final da sessão de disputa.

9.2 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, e preferencialmente deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor.

9.3 A proposta final e todos os documentos que façam parte da proposta (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, declaração de independência da proposta, dentre outro exigíveis) deverá ser documentada nos autos e todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



9.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso..

9.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.8 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do site eletrônico <http://www.licitacoes-e.com.br>, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, em sede de diligência, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de inabilitação, conforme art. 64, da Lei nº 14.133/2021.

9.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação **NÃO** poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública ou privada.

9.12 Em se tratando de consórcio, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada.

9.13 No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

13.4 Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede,



conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) Compromisso de constituição do Consórcio, se for o caso;

10.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

a.1) A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

b) Registro ou inscrição da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, em plena validade

b.1) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

c) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

d) Para comprovação da capacidade técnica-operacional anteriormente exigida, nos moldes previstos no art. 67, § 1º e 2º da Lei no 14.133/2021, será habilitada a empresa que comprovar as parcelas de maior relevância técnica, através de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA e/ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL	QUANT. MÍNIMA (50%)
1	HOSPITAL DE PEQUENO PORTE	587,04 m2	293,52 m2

d.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

d.2 Os atestados de capacidade técnica operacionais poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

d.3 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

e) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado:

e.1) Engenheiro Civil, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico, Arquiteto, Técnico de Segurança do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho

f) Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas públicas ou privadas, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

f.1 Elaboração de projetos executivos de instalações hospitalares, sendo:

- 1 Projeto Arquitetônico;
- 2 Projeto de Instalações de Ar-Condicionado;
- 3 Projeto em Estrutura em Concreto Armado e Metálica;
- 4 Projeto de Instalações Hidráulicas;
- 5 Projeto de Instalações de Esgoto Sanitário;
- 6 Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;



- 7 Projeto de Instalações Elétricas em Baixa e Alta Tensão;
- 8 Projeto de Instalações de Combate a Incêndios;
- 9 Projeto de Cabeamento Estruturado;
- 10 Projeto de SPDA;
- 11 Projeto de Instalações de Gases Medicinais;
- 12 Projeto de sonorização;
- 13 Projeto de alarme e CFTV;
- 14 Planilha Orçamentária e Especificação Técnica;
- 15 As Built de Arquitetura.

f.2 Execução de Obras de Construção de Hospital de Pequeno Porte, constando dos seguintes serviços:

- 1 Estrutura de concreto armado;
- 2 Execução de estrutura metálica com perfis de aço;
- 3 Instalação de piso cerâmico;
- 4 Instalação de piso vinílico;
- 5 Execução de paredes de gesso acartonado (drywall);
- 6 Execução de pintura acrílica sobre paredes e tetos;
- 7 Instalações hidrossanitárias hospitalares;
- 8 Instalações elétricas em baixa e alta tensão;
- 9 Instalação de sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA);
- 10 Instalações de climatização e ventilação hospitalares;
- 11 Instalação de sistema de gases medicinais;
- 12 Instalação de sistema de prevenção e de combate à incêndios;
- 13 Instalação de sistema de rede estruturada..

f.3 O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

g) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

g.1) A Relação da equipe técnica deverá ser apresentada acompanhada das respectivas anuências dos profissionais indicados, para efeitos de comprovação de capacidade operativa, em favor do cumprimento dos prazos estipulados para execução do objeto a ser contratado.

g.2) A qualificação do(s) membro(s) da equipe técnica será feita com apresentação do "CURRICULUM VITAE" de cada um, acompanhado da declaração individual autorizando a empresa a incluí-lo na equipe, firmada com data posterior à publicação do edital e comprovação de regularidade junto ao CREA, para os profissionais inscritos neste órgão.

h) Avaliação prévia do local de execução:



I - A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.

II - A vistoria deverá ser agendada com o setor competente no prazo mínimo de 48 horas do dia solicitado.

III - A vistoria poderá ser agendada até 48 horas do dia marcado para a abertura da sessão de disputa de preços.

IV - Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

V - Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

VI - Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

VII - A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

1 - Publicados em Diário Oficial; ou

2 - Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

II) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1 - Por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

2 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III) sociedade criada no exercício em curso:

1 - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.4.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.



10.4.3 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.4.4 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.4.5 No caso de consórcio, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.

10.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

10.5.1 DECLARAÇÕES REFERENTES A:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;

g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

i) Declaração de elaboração independente de proposta.

10.6 Juntamente com a proposta de preços e demais documentos da proposta a licitante deverá comprovar haver prestado garantia, como requisito de pré-habilitação.

10.6.1 A garantia de proposta deverá ser prestada no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

10.6.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6.3 Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

10.6.4 A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

10.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (Lei 14.133/21, art. 64).

10.7 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua



desconexão.

10.8 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

10.8.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.8.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

10.8.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.8.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.8.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.8.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

10.8.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.10 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, no prazo de até 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante



declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Nos termos dos artigos 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição para assinatura do contrato, o licitante deverá apresentar garantia no valor referente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

14.2 Caso o licitante opte pelo seguro garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97, inciso I da Lei nº 14.133/21.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;



15.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual e/ou no termo de referência.

15.4.1 A duração dos contratos regidos pelo art. 105, caput, da Lei 14.133, de 2021, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

15.5 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato, bem como o disposto no art. 91 § 4º Lei n. 14.133/21.

15.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.8. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.9 Nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/21, o Contratado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras.

15.10 DA SUBCONTRATAÇÃO

15.10.1 Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do orçamento, conforme termo de referência anexo deste instrumento, desde que previamente autorizada pela Administração.

15.10.2 Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes.

15.10.3 A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

15.10.4 A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

15.10.5 A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de



prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

15.10.6 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

15.10.7 Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

16 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante, conforme decreto 238 de 27 de março de 2023.

16.2 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

16.3 A gestão e fiscalização do contrato será realizada por servidores designados, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21 e portaria 665 de 18 de setembro de 2023, aos quais competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

16.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

16.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

16.6 A Administração rejeitará o objeto executado caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada e em desacordo com o contrato nos termos do art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21.

17 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

17.1.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

17.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidos no ETP e Memorial Descritivo constantes dos anexos..

17.1.3 O Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma físico-financeiro constante dos anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

17.2 Os serviços serão prestados no endereço constante dos projetos, ETP e Memorial Descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

17.3 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o designado na planilha orçamentaria e demais documentos em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.



18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, ao efetivo fornecimento dos produtos ou serviços e aceite final do CONTRATANTE.

18.2 A CONTRATADA deverá apresentar a CONTRATANTE a Nota Fiscal do(s) Produto(s) entregue(s), de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Água Fria/BA e conter o número do empenho correspondente.

18.3 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou no objeto entregue, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

18.4 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da CONTRATADA, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

III - não será permitida negociação de título.

18.5 Nos preços previstos neste contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

18.6 Além da Nota Fiscal do(s) Produtos(s) entregue(s), a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

18.7 Na eventualidade de aplicação de multas à CONTRATADA, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

18.8 O CNPJ da CONTRATADA, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

18.9 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

18.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

18.11 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

19 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Unidade Orçamentária: 6000 Secretaria Municipal de Saúde

Atividade / Projeto: 1009 – Requalificação do Hospital

Elemento de Despesa: 4490510000 – Obras e Instalações

Fonte: 1500, 1631, 1632, 1601

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 DA CONTRATANTE

20.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

20.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

20.1.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

20.1.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

20.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

20.1.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

20.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

20.1.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

20.1.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

20.1.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

20.1.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

20.1.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

20.1.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

20.1.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.



20.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

20.1.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

20.1.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20.1.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

20.2 DA CONTRATADA

20.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

20.2.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

20.2.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.2.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.2.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.2.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.2.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

20.2.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

20.2.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

20.2.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

20.2.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

20.2.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.2.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

20.2.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.2.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

20.2.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

20.2.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.2.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

20.2.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

20.2.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.2.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

20.2.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

20.2.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

20.2.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova



autorização do Contratado.

20.2.25.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

20.2.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

20.2.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.2.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

20.2.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

20.2.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

20.2.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

20.2.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

20.2.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

20.2.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

20.2.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

20.2.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

20.2.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

20.2.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

20.2.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental



competente.

20.2.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

20.2.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

20.2.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

20.2.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

20.2.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

20.2.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

20.2.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

20.2.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.2.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

20.2.41.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

20.2.41.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção



Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

20.2.42 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

20.2.42.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

20.2.42.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

20.2.43 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

20.2.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

20.2.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

20.2.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

20.2.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

20.2.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

20.3 OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.3.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



20.3.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.3.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.3.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.3.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.3.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

20.3.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.3.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.3.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.3.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.3.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.3.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

21 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, com dolo ou culpa o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

21.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

21.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

21.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

21.1.5 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

21.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

- 21.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 21.1.5.4 deixar de apresentar amostra;
- 21.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 21.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 21.1.7 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração
- 21.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 21.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 21.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 21.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 21.1.11.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 21.1.11.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 21.1.11.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 21.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 21.1.13 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 21.1.14 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.1.15 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 21.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 21.3 Com fulcro na Lei 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 21.3.1 advertência;
 - 21.3.2 multa;
 - 21.3.3 impedimento de licitar e contratar;
 - 21.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 21.4 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 21.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 21.4.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 21.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 21.4.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 21.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5 A sanção prevista na cláusula 21.3.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na cláusula 21.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade



mais grave.

21.6 A sanção prevista na cláusula 21.3.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na cláusula 21, deste edital.

21.7 A sanção prevista na cláusula 21.3.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do ente Municipal que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.8 A sanção prevista na cláusula 21.3.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.8, 21.1.9, 21.1.10, 21.1.11 e 21.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nas cláusulas 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6 e 21.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na cláusula 21.7 deste edital, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.9 As sanções previstas nas cláusulas 21.3.1, 21.3.3 e 21.3.4, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na cláusula 21.3.2.

21.10 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

21.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente as legislações pertinentes.

21.13 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.14 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.15 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

21.16 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

21.17 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



21.18 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

21.19 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública municipal.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da lei 14.133 de 2021.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.3 A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida e publicada nova data para a realização do certame, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo endereço eletrônico setor.licitacao@aguafria.ba.gov.br.

22.6 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacao@conceicaoocoite.ba.gov.br.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Pregoeiro requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

22.9.1 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

23. DA ALOCAÇÃO DE RISCO:

23.1 Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do Contratante e da Contratada na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

23.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

23.3 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do Contratante, conforme estabelecido na Matriz de Risco.

23.4 Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o **ANEXO ao TERMO DE REFERÊNCIA – MATRIZ DE RISCO**.

23.5 Ao participar do certame a Contratada declara:

23.5.1 Ter pleno conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e

23.5.2 Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

24 DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

24.1 Sempre que atendidas as condições do Contrato e mantidas as disposições da MATRIZ DE RISCO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.



24.2 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na MATRIZ DE RISCO.

25 DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11 São partes integrantes e indissociáveis deste Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS;
- II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA;
- VI - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA
- VII - MINUTA DE CONTRATO;

Água Fria/BA, 24 de janeiro de 2025

Samuel Alves Nogueira	Renata Lomanto De Araújo Silva Lyra
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Objetos: Contratação integrada de obra para a ampliação do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães, no município de Água Fria – Ba, incluindo serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico, Executivos e Complementares de Engenharia.

1. CONSIDERAÇÕES:

1.1 O SUS, criado pela Constituição de 1988, determina, em seu Artigo 196, que “a saúde é direito de todos e dever do Estado”. Seus princípios de integralidade, equidade, descentralização e participação garantem à população o acesso ao serviço de saúde pública.

1.2 Assim sendo, em atendimento à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu Art. 6º, inciso XXIII, este Termo de Referência visa compor os elementos obrigatórios para a contratação de bens e serviços, fornecendo informações específicas para a viabilização de procedimento licitatório que visa a Ampliação do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães, no município de Água Fria – Ba.

1.3 A elaboração projetos executivos, técnicos e especializados são requisitos trazidos para a realização de contratações de obras e serviços de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a sua elaboração antes do início da execução da obra, que corresponderá à contratação realizada após a conclusão e contratação decorrente da presente licitação.

1.4 As limitações estruturais da referida Unidade, que está instalada em prédio próprio, em uso desde a década de 2003, sofrendo ao longo do tempo a deterioração e desgaste natural de sua estrutura, que, mesmo com as manutenções e reparos recorrentes, apresenta inúmeros problemas na estrutura física. Neste sentido, a Gestão demonstra uma acentuada sensibilidade técnica e vontade política de reestruturar a assistência nesta área, através da reforma e ampliação do prédio que abriga o Hospital por reconhecer que a estrutura física do Hospital não oferece condições de adequação dos espaços aos fluxos sanitários exigíveis, bem como para a ampliação e implantação de novos serviços. Diante do exposto, a reforma do Hospital, tem como objetivo, qualificar a rede materna infantil e atendimento gerais, aumentar o número de leitos obstétricos, ampliar a oferta de serviços de forma efetiva e humanizada para atender as necessidades da população do Município, e garantindo maior resolutividade nas suas demandas.

1.5 Os Projetos deverão ser elaborados de maneira a atender às legislações específicas e demais disposições federais, estaduais e municipais, no que couber; as exigências das Normas Técnicas (NBR's) vigentes, normativas do Ministério da Saúde, e demais legislações pertinentes, bem como às prescrições e regulamentos estabelecidos pelas concessionárias locais.

2. OBJETO:

O objeto do presente termo de referência envolve **regime de contratação do tipo Contratação Integrada**, disposto no art. 6º, inciso XXXII da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na **modalidade concorrência**, nos termos do art. 28, inciso II da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para realização de obra para **Ampliação do HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde, vinculada ao convênio nº 923696/2021 - Ministério Saúde, incluindo serviços técnicos especializados de arquitetura e engenharia, compreendendo a elaboração dos Projetos Básico, Executivo e Complementares de Engenharia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

2.1. O objeto da licitação tem a natureza de Obras e Serviços de Engenharia, com o desenvolvimento dos projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e a realização dos projetos complementares,



atendendo às diretrizes estabelecidas nos anexos ao termo de referência, para Ampliação do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães. Inere-se, notadamente, do artigo 14, par. 4º da Lei nº 14.133/2021 que é possível a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, sendo possibilitada, indiretamente, a contratação desta etapa de forma isolada. Assim sendo, o projeto executivo poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras ou a prestação dos serviços, desde que autorizado pela administração.

2.2. A contratação isolada do presente objeto, faz-se mister, em razão da complexidade da execução do projeto executivo, que deverá adaptar a demanda de saúde a um modelo hospitalar que atenda à população de modo universal, adaptado à realidade orçamentária municipal. A dificuldade em atender ao programa de necessidades x implantação, justifica o formato, sendo a licitante responsável pela idealização do projeto e execução da obra, em respeito às normativas aplicáveis à espécie, sem se preocupar com outros elementos típicos da execução da obra, como cumprimento de cronograma, entrega por etapas, resolução de problemas técnicos e jurídicos decorrentes, entre outros.

2.3. O projeto executivo completo da edificação será constituído por todos os projetos especializados devidamente compatibilizados, de maneira a considerar todas as suas interferências para a execução da obra do Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS. É exigida a avaliação do projeto físico em questão pela Vigilância Sanitária e pelo Corpo de Bombeiros, bem como outros órgãos públicos que se fizerem necessários, ficando sob responsabilidade da empresa contratada o atendimento às diligências e aos comparecimentos enviados pelos órgãos responsáveis tantas vezes forem necessárias até a obtenção das aprovações finais de todos os projetos. A listagem com os projetos necessários a serem desenvolvidos, com os quantitativos e respectivos itens, estão discriminados nas peças técnicas, anexo ao Termo de Referência (ver Anexos).

3. PLANO DE ATIVIDADES E PRODUTOS:

3.1. As atividades e Produtos necessários para execução do objeto estão relacionadas conforme abaixo:

- 3.1.1.** Projeto Arquitetônico:
- 3.1.2.** Fundações.
- 3.1.3.** Levantamento Planialtimétrico.
- 3.1.4.** Terraplenagem.
- 3.1.5.** Sondagem até 15m.
- 3.1.6.** Estrutura Metálica.
- 3.1.7.** Projeto de Instalações Elétricas e Eletrônicas:
 - 3.1.7.1.** Projeto de Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
 - 3.1.7.2.** Subestação com Viabilidade;
 - 3.1.7.3.** Grupo Gerador;
 - 3.1.7.4.** Projeto de Instalações de Prevenção contra Descarga Elétrica.
- 3.1.8.** Projeto de Instalações Hidrossanitárias.
- 3.1.9.** Projeto de Cabeamento Estruturado (Voz, Dados e Sonorização).
- 3.1.10.** Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio.
- 3.1.11.** Projeto de Climatização e Conforto Ambiental.
- 3.1.12.** Projeto de Instalações de Alarme e de CFTV.
- 3.1.13.** Projeto de Chamada de Enfermagem.



- 3.1.14. Projeto de SPDA.
- 3.1.15. Projeto de Gases Medicinais.
- 3.1.16. Projeto de Resíduos Sólidos.
- 3.2. Documentos juntos a peça técnica:
 - 3.2.1. Projeto Executivo;
 - 3.2.2. Memorial Descritivo;
 - 3.2.3. Especificações Técnicas;
 - 3.2.4. Planilha Quantitativa;
 - 3.2.5. Planilha Orçamentária
 - 3.2.6. Composições de Preços Unitários;
 - 3.2.7. Cronograma Físico-Financeiro.

4. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1 O prazo de execução será de até 10 (dez) meses, contados a partir da Autorização de Início da Obra (AIO) emitida pela Caixa Economica Federal.

4.2 O contrato tem como data inicial de vigência a sua assinatura e data de término em 12 meses, podendo ser prorrogada essa vigência de acordo com o preceituado na Lei nº 14.133/2021 e devidamente justificado pela Administração naquilo que couber.

5. REGIME DE EXECUÇÃO:

5.1 O regime adotado da licitação será o de contratação integrada, que é o regime de contratação de obras e serviços de engenharia em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico, executivo e complementares, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.

6. **CUSTO:** Os custos estimados foram obtidos através de processo de parametrização, Memorial - Justificativa de Parametrização Orçamentária, no valor de R\$ 3.596.367,88 (Três milhões, quinhentos e noventa e seis mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), inclusa taxa de BDI de 21,25%.

7. **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI:** Elaborada de acordo com o orçamento estimado, contendo a composição detalhada dos Benefícios e Despesas Indiretas.

8. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:** O cronograma físico-financeiro provisório, foi elaborado segundo a necessidade da Administração. Este documento servirá como base para a elaboração do definitivo. Quando finalizada a licitação, deverá ser elaborado pela contratada seguindo o modelo de Planilha de Eventos da Caixa Econômica Federal, o cronograma físico-financeiro definitivo. Seu objetivo é prever desembolsos no decorrer do tempo de execução das etapas propostas neste Termo de Referência. O pagamento corresponderá à efetiva contraprestação de fornecimento dos bens, de execução de obra ou de prestação de serviço, e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, vedada a antecipação de pagamento à contratada.

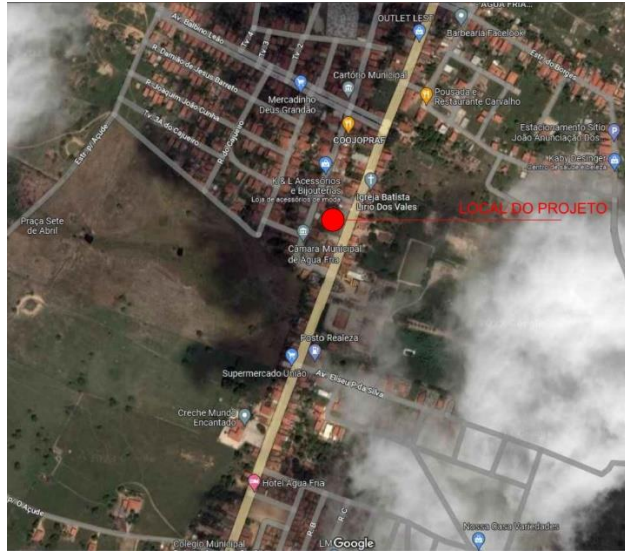
9. **LOCALIZAÇÃO:** A ampliação do Hospital Maternidade visa melhorar o atendimento à população, que atualmente precisa se deslocar para outros municípios nas proximidades. A área onde será feita a ampliação está localizada contígua ao hospital que encontra-se em funcionamento, na Avenida Antônio Sérgio Carneiro, 122, Centro, na cidade de Água Fria. A obra atenderá todos os requisitos exigidos na RDC Nº 50.

Área do terreno: 1.800,00m².



Área estimada a construir: 587,04 m².

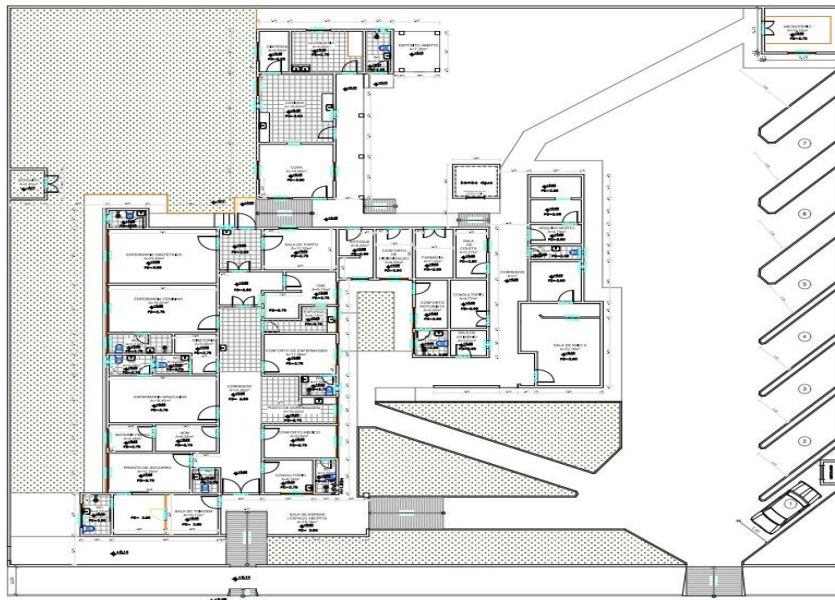
FIGURA 01 – Localização



Fonte: Google

10. IMPLANTAÇÃO: As obras de ampliação do hospital serão executadas conforme projeto de implantação anexado a este Termo de Referência, em local descrito acima. As obras serão desenvolvidas com o equipamento em funcionamento.

FIGURA 02- Cadastro das instalações existentes e da área disponibilizada para ampliação



Fonte: Projetos básicos

11. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A ampliação do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães, em Água Fria – Ba., atenderá as diretrizes do Governo Federal através do Ministério da Saúde relativas principalmente a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços à sociedade e o aumento da eficiência dos gastos públicos.



A ampliação do Hospital Maternidade Luiz Eduardo Magalhães, que compõe o objeto desta proposta, se justifica pela necessidade em qualificar a rede assistencial hospitalar de baixa e média complexidade além da assistência materna infantil de baixo risco, ampliar a oferta de leitos obstétricos, pediátricos e criar leitos cirúrgicos para atender a população residente no Município e garantir a população usuária maior resolutividade nas suas demandas.

Pretendemos com a expansão melhorar as condições de estabilização de paciente de alto risco e ampliar o espectro de pequenos procedimentos para pequenas cirurgias, com observação de pacientes pós-operatório de baixo risco, além de ampliar o aparato de propedêutica armada com uso de radiografia e exames laboratoriais. A previsão para execução é dessa obra é de 300 dias.

12. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO: Contratar Obras e Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães , com desenvolvimento dos projetos básico e executivo e complementares de Arquitetura e Engenharia, em conformidade com o anteprojeto apresentado, anexo a este Termo de Referência.

13. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO: A solução adotada deverá atender a todos os critérios e orientações disposto no anteprojeto apresentado. Toda solução dada pela contratada ao projeto básico, executivo e aos complementares deverão ser apresentados, analisados e aprovados pela equipe técnica designada para o acompanhamento da obra e dos serviços. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos estudos técnicos preliminares (anteprojeto arquitetônico, caderno de especificações técnicas e memorial descritivo, e orçamento), anexos a este Termo de Referência.

14 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a) Trata-se de obra e serviço de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na **modalidade concorrência** em regime de contratação integrada;
- b) A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

15 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Conforme Estudos Técnicos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- a) Os projetos básico, executivo e complementares deverão ser desenvolvidos pela contratada em conformidade com as peças técnicas disponibilizadas pela contratante, e cada etapa desenvolvida deverá ser apresentada à equipe técnica da contratante para aprovação.
- b) Os projetos deverão ser desenvolvidos em plataforma digital, sendo compatível com a extensão usada nos sistemas AUTOCAD e REVIT, em versão compatível com a da contratante, sendo que toda e qualquer mudança em sua concepção deverá ser previamente autorizada sem qualquer custo para a contratante.
- c) Todos os projetos deverão ser entregues em mídia digital e impresso. A parte digital deverá estar integralmente contida em meio digital, com os textos em DOC e em XLS, apresentado em reunião previamente agendada e com memória de reunião elaborada, sob responsabilidade da contratada, devidamente assinada pelos participantes. Já no que se refere ao material impresso, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em 03 (três) vias, em papel sulfite ou similar, em modelo de prancha/selo definido pela contratante, com logomarca da empresa contratada de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios, contendo no mínimo as seguintes informações:

I - Identificação da contratante, com número do contrato;

II - Identificação da contratada e dos autores dos projetos: nome, habilitação e registro profissional, números das RRTs e/ou ARTs assinados e pagos;

III - Identificação da edificação: nome e endereço;

IV – Identificação do projeto: etapa de execução, atividade técnica e codificação e escala utilizada;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

V – Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;

VI - Quadro de especificações de piso, forro, revestimento, esquadrias etc.;

d) Fica resguardado à contratante o direito de uso e reprodução das informações, projetos, orçamentos e especificações técnicas desenvolvidas ao longo do trabalho a qualquer tempo, podendo este fazer uso dos mesmos sem direito a pagamentos extras e Direito Autorais do projeto por parte da contratada;

e) A contratada será responsável pela aprovação de todos os projetos junto aos órgãos competentes;

f) A contratada deverá utilizar materiais e métodos construtivos adequados aos objetivos do empreendimento e às condições do local de implantação;

g) Deverá adotar solução construtiva racional, elegendo sempre que possível sistema de modulação e padronização compatíveis com as características do empreendimento, bem como estejam em conformidade com as normas técnicas cabíveis;

h) Adotar soluções que ofereçam facilidades de operação e manutenção dos diversos componentes e sistemas da edificação;

i) Adotar soluções técnicas que considerem as disponibilidades econômicas e financeiras para a implantação do empreendimento;

j) Adotar soluções técnicas que considerem a acessibilidade de portadores de necessidades especiais, obedecendo ao que determina a NBR 9050/2020 e demais normas da ABNT, bem como que ofereçam proteção contra roubos, furtos e vandalismo;

k) As soluções técnicas a serem adotadas deverão contemplar a minimização dos custos de operação, que incluem os gastos de operação, conservação e de manutenção das instalações;

l) Adotar soluções (espaço físico, dimensionamento da rede elétrica, pontos de água, energia elétrica, esgoto, gás etc.) adequadas às instalações de todos os equipamentos e mobiliários necessários, conforme quantidades e especificações técnicas apontadas nas legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

m) Levar em consideração no dimensionamento das aberturas de vãos (janelas e portas) a dimensão dos equipamentos a serem instalados nos ambientes, de forma a evitar refazimentos de serviços;

n) Levar em consideração a topografia do terreno proposto para sua implantação;

o) Atender às especificações técnicas contidas no anteprojeto arquitetônico apresentado e as diretrizes contida na RDC nº 50/2002 e RDC nº36/2008 ANVISA;

p) Atender a todas as Normas e/ou Especificações, Métodos de Ensaio e/ou Padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), INMETRO ou formulados por laboratórios ou instituto de pesquisas tecnológicas, referentes ao objeto contratado.

q) A contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos Serviços.

r) Em complementação ao adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, a contratada deverá atender as diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade previstas no Decreto 7.746, de 2012, assim como, a instrução normativa nº 01/2010 – SLTI/MP, bem como, legislações ambientais Federal, Estadual e Municipal.

s) A contratada deverá manter preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato. O preposto é o responsável pela orientação da conduta do pessoal terceirizado, devendo os integrantes do órgão ou entidade contratante absterem-se de fazê-lo. Essa postura é de capital importância para que não se gere o vínculo de subordinação. A não ser quando o funcionário da empresa contratada esteja cometendo falta realmente grave, que justifique a interferência direta e imediata do



fiscal, ou de outro servidor, todo contato com o pessoal terceirizado deve ser feito por intermédio do preposto.

16 VISTORIA PARA A LICITAÇÃO:

- a) Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado de servidor designado para esse fim, com agendamento a ser efetuado previamente, na Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA, de segunda à sexta-feira, das 8:00 as 14:00 horas.
- b) A vistoria técnica ao local não configura restrição à competitividade do certame, sendo necessário a emissão de declaração do licitante de que está ciente das condições de execução dos serviços, nos termos do art. 67, inciso VI da Lei nº 14.133/21.
- c) O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- d) Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- e) A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- f) A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Esta Declaração deverá vir dentro do envelope de habilitação.

17 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

a) A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

I- Atender às peças técnicas dispostas nos anexos a este Termo de Referência.

18 MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

a) Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender ao art. 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021, conforme o termo de referência.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;
- f) A contratante deverá efetuar o pagamento dos equipamentos, assim que os mesmos estiverem no canteiro da obra;



- g)** Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;
 2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
 5. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
 6. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
 7. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
 8. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o projeto executivo;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura;
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;
 - f) a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 119 da Lei nº 14.133/21 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
 - g) Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/21.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- b)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- d)** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

- e)** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- f)** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da INSEGES/MP n. 5/2017;
- g)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de realização da obra.
- i)** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- j)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- k)** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- l)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- m)** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- n)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o)** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- p)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- q)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- s)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- t)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;

u) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

v) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

w) Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:

i. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

ii. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

x) Manter os empregados nos horários predeterminados pela contratante;

y) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

z) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

aa) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

bb) Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

cc) cc. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

dd) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

ee) Providenciar junto ao CREA ou ao CAU-BR as Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis n.º 6.496/77 e n.º 12.378/2010);

ff) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

gg) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

hh) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil.

ii) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

jj) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

i. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

ii. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 15/03/2014, e legislação correlata;

iii. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória.

iv. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, a CONTRATADA deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

kk) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

i. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

ii. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

b. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

i. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

ii. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

II) Observar, na elaboração dos projetos executivos e correlatos, as seguintes diretrizes de caráter ambiental, prever que:

i. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

ii. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

iii. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

mm) Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

nn) Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Termo de Referência e demais documentos anexos;

oo) Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite- se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

pp) No caso de execução de obra:

i. Cumprir o Acordo, Dissídio, Convenção Coletiva ou equivalente, relativo à categoria profissional abrangida no contrato bem como da legislação em vigor e não havendo na região Acordo, Dissídio ou Convenção Coletiva relativa à categoria profissional abrangida no contrato, garantir os direitos trabalhistas, fixado em regulamento de trabalho ou profissão de natureza similar da região mais próxima;

ii. Aceitar que a Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;

iii. Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

iv. Reconhecer sua responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

v. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

vi. Aceitar, em caso de descumprimento da obrigação acima, a retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

vii. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

viii. Quando autorizado pela Administração, subcontratar somente empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

ix. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

qq) Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

i. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

rr) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

ss) Comprovar, ao longo da vigência contratual, a regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte subcontratadas no decorrer da execução do contrato, quando se tratar da subcontratação prevista no artigo 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, após a efetiva autorização pela Administração.

tt) Substituir a empresa subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

uu) Responsabilizar-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela



qualidade da subcontratação.

a. PARÂMETROS DE DESEMPENHO MÍNIMO PARA PROJETO E EXECUÇÃO

Esse item tem como objetivo fixar parâmetros mínimos para as tecnologias que serão empregadas na obra e nos projetos das obras de Ampliação do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães.

Todos itens aqui listados estão diretamente relacionados e transcritos da Norma Brasileira 15.575 parte 1 (um), e devem ser aplicados e aferidos conforme a NBR 15.575/2013, e todas as suas partes.

É importante ressaltar a organização geral de consulta e verificação da documentação da norma de forma que, a parte 1 baliza os conceitos gerais e sua formatação principal, e cada requisito de desempenho necessita da verificação de cada uma das partes (partes de 2 a 6) por eles citadas.

• **EXIGÊNCIAS DO USUÁRIO**

○ **Segurança**

- Segurança estrutural;
- Segurança contrafogo;
- Segurança no uso e na operação.

○ **Habitabilidade**

- Estanqueidade;
- Desempenho térmico;
- Desempenho acústico;
- Desempenho lumínico;
- Saúde, higiene e qualidade do ar;
- Funcionalidade e acessibilidade;
- Conforto tátil e antropodinâmico.

○ **Sustentabilidade**

- Durabilidade;
- Manutenibilidade;
- Impacto ambiental.

○ **Nível de desempenho**

▪ Em função das necessidades básicas de segurança, saúde, higiene e de economia, são estabelecidos para os diferentes sistemas requisitos mínimos de desempenho (M) que devem ser considerados e atendidos.

▪ Os valores relativos aos níveis intermediário (I) e superior (S) estão indicados nos Anexos E da ABNT NBR 15575-1, ABNT NBR 15575-2 e ABNT NBR 15575-3, no Anexo F da ABNT NBR 15575-4

e no Anexo I da ABNT NBR 15575-5.

• **INCUMBÊNCIAS DOS INTERVENIENTES**

- **Fornecedor de insumo, material, componente e/ou sistema**



- Tem como incumbência o fornecimento de itens com qualidade comprovada por testes ou documentações baseadas nas normas vigentes.

- **Projetista**

- Tem como obrigação o estabelecimento da Vida Útil Projetada (VUP) de cada sistema e apresentar/justificar nos memoriais dos projetos quando os valores de VUP forem maiores que os mínimos;

- A especificação de produtos, sistemas, componentes e materiais que atendam, no mínimo, os requisitos mínimos de desempenho de acordo com as normas específicas de cada item.

- **Demais complementos sobre as obrigações do projetista podem ser consultados no item 5.3 da NBR 15.575/2013.**

- **Construtor e incorporador**

- A identificação dos riscos previsíveis na época do projeto, devendo o incorporador, neste caso, providenciar os estudos técnicos requeridos e prover aos diferentes projetistas as informações necessárias. Como riscos previsíveis, exemplifica-se:

- Presença de Aterro Sanitário na Área de Implantação do Empreendimento;

- Contaminação do Lençol Freático;

- Presença de Agentes Agressivos no Solo e Outros Riscos Ambientais.

- O desenvolvimento do Manual de Uso, Operação e Manutenção, balizado pelas normas NBR 14.037 e NBR 5.674, com a informação dos prazos de garantia dos componentes e sistemas empregados na edificação, que será entregue ao usuário na entrega do imóvel, concomitante com o manual das áreas comuns, quando for aplicável, a ser entregue ao condomínio.

- A menos que acordado previamente, a responsabilidade sempre será do incorporador.

- Demais complementos sobre as obrigações do construtor e incorporador podem ser consultados no item 5.4 da NBR 15.575/2013.

- **Usuário da edificação**

- Utilizar a edificação e realizar os procedimentos que estão descritos no manual de Uso, Operação e Manutenção.

- **AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

- **Generalidades**

- É recomendado que a avaliação de desempenho seja desenvolvida por instituições voltadas ao ensino ou a pesquisa, empresas de tecnologia, laboratórios ou profissionais de reconhecida capacidade técnica;

- É obrigatório o desenvolvimento de um relatório da avaliação;

- Se uma norma específica contiver exigências suplementares as descritas na NBR 15.575/2013, ambas deverão ser integralmente cumpridas;

- Se não houver Norma Brasileira específica sobre os itens que serão empregados na obra, podem ser utilizadas normas prescritivas internacionais sobre o tema em questão.

- **Implantação**



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

▪ Para edifícios ou conjuntos habitacionais com local de implantação definido, os projetos de arquitetura, da estrutura, das fundações, contenções e outras eventuais obras geotécnicas devem ser desenvolvidos com base nas características do local da obra, avaliando-se convenientemente os riscos de:

- Deslizamentos;
- Enchentes;
- Erosões;
- Vibrações Transmitidas por Vias Férreas;
- Vibrações Transmitidas por Trabalhos de Terraplenagem e Compactação do Solo;
- Ocorrência de Subsidência do Solo;
- Presença de Crateras em Camadas Profundas;
- Presença de Solos Expansíveis ou Colapsáveis;
- Confinamento de Gases;
- Contaminação do Solo;
- Proximidade de Pedreiras;
- Entre outros.

○ **Entorno**

▪ Os projetos precisam considerar a da futura edificação sobre o entorno, como:

- Eventuais Sobreposições de Bulbos de Pressão;
- Efeitos de Grupo de Estacas;
- Rebaixamento do Lençol Freático;
- Desconfinamento do Solo em Função do Corte do Terreno.

▪ Todas as normas aplicáveis precisam ser cumpridas, particularmente as:

- NBR 8044 – Projeto Geotécnico – Procedimento
- NBR 5629 – Tirantes Ancorados no Terreno — Projeto e Execução
- NBR 11682 – Estabilidade de Encostas
- NBR 6122 – Projeto e Execução de Fundações
- NBR 12722 – Discriminação de Serviços para Construção de Edifícios – Procedimento.

○ **Segurança e estabilidade**

▪ Considerar, quando necessário, proteções a estrutura e suas partes, sobre a agressividade do solo, ar e água durante toda a vida útil da estrutura.

○ **Amostragem**

▪ No caso de sistemas construtivos já utilizados em outras obras, pode-se considerar na avaliação a realização de inspeções de campo, atendendo aos requisitos e critérios de desempenho, desde que se comprove que o edifício habitacional ou sistema seja igual ao da



avaliação e que a amostragem seja representativa.

- Do ponto de vista da durabilidade, as avaliações de campo só devem ser aceitas se a construção ou instalação tiver ocorrido há pelo menos dois anos.
- Sob qualquer aspecto, deve-se tomar a máxima precaução para, com base nas análises de campo, não se inferir ou extrapolar resultados para condições diversas de clima, implantação, agressividade do meio e utilização.
- Sempre que a avaliação estiver baseada na realização de ensaios de laboratório, a amostragem deve ser aleatória.

○ **Relatórios**

- O relatório resultante da avaliação de desempenho deve reunir informações que caracterizem o edifício habitacional ou sistema analisado.
- Quando houver a necessidade de realização de ensaios laboratoriais, o relatório de avaliação deve conter a solicitação para realização desses ensaios, com explicitação dos resultados pretendidos e a metodologia a ser seguida.
- A amostra tomada para ensaio deve ser acompanhada de todas as informações que a caracterizem, considerando sua participação no sistema.
- A partir dos resultados obtidos deve ser elaborado um documento de avaliação do desempenho, baseado nos requisitos e critérios avaliados de acordo com a norma de desempenho 15.575/2013.

● **REQUISITOS DE DESEMPENHO**

Os requisitos de desempenho podem ser analisados na norma brasileira 15.575 parte 1, e conforme exposto anteriormente, seus tópicos específicos podem ser encontrados na norma de acordo com a organização abaixo:

Requisito	Tipo	Item da NBR 15.575
Segurança	Segurança estrutural	9.3
	Segurança contra fogo	8.2, 8.3, 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7
	Segurança no uso e na operação	9.2
Habitabilidade	Estanqueidade	10.2 e 10.3
	Desempenho térmico	11.3 e 11.4
	Desempenho acústico	12.2, 12.3 e 12.4
	Desempenho lumínico	13.2 e 13.3
	Saúde, higiene e qualidade do ar	15.2, 15.3 e 15.4
	Funcionalidade e acessibilidade	16.1, 16.2, 16.3 e 16.4
	Conforto tátil e antropodinâmico	17.2 e 17.3
Sustentabilidade	Durabilidade	14.2



	Manutenibilidade	14.3
	Impacto ambiental	18.4.1

Como apresentado na tabela acima, esses requisitos fazem referência a características qualitativas do imóvel, ao atendimento das necessidades do usuário que os componentes e sistemas da edificação deverão atender, e os critérios são grandezas quantitativas que fornecem níveis padrões mínimos que precisam ser atingidos em cada um dos requisitos, outros requisitos intermediários e máximos podem ser visualizados em cada parte específica da norma NBR 15.575.

O subitem descrito anteriormente a esse apresenta os métodos de avaliação que serão utilizados para a verificação do cumprimento, ou não, dos critérios estabelecidos para cada requisito, subitem esse que pode ser verificado com mais detalhes no item 6 da NBR 15.575/2013.

O anexo D da norma de desempenho fixa prazos de garantia de vida útil para os elementos, sistemas e componentes da edificação, é importante o atentamento para as instruções e definição dos prazos de garantia mínimos da edificação proposta para que estejam em conformidade com os prazos e métodos descritos no Anexo D da norma 15.575/2013.

21 DA SUBCONTRATAÇÃO:

a) É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas condições impostas no edital, em conformidade com o art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015, assim como, permitir a subcontratação em geral, com base no art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015 de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual indicado pela licitante vencedora em sua proposta, desde que em conformidade com os percentuais mínimos e máximos previstos no instrumento convocatório.

b) A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

i. No caso de obras, somente será autorizada a subcontratação de empresas que expressamente aceitem o cumprimento das cláusulas assecuratórias de direitos trabalhistas, previstas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

ii. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

22 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos nº 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

b) O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

c) A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.



- d)** A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133/2021.
- e)** A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- f)** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos art. 117, par. 1º da Lei nº 14.133/2021.
- g)** O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021
- h)** As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- i)** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- j)** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.
- k)** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- l)** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- m)** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, conforme definido nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- n)** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- o)** No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:



- p) Solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:
- q) Ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- r) À concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;
- s) À concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;
- t) Aos depósitos do FGTS; e
- u) Ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.
- v) Solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a
- w) análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;
- x) Oficiar os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;
- y) Somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.
- z) As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- aa) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência está, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo:
- b) Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- c) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.
- d) A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
- e) O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou equipe de fiscalização, após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:



- f)** A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
- g)** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços e da realização da obra.
- h)** A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- i)** A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.
- j)** No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- k)** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gerente da Fiscalização, e esse, ao Presidente da Comissão de Recebimento, da SEINFRA, para recebimento definitivo.
- l)** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- m)** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- n)** No prazo de 90 dias a partir do recebimento provisório dos serviços, o secretário da SEINFRA, deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
- o)** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- p)** Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- q)** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- r)** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).



s) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24 DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, conforme disposto no artigo 25 da Lei nº 14.133/21.

i. Os pagamentos decorrentes de despesas serão desempenhados conforme ordem cronológica, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

b) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do ATESTO do referido Boletim de Medição – BM, pela fiscalização da Obra, em conformidade com os serviços executados, conforme projetos, planilha orçamentaria e memoriais e especificações técnicas.

c) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

d) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 e no art. 91, par. 4º da Lei nº 14.133/2021.

e) A cada pagamento ao fornecedor, a Administração Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação, observadas as seguintes condições:

i. Constatando-se situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

ii. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Administração;

iii. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

iv. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos Processos Administrativos correspondentes, assegurada à Contratada a ampla defesa;

v. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto a Contratante; e

vi. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular nos termos acima.

f) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- i.** O prazo de validade;
 - ii.** A data da emissão;
 - iii.** Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - iv.** O período de prestação dos serviços;
 - v.** O valor a pagar; e a
 - vi.** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g)** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- h)** Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- i.** Não produziu os resultados acordados;
 - ii.** Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - iii.** Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- i)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- j)** É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- k)** No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- l)** Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- m)** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.
- n)** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da



parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

o)

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: $I = (TX) / 365$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

25. REAJUSTE:

a) Os preços são fixos e irrealizáveis pelo período de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.

I- Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses, aplicando-se o índice nacional construção civil – INCC-M, publicado FGV, mês da data da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

g) O reajuste será realizado por apostilamento.

26. GARANTIA DA EXECUÇÃO:

a) O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, com restituição imediata após fiel execução do contrato, nos termos do art. 100 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

b) No prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária sendo esta autorizada pelo BACEN.

I- A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa



de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

II- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

c) A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I- Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II- Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III- Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

IV- Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

e) A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica de caução do GEA, com correção monetária.

f) Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

g) No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil e ter autorização do Banco Central do Brasil.

h) No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

i) Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

j) A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

k) Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

l) O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

m) A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual ou outras hipóteses



legais seguirão a descrição e gradação indicadas no edital de licitação, respeitado o disposto nos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

28. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- b) Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- c) Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos serão:

I- Apresentação de Certidão de Registro e Quitação do Conselho Regional de Engenharia - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, Pessoa Física e Pessoa Jurídica da Matriz ou Filial da licitante, comprovando atividade relacionada com o objeto da presente licitação e respectivos responsável(eis) técnico(s) que atuará(ão) na execução da obra.

II- Comprovação da licitante de que dispõe de responsável(eis) técnico(s), na data de abertura das propostas, profissional(ais) de nível superior (de acordo com a exigência dos serviços), Engenheiro Civil, Arquiteto, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Mecânico ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA ou CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica devidamente registrado(s) no CREA ou CAU de qualquer região do território nacional onde os serviços foram executados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, para empresas públicas ou privadas, serviços com características equivalentes ou superiores às do presente objeto, limitadas estas exclusivamente às parcelas da obra de maior relevância técnica e valor significativo a saber:

28.1 Elaboração de projetos executivos de instalações hospitalares, sendo:

- a) Projeto Arquitetônico;
- b) Projeto de Instalações de Ar-Condicionado;
- c) Projeto em Estrutura em Concreto Armado e Metálica;
- d) Projeto de Instalações Hidráulicas;
- e) Projeto de Instalações de Esgoto Sanitário;
- f) Projeto de Drenagem de Águas Pluviais;
- g) Projeto de Instalações Elétricas em Baixa e Alta Tensão;
- h) Projeto de Instalações de Combate a Incêndios;
- i) Projeto de Cabeamento Estruturado;
- j) Projeto de SPDA;
- k) Projeto de Instalações de Gases Medicinais;
- l) Projeto de sonorização;
- m) Projeto de alarme e CFTV;
- n) Planilha Orçamentária e Especificação Técnica;
- o) As Built de Arquitetura.



28.2 Execução de Obras de Construção de Hospital de Pequeno Porte, constando dos seguintes serviços:

- 28.2.1 Estrutura de concreto armado;
- 28.2.2 Execução de estrutura metálica com perfis de aço;
- 28.2.3 Instalação de piso cerâmico;
- 28.2.4 Instalação de piso vinílico;
- 28.2.5 Execução de paredes de gesso acartonado (drywall);
- 28.2.6 Execução de pintura acrílica sobre paredes e tetos;
- 28.2.7 Instalações hidrossanitárias hospitalares;
- 28.2.8 Instalações elétricas em baixa e alta tensão;
- 28.2.9 Instalação de sistema de proteção a descargas atmosféricas (SPDA);
- 28.2.10 Instalações de climatização e ventilação hospitalares;
- 28.2.11 Instalação de sistema de gases medicinais;
- 28.2.12 Instalação de sistema de prevenção e de combate à incêndios;
- 28.2.13 Instalação de sistema de rede estruturada..

OBS: Será aceita para fins de habilitação técnica DECLARAÇÃO devidamente assinada pela empresa e pelo profissional responsável técnico, que este executará os serviços caso a empresa venha se tornar vencedora da licitação. Esta DECLARAÇÃO é válida para a empresa que apresentar os profissionais que não constam na CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA (CREA ou CAU).

A comprovação de vínculo entre profissional e empresa deverá ser realizada pela apresentação de cópia do contrato de trabalho do profissional; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que conste o profissional integrante da sociedade; ou, ainda, através de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

O profissional cujo(s) atestado(s) venha(m) atender à(s) exigência(s) de capacidade técnico-profissional não poderá ser substituído por outro profissional, sem a prévia aprovação formal da Contratante.

Atestado(s) de comprovação de capacidade técnico-operacional, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, permitido o somatório de atestados compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto licitado, que comprove a execução de serviço de construção de Hospital de Pequeno Porte- Estabelecimento Assistencial de Saúde - EAS, com características semelhantes ou superiores àquelas descritas no objeto desta licitação, bem como tenham executado as seguintes parcelas de maior relevância técnica: As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL DE PEQUENO PORTE

Item	Descrição dos serviços	Quant em planilha	Quant. Mínima(50%)
1	Hospital de pequeno porte	587,04 m2	293,52 m2



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

29. ANEXOS: Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo 1 - Anteprojeto de Arquitetura;

Anexo 2 – ETP;

Anexo 3 - Memorial Descritivo;

Anexo 4 - Orçamento Estimativo;

Anexo 5 - Cronograma Físico-Financeiro;

Anexo 6 - Demonstrativo da Composição do BDI.

30 REFERÊNCIAS:

As Leis, Normas, Atos e demais documentos a seguir relacionados foram especialmente considerados na edição desta orientação técnica, sem prejuízo de outros ordenamentos da legislação nacional:

Lei Federal 14.133/2021. Institui normas para licitação e Contratos da Administração Pública;

ABNT/NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

Memorial Descritivo do Hospital Maternidade Luis Eduardo Magalhães.

Memorial Justificativo de Parametrização do Hospital Regional de Luis Eduardo Magalhães.

31 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 4000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Atividade / Projeto: 1001 - Construção, Ampliação e Requalificação de Infra Estrutura , Mobilidade Urbana Comus e Proprios

1007 Requalificação e Abertura de Estradas Vicinais do Município

Unidade Orçamentária: 8000 SECRETARIA MUNICIAPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO , AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Atividade / Projeto: 2034 – Gestão das Ações Administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico , agricultura e meio ambiente

Elemento de Despesa: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

4490.5100 – Obras Instalações

Fonte: 1500, 1700, 1702

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE AGUA FRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ 13.900.292/0001-60

Samuel Alves Nogueira	Renata Lomanto De Araújo Silva Lyra
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

**A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
REF. Pregão Nº XXX/2025**

OBJETO:

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão os serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
- 1.2. - Sede -
- 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO GLOBAL, para execução da obra/serviço - R\$.....
(.....), conforme planilhas orçamentárias, em anexo.

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da abertura dos envelopes de preços.

4 - PRAZO PROPOSTO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 O prazo para execução, inicialmente, será de **XX(XXXXX) meses**, podendo ser prorrogado, se houver interesse entre as partes.

5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Concordamos com os prazos formas previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

6 - DECLARAÇÃO

6.1 Declaramos para os devidos fins que no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/_____

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA:**

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
- c) O conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Edital e demais anexos;
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021.
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- f) A responsabilidade pela proposta e que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços;
- g) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- h) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (*representante do licitante*), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (*identificação do licitante*), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA.

A EMPRESA....., inscrita no CNPJ nº....., instalada no endereço _____ na cidade de _____ - _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório Pregão nº XXX/202x, do Município de Água Fria-Bahia, que a licitante _____ representada tecnicamente e legalmente pelo () arquiteto / () engenheiro (nome completo) _____ com Registro no CREA () / CAU()-____ nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, compareceu nesta data ao local(is) da(s) obras/serviços, tomou conhecimento, em visita técnica, das condições ambientais e técnicas que condicionam a execução do objeto da presente Licitação. Durante a vistoria supracitada, a empresa inspecionou os locais a serem contemplados nos projetos, esclarecendo todas as demais dúvidas pertinentes ao objeto.

Água Fria-Bahia, ____ de _____ de _____.

(Assinatura e carimbo –Setor de Engenharia)

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

Concordamos com os termos da declaração acima, dando-nos por satisfeitos com as informações obtidas e plenamente capacitados a elaborar nossa proposta para a licitação.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa, inscrita no CNPJ nº.
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.
..... e do CPF nº..... DECLARA, que renuncia a
VISITA TÉCNICA aos locais das obras/serviços, e que possui o conhecimento pleno das
condições e peculiaridades da contratação.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de
desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos
locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços
decorrentes.

(Local e data)

.....
(Representante legal e carimbo do CNPJ)



ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA, E, DO OUTRO LADO, A NOME DA EMPRESA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na Praça da Matriz nº 15, Centro, Água Fria/BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (**Nome do representante legal**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, doravante designado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na endereço XXX, inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo/a Cargo, (**Nome do representante legal**), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), CPF n.º xxx.xxx.xxx-xx, celebram o presente Contrato de prestação de serviços, na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante no processo administrativo nº XXX/2024, regendo-se pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas::

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de
XX
XX
X XXX.

1.2 Este Contrato guarda conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº **XXX/2024** e seus Anexos, incluindo-se, ainda, à proposta de Preços da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº **XXX/2024**.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução e vigência do presente contrato será de **XXXXXXXXXXXX**, contados da data de sua assinatura, podendo ser objeto de prorrogação, mediante lavratura de termo aditivo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor total do presente contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

3.1.1 Os pagamentos poderão ser realizados mensalmente, de acordo com as medições



aprovadas pela **CONTRATANTE**.

3.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal emitida conforme legislação vigente, a efetiva prestação dos serviços e aceite final do **CONTRATANTE**.

3.3 A **CONTRATADA** deverá apresentar a **CONTRATANTE** a Nota Fiscal de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Água Fria /BA.

3.4 Havendo qualquer irregularidade na nota fiscal apresentada ou na prestação dos serviços, o prazo para pagamento somente será contado a partir de sua regularização.

3.5 O pagamento será feito exclusivamente na conta corrente da **CONTRATADA**, considerando-se, porém, que:

I - não será aceita cobrança bancária;

II - não haverá pagamento antecipado;

3.6 Nos preços previstos no Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.

3.7 Além da Nota Fiscal, a empresa deverá apresentar e manter atualizados os documentos referentes a regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

b) prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 2011.

3.8 Na eventualidade de aplicação de multas à **CONTRATADA**, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.9 O CNPJ da **CONTRATADA**, constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de dispensa.

3.10 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.11 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I =, Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



3.12 A Prefeitura Municipal procederá a retenção do Imposto de Renda na Fonte (IRRF) conforme Instrução Normativa 2.145 de 26 de junho de 2023 a qual alterou a Instrução Normativa 1.234/2012.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

Condições de execução

4.1 Início da execução do objeto: 05 dias da emissão da ordem de serviço.

4.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão contidos no ETP e Memorial Descritivo constantes dos anexos..

4.3 O Cronograma de realização dos serviços será de acordo com o Cronograma físico-financeiro constante dos anexos.

Local e horário da prestação dos serviços

4.4 Os serviços serão prestados no endereço constante dos projetos, ETP e Memorial Descritivo.

Materiais a serem disponibilizados

4.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, de acordo com o designado na planilha orçamentaria e demais documentos em anexo, promovendo sua substituição quando necessário.

4.6 A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência e no Contrato.

4.7 Nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição.

4.8 No presente contrato não será permitida a subcontratação ou terceirização.

4.9 MATRIZ DE RISCO:

4.9.1 A matriz de risco consta do anexo ao Edital.

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

5.1 A verificação da execução do objeto ocorre mediante comprovação da compatibilidade com o projeto e a conclusão da fase ou etapa prevista no cronograma elaborado pelo Município, em anexo, sendo vedada a medição de serviços unitários executados que não compõem etapa concluída.

5.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

5.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

5.2 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

5.2.1 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para



aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

5.2.2 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

5.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10(dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.1 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

5.3.2 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.3.3 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

5.3.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

5.3.5 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

5.3.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.3.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

5.3.8 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

5.3.9 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30(trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

5.5.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente



definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

5.5.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

5.5.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

5.5.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

5.5.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

5.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.7 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO / REVISÃO / REEQUILIBRIO

6.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, exceto quando ocorrer prorrogação contratual por prazo superior a 12 (doze) meses, quando poderá ser promovido reajuste do valor contratual mediante requerimento da parte interessada.

6.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice setorial compatível exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2.1 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.2.2 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.2.3 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.2.4 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.2.5 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.2.6 O reajuste será realizado por apostilamento.

6.3 Para fins de reajuste o índice setorial poderá ser aplicado o INCC ou o indicador inflacionário de menor impacto financeiro para a gestão pública.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos



serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

9.25.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

9.26 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.27 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.28 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.29 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.30 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.



9.31 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.33 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.34 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.35 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.36 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.37 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.38 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.39 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.40 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se



tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.40.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.41 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.41.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.41.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.41.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.41.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.41.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.41.3. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.41.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.42. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.42.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.42.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar



os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.43 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.44 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.45 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.46 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.47 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

9.47.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.48 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua



correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.11 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.14 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.17 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.18 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.19 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica vinculado o presente contrato às condições previstas nos Art. 155 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, em especial:

11.2 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao



- funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
 - k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.3 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - Advertência pela falta do subitem “a” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens “a” a “k”;

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens “b” a “g” deste Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens “h” a “k”, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

11.4 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, na forma prevista no inciso II do item 11.3, e não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3 Indenizações e multas.

12.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXIGÊNCIA DE RESERVA DE CARGOS

13.1 A **CONTRATANTE** se reserva no direito de exigir da **CONTRATADA** a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas



específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos dos art. 117 e 140 da lei federal nº 14.133/21.

14.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 140, §1º da lei federal nº 14.133/21).

14.3 A Fiscalização do presente contrato será realizada pelo(a) servidor(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21, ao qual competirá velar pela perfeita execução do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da Contratada e neste instrumento.

14.4 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na prestação dos serviços, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Contratada.

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório.

14.6 O contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta apresentada.

14.7 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

14.12 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

14.13 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período do contrato.

14.14 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do



preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

14.15 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

14.16 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

14.17 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

14.18 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

14.19 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

14.20 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

14.21 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

14.22 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

14.23 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

14.24 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas por portarias e decretos exarados pelo órgão.

Gestor do Contrato

14.25 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

14.26 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



14.27 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

14.28 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

14.29 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

14.30 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

14.31 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de 5 (cinco) anos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, conforme Art. 140, § 6º da lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



16.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICIDADE

18.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do contrato bem como dos extratos de termos aditivos, se for o caso, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Água Fria-Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO

19.1 O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Água Fria /Ba.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

19.2 Para todas as questões oriundas do presente contrato será competente o foro da Comarca de Irará/Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, para que se produzam os efeitos de Lei.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA
Mais Trabalho e Mais Progresso

Água Fria/Bahia, xxx de xxxxxxxxxxx de 2024

MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA/BA
CONTRATANTE

XXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1º. _____

2º. _____

MEMORIAL DESCRITIVO



ÁGUA FRIA
Novembro/2024

1. OBJETO

Rua Portugal, 17 Edif. Regente Feijó, S906, Comércio, Salvador – Bahia CEP 40015-001 fmproje-
tos@hotmail.com / fmprojetoseireli@gmail.com Tel. 71 98643-0471
www.fmprojetos.com

Ampliação do HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES- uma Unidade de Atenção Especializada em Saúde, vinculada ao convênio nº 923696/2021 - Ministério Saúde.

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A ampliação do Hospital Maternidade Luís Eduardo Magalhães, em Água Fria – Ba., atenderá as diretrizes do Governo Federal através do Ministério da Saúde relativas principalmente a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, a excelência na gestão para garantir o provimento de bens e serviços à sociedade e o aumento da eficiência dos gastos públicos.

A ampliação do Hospital Maternidade Luiz Eduardo Magalhães, que compõe o objeto desta proposta, se justifica pela necessidade em qualificar a rede assistencial hospitalar de baixa e média complexidade além da assistência materna infantil de baixo risco, ampliar a oferta de leitos obstétricos, pediátricos e criar leitos cirúrgicos para atender a população residente no Município e garantir a população usuária maior resolutividade nas suas demandas.

Pretendemos com a expansão melhorar as condições de estabilização de paciente de alto risco e ampliar o espectro de pequenos procedimentos para pequenas cirurgias, com observação de pacientes pós-operatório de baixo risco, além de ampliar o aparato de propedêutica armada com uso de radiografia e exames laboratoriais.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS E PROPOSIÇÕES

Rua Portugal,17 Edf. Regente Feijó, S906/907, Comércio, Salvador – Bahia CEP 40015-001
fmprojetosltada@gmail.com Tel : 71-986430471 / 983066904

3.1. ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL

A ampliação do Hospital Maternidade visa melhorar o atendimento à população, que atualmente precisa se deslocar para outros municípios nas proximidades. A área onde será feita a ampliação está localizada contígua ao hospital que encontra-se em funcionamento, na Avenida Antônio Sérgio Carneiro, na cidade de Água Fria. A obra atenderá todos os requisitos exigidos na RDC Nº 50.

Foto 01 – Localização do Hospital Maternidade de Água Fria

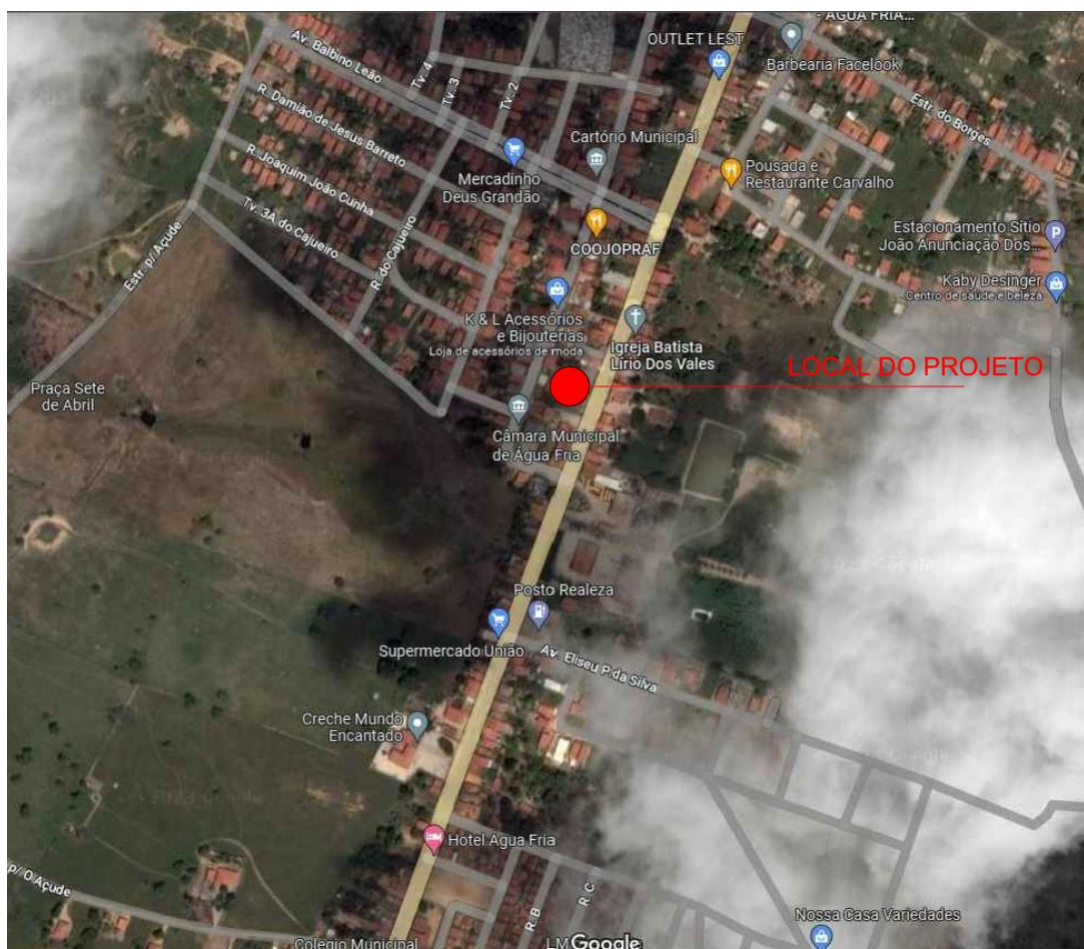


Foto 02- Vista do Hospital, em funcionamento



Foto 03 – Área a ser utilizada para ampliação do hospital- lateral do hospital em funcionamento



Foto 04 - Área a ser utilizada para ampliação do hospital-Frente do hospital em funcionamento



Foto 05 Acesso que deverá ser interligado a ampliação a ser proposta

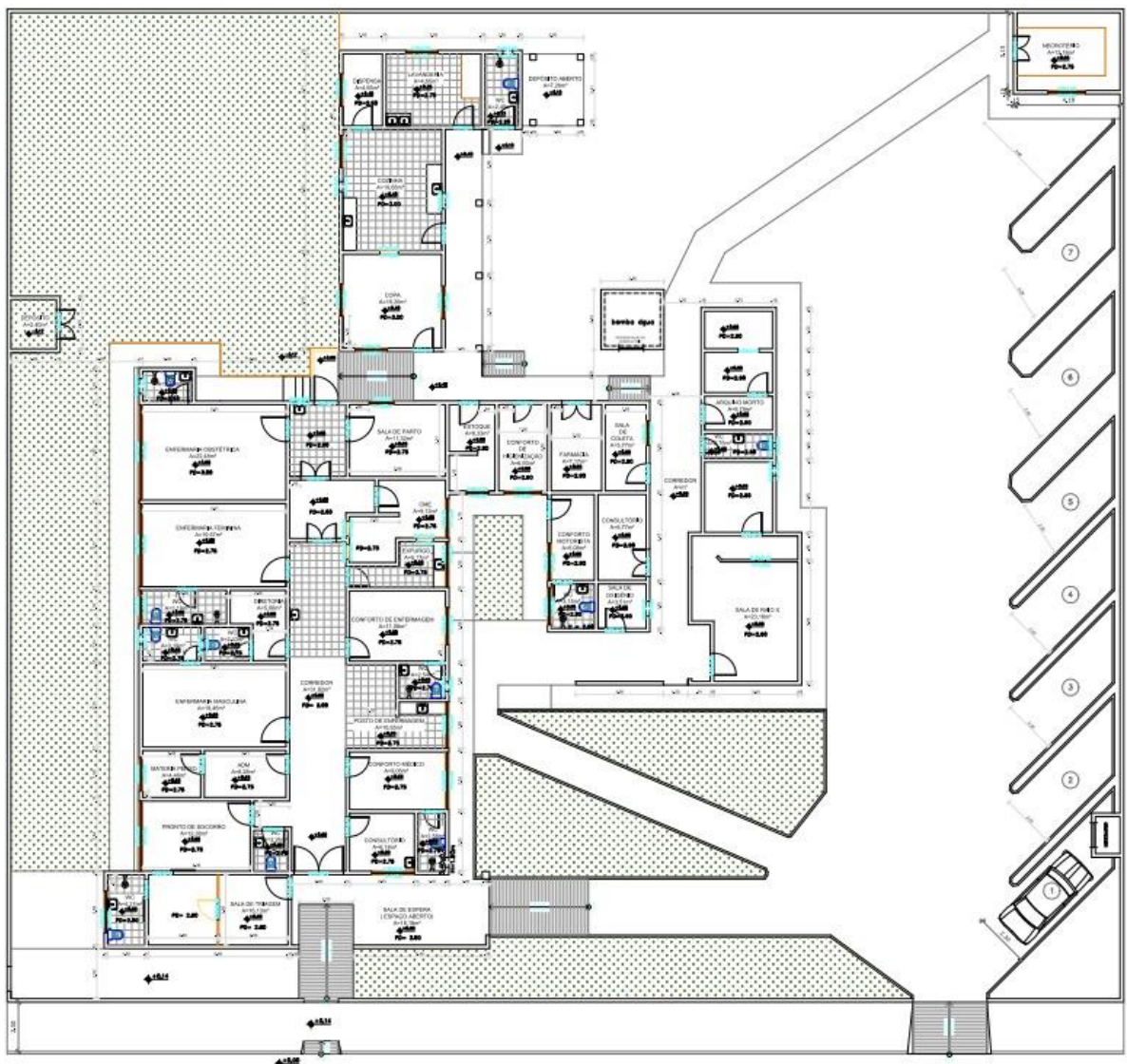


O terreno a ser utilizado para implantação das obras de Ampliação do Hospital Luís Eduardo Magalhães, na cidade de Água Fria, possui uma área de 1.800,00 m². O terreno está localizado, contíguo as instalações do hospital em funcionamento,

nas laterais, frente da rua e fundos. No seu entorno existem alguns equipamentos públicos importantes, entre eles a Câmara Municipal de Água Fria, Escolas e a Secretaria Municipal de Saúde. Em relação aos acessos viários, o equipamento encontra-se localizado na avenida principal da cidade, de fácil acesso para operacionalização das obras.

As obras serão desenvolvidas com o equipamento em funcionamento.

Foto 05- Cadastro das instalações existentes e da área disponibilizada para ampliação



3.2. ORGANIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO FÍSICO-FUNCIONAL

A partir de cadastro junto ao Ministério da Saúde que gerou o convênio de nº 923696/2021 do Programa de Necessidades a ser atendido, definiu-se a distribuição das funcionalidades e organização físico-espacial da Ampliação do Hospital Maternidade de Água Fria a ser executada. Deverá ser levada em consideração principalmente as características geológicas e ambientais do terreno, o perfil e gestão do sistema de saúde municipal e suas ampliações, e principalmente a viabilidade financeira-funcional para implementação das áreas a serem ampliadas no Hospital Maternidade de Água Fria, na cidade de Água Fria. Para lograr contiguidade entre os setores funcionais propostos e os existentes, o estudo do presente Estabelecimento de Assistência a Saúde primou pelo caminho da boa gestão da organização física dos ambientes internos hospitalar, que deve primar por estabelecer a correta distribuição e posicionamento das atividades e procedimentos, de modo a garantir proximidade dos ambientes hospitalares que guardem afinidades e buscar evitar deslocamentos desnecessários entre os seus diversos setores e serviços estabelecidos.

O Hospital Municipal passara por ampliação para atender as demandas do município. A ampliação será composta por um centro cirúrgico de pequeno porte, novos leitos femininos e masculinos e refeitório.

A seguir é apresentado o quadro de áreas proposto para esta intervenção:

QUADRO DE ÁREAS OBJETO DE ANÁLISE	
AMPLIAÇÃO HOSPITAL	
AMBIENTES GERAIS	Área (m²)
RECEPÇÃO	51,00
SANITÁRIO MASCULINO	3,00
SANITÁRIO FEMININO	3,00
QUARTO DE PLANTÃO MULTIPROFISSIONAL	16,90
CIRCULAÇÃO 02	35,24

CIRCULAÇÃO LABORATÓRIO	19,95
POSTO DE ENFERMAGEM/SERVIÇO	7,93
DML ENFERMARIA	6,94
CIRCULAÇÃO ENFERMARIA	29,31
ENFERMARIA ADULTO 01	32,66
SANITÁRIO ENFERMARIA ADULTO 01	5,58
ENFERMARIA ADULTO 02	41,24
SANITÁRIO ENFERMARIA ADULTO 02	5,58
BANHEIROS DE BARREIRA COM VESTIÁRIO	5,07
W.C. FEMININO	2,43
W.C. MASCULINO	2,43
ARSENAL	2,88
ADM	5,41
ÁREA DE RECEPÇÃO E TROCA DE MACA	10,30
POSTO DE ENFERMAGEM/SERVIÇO	5,55
CIRCULAÇÃO 03	19,04
ESCOVAÇÃO	5,25
DME	7,48
ESTAR EQUIPE	5,94
DML	4,52
SALA DE UTILIDADES	7,60
SALA MÉDIA DE CIRURGIA	25,77
ÁREA DE RECUPERAÇÃO PÓS ANESTÉSICA - RPA	11,17
CIRCULAÇÃO 09	23,27
REFEITÓRIO	42,50
DML REFEITÓRIO	2,60
SANITÁRIO ÁREA SUJA	2,20
DML/CME	2,42
RECEP/DESCONTAMINAÇÃO E LAVAGEM	9,82
SANITÁRIO FEMININO	2,46
SANITÁRIO MASCULINO	2,35
VESTIÁRIO	4,98
ARMAZENAMENTO/ DISTRIBUIÇÃO CME	9,68
LAVAGEM CARRINHO	3,55
ARMAZENAMENTO DE CARRINHO	5,10
SALA PREPARO CME	17,75
COORDENAÇÃO	10,78
SALA ESTERILIZAÇÃO	10,19

TOTAL ÁREA ÚTIL	528,82
------------------------	---------------

TOTAL ÁREA CONSTRUÍDA	587,04
------------------------------	---------------

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As presentes especificações técnicas visam estabelecer as condições gerais para a **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**, no município de Água Fria - BA. Sua ampliação será de grande relevância para qualificar a rede materna infantil e atendimento gerais na região em que se estabelece, conforme as diretrizes e normativas do Ministério da Saúde.

Os representantes das empresas licitantes deverão fazer uma visita técnica ao local de execução das obras, antes da realização do certame licitatório com a finalidade de se inteirar de todos os aspectos e dificuldades que porventura existam ou venham a existir ao longo do desenvolvimento dos trabalhos necessários a conclusão do objeto.

Todos os materiais e métodos executivos deverão seguir as normas pertinentes da ABNT, mesmo que não estejam explicitamente citadas, assim como deverá ser seguido todos os ditames regulamentadores e orientadores contidas neste documento e em seus anexos.

4.1 SAÚDE E SEGURANÇA

A Empresa executora deve fornecer todo e qualquer equipamento, treinamento, suporte, orientação, e acompanhamento das condições de trabalho. Assegurando que trabalhadores e público em geral tenham a segurança garantida em relação a intervenção.

4.2 REGIME E LICITAÇÃO

A licitação atenderá o que reza a nova lei de licitações nº 14.133/2021, que esta-

belece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, possuirá modalidade concorrência, em regime de contratação integrada.

A escolha do regime se justifica diretamente pela necessidade da celeridade do processo de licitação e de obra, levando em consideração que a contratação integrada é um processo ágil e vincula a possibilidade de utilização de metodologias construtivas inovadoras, dentre outras vantagens. Aliado a isto, as atuais instalações existentes do hospital, em funcionamento, possuem condições precárias de serviço e infraestrutura, necessitando, inclusive de reforma, que acontecerá após a execução das obras de Ampliação.

4.3. METODOLOGIAS ADMISSÍVEIS E DESEMPENHO MÍNIMO

As metodologias que serão permitidas para a construção do objeto têm por necessidade ser de alta celeridade, internamente as vedações podem ser desenvolvidas em dry-wall, utilizando as variações disponíveis da tecnologia para cada tipo de setor, cada um com seu tipo e quantidade de camadas de placas necessárias. As paredes de vedação externas deverão atender no mínimo a redução no consumo de água durante a obra, eficiência energética com climatização, propor excelência em conforto térmico, pouca manutenção, não propagar chamas, modular, e ser imune ao ataque biológico. As paredes internas deverão ser trabalhadas de forma que a sua construção seja adequada para cada setor do hospital, em resistência mecânica e resistência a umidade e que geram pouco resíduo em obra.

4.4. MATERIAIS

Todos os materiais necessários serão fornecidos pela CONTRATADA. Deverão ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas. As marcas

citadas nestas especificações constituem apenas referência, admitindo-se outras previamente aprovadas pela FISCALIZAÇÃO.

4.5. CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE

Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à FISCALIZAÇÃO, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação) e mesma ordem de grandeza de preço.

4.6. MÃO-DE-OBRA E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra. A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS; b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e c) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato

4.7. RESPONSABILIDADE TÉCNICA E GARANTIDA

A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos trabalhos, as ART/RRT referentes à execução da obra e aos projetos, incluindo os fornecidos pela CONTRATANTE. A guia da ART/RRT deverá ser mantida no local dos serviços. Com relação ao disposto no art. 618 do Código Civil Brasileiro, entende-se que o prazo de cinco anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição. O prazo prescricional para intentar ação civil é de dez anos, conforme art. 205 do Código

Civil Brasileiro.

4.8. PROJETOS

O Anteprojeto será discutido com o CONTRATANTE. Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da ABNT, CREA e Município de Água Fria - BA prevalecerão a prescrição contida nas normas desses órgãos. O Anteprojeto, Projeto Básico e Executivo será de responsabilidade da contratada, devendo este conter os elementos necessários à completa execução da obra.

4.9. DIVERGÊNCIAS

Em caso de divergência, salvo quando houver acordo entre as partes, será adotada a seguinte prevalência: a) as normas da ABNT prevalecem sobre estas especificações técnicas e estas, sobre os projetos e caderno de encargos; b) as cotas dos desenhos prevalecem sobre suas dimensões, medidas em escala; c) os desenhos de maior escala prevalecem sobre os de menor escala; e d) os desenhos de datas mais recentes prevalecem sobre os mais antigos.

4.10. CANTEIRO DE OBRAS E LIMPEZA

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

4.11. PLACA DA OBRA

A CONTRATADA deverá fornecer e instalar a placa cujo padrão será fornecido

pela CONTRATANTE. A placa deverá ser instalada em posição de destaque no canteiro de obras, devendo a sua localização ser, previamente, aprovada pela FISCALIZAÇÃO. A placa deverá ser mantida no local por todo o período de execução do objeto.

4.12. LIGAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétrica necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, também correrão por conta da CONTRATADA.

4.13 SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O abastecimento de água deverá ser interligado ao reservatório elevado já existente, fazendo a distribuição de água em todos ambientes da ampliação que necessitam desse sistema.

4.13 SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O esgotamento sanitário da ampliação deverá ser interligado ao sistema existente do hospital que é de fossa e sumidouro com manutenção periódica programa pela direção do hospital.

5. ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS

Todos os serviços necessários para a execução da obra deverão ser executados conforme o previsto nos projetos fornecidos pela CONTRATADA e aprovados pela CONTRATANTE, nas normas vigentes sobre cada assunto e nas orientações dos fabricantes dos materiais. Os serviços contratados serão executados, rigorosa-

mente, de acordo com as normas especificadas.

Todos os materiais necessários a execução da obra será de 1ª qualidade e de procedência legal, inteiramente fornecidos pelo construtor, que se incumbirá de atender as exigências dos órgãos que tratam da regularidade do comércio de madeira e outros materiais no município. A mão de obra a empregar deve atender aos requisitos necessários a boa execução dos trabalhos. Visando o melhor resultado possível no tocante a estabilidade, estética e harmonia do conjunto. Comprovando-se com isso a utilização de pessoal com a necessária experiência que o empreendimento exige.

Nestas Especificações fica claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, fica subentendido a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da fiscalização. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais, ou em desacordo com as condições preestabelecidas em quaisquer dos itens anteriores ou posteriores a este. Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente ou registro no Diário de Ocorrência da obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços. O construtor só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame da fiscalização, a quem caberá impugnar ou aprovar seu emprego.

Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com a respectiva amostra previamente aprovada. As amostras de materiais após aprovadas pela fiscalização, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro da obra até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita ocorrência aos materiais fornecidos ou já empregados. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da fiscalização.

Obriga-se o construtor a retirar do recinto das obras os materiais porventura impugnados pela fiscalização 72 (setenta e duas) horas, a contar do Registro no Diá-

rio de Ocorrência da obra. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam a estas especificações. A responsabilidade do empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO. A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avarias causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra e ainda não entregues à prefeitura municipal são de responsabilidade da Empreiteira. Será procedida cuidadosamente verificação por parte da fiscalização das perfeitas condições de funcionamento e segurança de todas as instalações, aparelhos elétricos, ferragens e equipamentos diversos. O construtor é obrigado a manter na obra um livro destinado a “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS”, onde deverão ser feitas anotações pela fiscalização. As anotações registradas pela fiscalização no “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS” e não contestadas pelo construtor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da data de anotações, serão consideradas aceitas pelo construtor.

Todos os serviços auxiliares que forem necessários à execução da obra e que não constem expressamente nas especificações, deverão ser computados nos preços unitários propostos, pois estes não serão pagos à parte ou através de aditivos.

O construtor é obrigado a manter à disposição da obra, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA, pertencente ao seu quadro de pessoal devidamente registrado no Ministério do Trabalho, como Responsável técnico pela execução dos serviços, conforme preconizado como condições mínimas de atendimento às necessidades do evento estabelecidas no objeto da construção.

5.1. ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Desenvolvimento dos projetos básicos e executivos da edificação a ser executada, pela contratada ou subcontratada, levando em consideração o anteprojeto previa-

mente aprovado pela contratante, e suas respectivas aprovações pelas autarquias necessárias (SVS, CBMAP, entre outras). Além disso os projetos devem atender aos parâmetros de adequação ao interesse público mencionados no documento de Justificativa do Objeto.

5.2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

A Contratada deverá manter na direção da obra, um preposto seu com conhecimentos técnicos que permita a execução com perfeição de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração da obra, entre os profissionais incluem encarregados gerais, vigias noturnos, mestres de obra e engenheiros civil de obra pleno.

5.3. SERVIÇOS PRELIMINARES E CANTEIROS DAS OBRAS

Atividades que compreendem: a limpeza inicial do local da obra, a instalação do canteiro de obras, a instalação das utilidades provisórias (como força, luz, água, telefone etc.), a locação da obra, enfim, a preparação inicial das necessidades que permitem o desenvolvimento dos trabalhos a realizar.

A contratada deverá providenciar antecipadamente ao início da obra o registro e quitação das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) / Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) de execução da obra perante o CREA-BA/CAU, para cada especialidade de engenharia ou arquitetura envolvida na obra, bem como a manutenção de cópia legível no canteiro de obra, para efeitos de fiscalização. A obra não deverá ser iniciada antes da instalação da placa de obra conforme modelo padrão do município a ser solicitado ao fiscal de obras.

5.4 ADMINISTRAÇÃO E MÃO DE OBRA

A CONTRATADA deverá empregar somente mão-de-obra qualificada na execução

dos diversos serviços. Cabem à CONTRATADA as despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra.

A CONTRATADA se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- a) Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- b) Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS e
- c) Certidão de Quitação do ISS referente ao contrato

5.5 DEMOLIÇÕES

Ao serviço de demolição está contemplado nos serviços preliminares de execução da adequação.

Consiste no ato de desfazer quaisquer serviços existentes cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultado daí o entulho de obra que poderá ser removido ou não logo após a demolição para os locais que a fiscalização autorizar.

Ato de desfazer cuidadosamente qualquer serviço tendo em vista o reaproveitamento dos materiais, os quais serão selecionados e guardados em local apropriado, constituindo propriedade da CONTRATANTE. As retiradas devem ser informadas e aprovadas com antecedência pela fiscalização.

Os serviços de demolição ou retiradas são complementados pela remoção que consiste no transporte do material até o local de armazenamento ou local de carga em veículo apropriado para transporte para fora da obra.

Antes do início dos serviços a CONTRATADA procederá a um detalhado exame e levantamento da edificação ou estrutura a ser demolida. Antes de serem iniciadas as demolições ou retirada de qualquer serviço as linhas de abastecimento de energia elétrica, água e gás, e as redes de esgoto e de águas pluviais deverão ser retiradas, protegidas ou isoladas, respeitando-se as normas e determinações das

concessionárias locais ou da repartição pública competente.

A CONTRATADA deverá fornecer para aprovação da FISCALIZAÇÃO um programa detalhado, descrevendo as diversas fases da demolição previstas no projeto, o plano de escoramento, e estabelecendo os procedimentos a serem adotados na remoção de materiais reaproveitáveis. As demolições ou retiradas serão executadas de maneira a não danificar as estruturas que não sejam objeto de intervenção. Os materiais a serem removidos e demolidos deverão ser previamente medidos de modo a reduzir a formação de poeira. Os elementos construtivos não deverão ser abandonados em posição de possível desabamento devido a ações eventuais. O material demolido sem possibilidades de aproveitamento deverá ser armazenado em caçambas. As caçambas deverão ser removidas em até 48h de cheia na capacidade máxima. A CONTRATADA será responsável pela limpeza após o término dos serviços. O processo de demolição pode ocorrer segundo as seguintes formas: manuais (quando utilizam ferramentas manuais tais como picaretas, pás, etc ou máquinas portáteis tais como marteleto) ou mecânicas (quando efetuada por máquinas não portáteis). A decisão sobre o processo a empregar deve levar em conta as características da construção a demolir, a edificação em sua totalidade, as construções vizinhas e o seu entorno, o reaproveitamento máximo de materiais demolidos e o tempo disponível para execução do trabalho. A demolição convencional, manual ou mecânica, será executada conforme previsto no projeto, no plano de demolição apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela FISCALIZAÇÃO e de acordo com as recomendações da Norma NBR 5682. A demolição manual será executada progressivamente utilizando ferramentas portáteis motorizadas ou manuais. A remoção de entulhos poderá ser feita por meio de carros de mão ou jericas, desde que respeitadas as tolerâncias estipuladas na Norma NBR 5682. Quando forem feitas várias tentativas para demolir uma estrutura através de um só método executivo e não for obtido êxito dever-se-ão utilizar métodos alternativos, desde que aprovados pela FISCALIZAÇÃO. O armazenamento do material demolido ou retirado, mesmo que provisório, não deverá obstruir o trânsito das pessoas ou veículos ou o escoamento natural das águas. Os produtos de de-

molição não poderão ser encaminhados para a rede de drenagem urbana através de lavagem. A remoção será efetuada em veículos apropriados ao tipo e ao volume do material demolido.

5.6 TERRAPLANAGEM

O aterro, caso seja necessário, deverá ser compactado. Antes da aplicação da camada de aterro deverá ser realizada a remoção de entulhos, detritos, pedras, etc, do fundo da camada existente.

Quando necessária deverá ser procedida também a escarificação e ou umedecimento da camada existente, visando sua boa aderência à camada de aterro. O lançamento do material deverá ser feito em camadas sucessivas que permitam sua compactação.

5.7 FUNDAÇÃO

As fundações deverão ser executadas de acordo com o projeto e qualquer dúvida e/ou modificação o projetista deve ser imediatamente comunicado. A base da fundação deverá estar assentada em camada de resistência compatível com as tensões oriundas das cargas da superestrutura, devendo ser alargada até as dimensões apropriadas.

Para perfeita verificação do comportamento das fundações, a CONTRATANTE poderá exigir provas de cargas e/ou acompanhamento das medições de recalques, sendo, em quaisquer casos, as despesas correntes de responsabilidade da CONTRATADA.

No caso de divergência entre a sondagem apresentada e o solo encontrado, a responsabilidade técnica e financeira pelos prejuízos caberá à CONTRATADA. A área interna delimitada pelo cintamento será aterrada e apiloada. A camada final (espessura = 10 cm) deverá ser executada com pedra britada. O nível do cintamento deverá permitir que o nível do piso interno acabado atenda às cotas cons-

tantes no projeto arquitetônico. As cotas de assentamento das fundações superficiais devem seguir as especificações do Projeto de Fundações e referem se às cotas dos platôs implantados na área da obra.

Nenhum elemento das fundações poderá ser concretado sem a prévia verificação e liberação da fiscalização, no tocante aos alinhamentos, armações, locação e/ou outros elementos que, por exigência do projeto, deverão estar embutidos nas fundações. O concreto utilizado para a fundação deve ter consistência plástica (abatimento mínimo de 8 cm) e fck como especificado no Projeto de Fundações.

As barras de aço das armações deverão estar limpas e mantidas convenientemente afastadas entre si e afastadas das formas por meio de pastilhas de cimento ou de espaçadores plásticos, conforme prescrições da NBR 6118/2003. Deverão ser extraídos, sistematicamente, corpos de prova dos concretos, para ensaios de resistência e controle tecnológico, por firma especializada, a ser aprovada pela fiscalização da obra e de acordo com as recomendações contidas nas Normas.

5.8 ESTRUTURA

5.8.1 Estruturas Metálicas em Aço

- ABNT - EB-782(NBR 9971) - Elementos de fixação dos componentes das Estruturas Metálicas
- ABNT - EB-1742/86 - Aços para perfis laminados, chapas grossas e barras usadas em estruturas
- ABNT – MB-4/77 (NBR 6152) - Material metálico – Determinação das propriedades mecânicas a tração
- ABNT – MB-5/88 (NBR 6153) - Produto metálico – Ensaio de dobramento semi-guiado
- ABNT – NB-14/86 (NBR 8800) - Projeto e execução de estrutura de aço para edifícios – Metodos dos estados limites
- ABNT - NB-143/67 - Cálculo das estruturas de aço constituídas por perfis

- ABNT – PB-347/79 (NBR 6355) - Perfis estruturais de aço formados a frio
- ABNT - PB-348/78 (NBR 5884) - Perfis estruturais soldados em aço

5.8.2 Estruturas Metálicas em Alumínio

- ABNT – CB-32/79 (NBR 6834) - Alumínio e suas ligas
- ABNT – CB-79/80 (NBR 6835) - Alumínio e suas ligas - Têmperas
- ABNT – CB-131/85 (NBR 8968) - Tratamento de superfície do alumínio e suas ligas
- ABNT – EB-1259/81 (NBR 7000) EB-1421/83 (NBR 8117) - Alumínio e suas ligas – Propriedades mecânicas de produtos estruturados; Alumínio e suas ligas – Barras, arames, perfis e tubos extrudados
- ABNT – EB-1422/83 (NBR 8118) - Alumínio e suas ligas – Arames e Barras
- ABNT – MB-2411/85 (NBR 9243) - Arames e suas ligas – Tratamento de superfície – Determinação da qualidade de selagem de anodização pelo método de perda de massa
- ABNT – PB-986/82 (NBR 7823) - Alumínio e suas ligas – Chapas – Propriedades mecânicas
- ABNT – TB-165/80 (NBR 6599) - Alumínio e suas ligas – Processos e produtos
- ABNT – PB-1018/80 (NBR 8116) - Alumínio e suas ligas – Tolerância dimensionais de produtos extrudados.

Fornecimento de materiais e mão-de-obra para fabricação e montagem de estruturas metálicas para edificações. São estruturas formadas por associação de peças metálicas ligadas entre si por meio de conectores ou solda. Estas peças têm suas seções transversais limitadas em função da capacidade dos laminadores e seus comprimentos limitados em função dos transportes disponíveis. Os conectores mais usados são os parafusos, uma vez que os rebites estão cada vez mais em desuso.

A fabricação da estrutura obedecerá ao projeto executivo e a especificação. A

Contratada elaborará um minucioso Plano de Trabalho para a montagem da estrutura compreendendo, pelo menos: Cronograma de recebimento das peças no canteiro; Cronograma referente à produção e montagem, considerando-se a pré-montagem da estrutura, as diversas fases da pintura na oficina e no campo, o transporte para o local da obra e a estocagem das peças no canteiro; Esquema de controle de recebimento; A lista das ferramentas e equipamentos com as respectivas quantidades a serem disponibilizados durante a montagem.

A definição de local para instalação da oficina; Estudo do canteiro de obras como um todo, compreendendo barracões para almoxarifado, escritórios refeitórios e alojamentos; Layout de estocagem das peças no canteiro, por dimensão e/ou peso, com definição das dimensões máximas das pilhas e das distâncias entre as mesmas em função dos equipamentos de manuseio e transporte interno a serem utilizados; Estabelecimento e quantificação das áreas que deverão ser cobertas.

Cortes das Peças: Todos os cortes obtidos por tesoura ou maçarico deverão receber acabamento retirando rebarbas e entalhes. Os cantos reentrantes deverão ser arredondados com o maior raio possível, de forma a evitar o aparecimento de fissuras.

Ligações com Parafusos: Os diâmetros dos furos para parafusos não ajustados deverão ter uma folga máxima de 1,6 mm em relação ao diâmetro do parafuso. No caso de parafusos ajustados, este valor da folga será de 0,5 mm. Nas furações, a precisão deverá ser tal que, após a montagem, um pino de diâmetro igual $0,9 d$, sendo “d” o diâmetro nominal do furo possa ser introduzido perpendicularmente às faces das peças sem deformar os furos. As peças a serem furadas em conjunto deverão ser rigorosamente apertadas, para evitar a penetração de rebarbas entre as superfícies de contato.

Ligações com Solda: As ligações com solda serão executadas conforme definições em projeto, considerando-se sua posição, seu tipo e o tipo de entalhe nas peças a serem unidas.

Controle da Montagem: A montagem da estrutura metálica deverá ser considerada no planejamento global da obra onde está inserida, de maneira a não obstaculizar

o desenvolvimento de outros serviços. Toda e qualquer peça deverá ser inspecionada no recebimento para observação quanto a avarias na pintura e deformações ou empenamentos decorrentes do içamento, carga, transporte e descarga no canteiro.

A carga das peças deverá ser realizada de tal forma a facilitar a descarga e o consequente empilhamento na ordem de retirada para montagem. Todos os travamentos e escoramento provisórios deverão ser executados rigorosamente alinhados e a prumo como se definitivo fossem.

Todas as locações e nivelamentos serão executadas a aparelho topográfico por profissional de comprovada experiência.

As peças individuais serão consideradas aprumadas, niveladas e alinhadas quando o erro apresentado não ultrapassar a 1/500 do respectivo comprimento.

Os cortes, recortes ou furações na obra deverão ser evitados ao máximo face às precárias condições técnicas de execução quando comparadas com as condições da oficina. Serão admitidos, desde que em pequena escala de ocorrência, a título de pequenas correções de ajustagem.

Todo parafuso ao ser apertado manualmente ou com torquímetro será sinalizado com tinta como forma efetiva e segura de controle. Quando for utilizado o torquímetro, este deverá ser aferido com a frequência recomendada pelo INMETRO ou outro Instituto de Tecnologia assemelhamento.

As áreas de contato dos parafusos de alta resistência deverá ser inspecionadas e verificada a existência de ferrugem, rebarbas, pintura etc. Deverão ser verificadas todas as peças que entrarão em contato com o concreto, não devendo elas serem pintadas.

Também não deverão ser pintadas, na oficina, as superfícies a serem soldadas no canteiro, até uma distância de pelo menos 50 mm de cada lado da junta. Faz parte do controle de montagem a execução da proteção contra o fogo das partes vitais da estrutura as quais deverão estar identificadas no projeto, inclusive com indicação da proteção a ser adotada.

A CONTRATADA deverá proceder os testes exigidos pela Fiscalização, devendo a

última estar presente durante sua execução. Deverão ser fornecidas, à Fiscalização, os certificados de teste de todos os materiais ou os certificados de concordância com a Norma Brasileira. O aceite de relatórios, certificados ou da desistência de qualquer parte desta inspeção não isentará a CONTRATADA da responsabilidade de fornecimento do material em concordância com esta especificação. Os testes serão executados em amostras selecionadas ao acaso de cada lote de material.

Os parafusos deverão ser submetidos ao “teste de cunha e resistência à tração” e deverão satisfazer as cargas mínimas especificadas. Os parafusos deverão revelar seus limites de resistência pela sua quebra, quando puxados com a porca no lugar, e seus limites de resistência pela sua quebra, quando puxados com a porca no lugar, e não pelo espaçamento das roscas, mesmo que apresentem falha acima da carga mínima de ruptura.

A estrutura a ser construída poderá também ser em concreto armado, devendo ser executada obedecendo as normas técnicas em vigor (ABNT – NBR 6118 (NB-1), NBR 6120 (NB-5) e demais normas correlatas).

As indicações de quantidade – volume de concreto peso de ferro e área de forma apresentadas na planilha de orçamento são estimativas e servem apenas como base. Cabe a CONTRATADA, baseada em sua experiência, mensurar levantar todo o quantitativo verificando e estabelecido em projeto, não cabendo posteriores alegações de desconhecimento e ou pleito de terno aditivo de contrato onde não serão pagos aditivos por quantificação a menor na planilha fornecida, a obra deverá ser entregue na sua totalidade.

Os serviços em concreto armado deverão ser executados conforme estabelecidos no projeto, seguindo-o fielmente. Deverão servir como referências as normas técnicas brasileiras vigentes, conforme prescritas pela ABNT.

Nenhum elemento estrutural poderá ser concretado sem a prévia e minuciosa verificação por parte do responsável técnico de execução da obra. Qualquer dúvida quanto a montagem das armaduras, formas e escoramento, o projetista deve ser consultado. Nesta inspeção deverão ser observadas as características das arma-

duras, fôrmas, bem como a correta colocação das tubulações destinadas às instalações.

Deverão ser extraídos sistematicamente corpos de prova dos concretos, para ensaio de resistência, por firma especializada e idônea, de acordo com as recomendações contidas nas Normas. Todo concreto estrutural deverá ser dosado em peso, não se aceitando dosagens volumétricas.

Deve-se, durante a execução da obra, verificar alguns cuidados em relação ao concreto, tais como saber transportar, estocar e manusear os materiais e peças sem que sofram estragos ou perdas. Deve-se ainda ter total respeito ao projeto estrutural, no que diz respeito às notas indicadas nas folhas, assim como respeitar o prazo adequado para retirada de escoramento. As dimensões das peças estruturais devem respeitar os limites de tolerâncias especificadas pela NBR 149341/2004.

A tolerância individual de desaprumo e desalinhamento de elementos estruturais lineares deve ser menor ou igual a $l/500$ ou 5mm, adotando-se o menor valor.

5.9 LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

5.10 PAREDES E PAINÉIS

Os fechamentos internos (Parede interna) terão uso de dry-wall, neste sistema são mais leves e com espessuras menores que as das paredes de alvenaria. Com a sua aplicação concomitante com os montantes, traz a rapidez a obra, redução nos resíduos e a melhor acústica.

Projeto deve indicar o local onde está sendo utilizado o produto especificado (Drywall). Será executada com perfil metálico G-70, perfil metálico M-70, fita para tratamento acústico (banda acústica) 3000X48 Parafuso LB ou LA (metal-metal) 4,2x13mm, com pino de aço com arruela cônica, diâmetro arruela = *23* mm e comprimento haste = *27 (ação indireta), chapa de gesso acartonado, ST (Standard), RU (Resistente à umidade), RF (Resistência ao fogo), Parafuso TA ou TB

25, Fita de papel microperfurado, 50 x 150 mm, para tratamento de juntas de chapa, massa de rejunte em pó para Drywall, a base de gesso, secagem rápida, para tratamento de juntas de chapa de gesso (com adição de água).

Para a execução deve-se utilizar trena, prumo manual ou a laser para a correta localização das guias e dos pontos de referência, que devem ser devidamente pré-definidos no projeto, com auxílio de um cordão ou fio traçante, marcar as posições das guias inferiores, superiores e das paredes e o posicionamento os montantes, para cortes e ajustes das guias utilizar tesoura para perfis metálicos. A fixação das guias: recomenda-se que a fixação seja feita no máximo a cada 60 cm. Executar as emendas das guias sempre de topo; nunca as sobrepor.

Preferencialmente, o piso deve estar nivelado e acabado. Observar o alinhamento da guia superior (teto) com a inferior (piso), fazer a fixação do montante em contato com uma outra estrutura de parede existente por meio de parafuso (metal-metal). Para os montantes duplos fazer a fixação entre os perfis com auxílio de um alicate puncionador. Os perfis duplos podem ser montados em forma de caixão (contato entre as abas dos perfis) ou em forma de "H" (contato entre as almas dos perfis). Caso seja necessário o corte de placas marcar o local em que se deseja fazer o recorte, com o auxílio de um lápis e uma régua. Após isso, passar o estilete pressionando sobre um dos lados da chapa; dobrar no sentido contrário do corte do estilete e por fim passar novamente o estilete no tecido da parte contrária da chapa.

Após finalizar a colocação das placas de gesso acartonado, aplicar uma primeira camada de massa para tratamento de juntas entre as chapas. Colocar a fita de papel microperfurado sobre o eixo da junta. Com o auxílio de uma espátula pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa. Aplicar mais uma camada de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme.

As vedações na parte externas (Parede externa) terão uso de isopanel ou painel sanduíche, como também é conhecido, é um material composto por duas chapas metálicas que são unidas por um produto isolante. Tanto sua composição quanto

sua praticidade fazem com que o material seja recomendado para uma série de aplicações envolvendo a construção civil, eles revestirão o hospital por completo. Os painéis serão constituídos de núcleo PIR (Poliisocianurato) de alta densidade e revestidos com chapa de aço pré-pintado.

Núcleo isolante: espuma rígida de poliisocianurato (PIR), tipo R1 auto extingüível (conforme norma ABNT-NBR 7358), densidade aparente homogênea média de 28 Kg/m³ a 40 Kg/m³ conforme tolerâncias descritas na norma ABNTNBR 11506.

Revestimento: aço pré-pintado em ambas as faces, com espessura técnica de 0,50 mm (conforme normas ABNT-NBR 7013, ABNT-NBR 7008 e ASTM A924), cromatizada com primer epóxi (4 a 6 micra) e pintura de acabamento em poliéster (18 a 22 micra) e acabamento STUCO RAL1015 em ambas as faces.

A argamassa de assentamento deverá apresentar resistência e trabalhabilidade adequadas para fixação de placa divisória. Como dosagem inicial recomenda-se o traço nas proporções 1:3, em volume sendo uma parte de cimento e três partes de areia média ou grossa; o ajuste do traço deverá ser feito experimentalmente em função dos materiais constantes da argamassa. A divisória deverá ter dimensões, forma e detalhes específicos, indicados no projeto.

Após o revestimento do piso e parede executar o rasgo para engaste da placa divisória com largura de aproximadamente 1 cm superior à espessura da placa e profundidade de 3 cm a 5 cm; o corte deverá ser feito com esmerilhadora elétrica, com disco de corte apropriado. A placa deverá estar aprumada e nivelada para sua fixação com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, que deverá preencher todos os vazios do rasgo e ter sua superfície aparente lisa e regular.

NORMAS TÉCNICAS:

NBR 5721:1982- Divisória Modular Vertical Interna (NB-345/1981);

ABNT NBR 11675:1990 Errata 1:2011 Divisórias leves internas moduladas - Verificação da resistência a impactos - Método de ensaio;

ABNT NBR 1673:1990 Divisórias leves internas moduladas - Perfis metálicos – Especificação;

ABNT NBR0636:1989 Paredes divisórias sem função estrutural - Determinação da

resistência ao fogo - Método de ensaio;

ABNT NBR 11674:1990 Divisórias leves internas moduladas - Determinação das dimensões e do desvio de esquadro dos painéis - Método de ensaio;

ABNT NBR 11676:1990 Divisórias leves internas moduladas - Verificação do comportamento dos painéis sob ação da água, do calor e da umidade - Método de ensaio;

ABNT NBR 11678:1990 Divisórias leves internas moduladas - Verificação do comportamento sob ação de cargas provenientes de peças suspensas – método de ensaio;

ABNT NBR 11679:1990 Divisórias leves internas moduladas - Verificação da estanqueidade à água proveniente de lavagem de piso - Método de ensaio;

ABNT NBR 11680:1990 Divisórias leves internas moduladas - Determinação da resistência à compressão excêntrica - Método de ensaio;

ABNT NBR 11681:1990 Divisórias leves internas moduladas – Procedimento;

ABNT NBR 11683:1990 Divisórias leves internas moduladas – Procedimento;

ABNT NBR 11684:1990 Divisórias leves internas moduladas – Simbologia;

ABNT NBR 11685:1990 Divisórias leves internas moduladas – Terminologia.

Os rodapés curvos podem ser feitos com o auxílio de um suporte curvo ou aquecimento do material com soprador térmico, formando um ângulo de 90°. São finalizados com o arremate de rodapé. O suporte curvo facilita a manutenção do piso e garante excelente higienização. Lembrar-se que ele deve ser instalado antes da manta, com adesivo de duplo contato.

Com o auxílio de uma régua de metal ou do marcador de rodapé traçar na parede a altura do rodapé prevista em projeto (7cm). Cortar as mantas no tamanho correto simulando a curva do rodapé. Utilizando adesivo de duplo contato sem toluol, colar o arremate de rodapé sobre a linha demarcada. Aguardar sua total secagem para iniciar o encaixe da manta. O adesivo de duplo contato sem toluol deve ser passado no verso da manta antes da sua aplicação, exatamente na área das bordas que serão usadas para a formação do rodapé.

Depois de instalar as mantas, espalhar o adesivo de duplo contato na área de co-

lagem da parede e por cima do suporte curvo. Aguardar o tack e moldar a manta, encaixando a borda na aba do arremate de rodapé com o auxílio de uma chave de fenda.

Já para os rodapés dos pisos cerâmicos, deverá ser feito um recorte que coincida o alinhamento da paginação do piso com a do futuro rodapé e ele terá 15 centímetros de altura, assentado com argamassa própria e posteriormente feito o acabamento entre o rodapé e a parede.

Os bate-macas ou roda-meios, deverão estar instalados em todas as áreas de circulação de macas do hospital, e deverão possuir alta resistência mecânica, concomitante com padrão estético futuramente decidido no projeto de arquitetura, em madeira com bordas abauladas, revestido com fórmica de laminado melamínico, lavável, ou bate-macas modulares com base em PVC.

Para o acabamento entre os diferentes pisos serão instaladas soleiras em granito cinza andorinha com acabamento simples. As soleiras deverão ser assentadas preferencialmente no momento do assentamento do piso. Deverão estar niveladas e alinhadas, tendo como referência o alinhamento da parede com inclinação para dentro do ambiente úmido.

Os acabamentos dos peitoris serão feitos em granito cinza andorinha e acabamento simples, em paredes externas deve ser observada a implementação de pingadeiras no peitoril, sendo um ressalto na própria pedra de 2 cm em relação à face externa da parede, conforme dimensões em projeto.

5.11 IMPERMEABILIZAÇÃO

Para todas as impermeabilizações será exigido um certificado de garantia de 5 anos, além da irrestrita obediência às normas do(s) fabricante(s) dos produtos utilizados.

As vigas baldrame, antes do início da alvenaria, deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante no traço 1:3 e espessura de 2 cm, no topo e descendo 15 cm para cada lateral da viga. A con-

cretagem do contrapiso deverá ser executada juntamente com a impermeabilização das vigas baldrame para evitar fissuras no mesmo. Somente após este procedimento, poderão ser iniciados os trabalhos de alvenaria. Na laje da central de gás será colocado manta asfáltica. Nas paredes em contato com a terra, será colocado manta asfáltica, 3 mm, e proteção mecânica.

5.12 REVESTIMENTO

Serão os revestimentos gerais das paredes internas fora a pintura, com foco principal em áreas molhadas, com os materiais cerâmicos especificados no projeto de tamanho especificado, aplicados com argamassa própria para o tipo de uso do revestimento, os demais tipos de revestimentos específicos de paredes que serão empregados no projeto deverão ser aplicados de acordo com manual do fabricante do insumo.

5.13 PAVIMENTAÇÃO INTERNA

Os pisos que compõem a edificação são distribuídos em sua maioria com manta vinílica de 2mm de espessura, utilizando o processo de solda quente nas juntas e a aplicação de rodapé curvo com altura de 7cm no mesmo material. A instalação será executada com rodapé curvo, portanto, atentar-se para deixar uma sobra da manta nas bordas próximas às paredes e de acordo com o tamanho do rodapé. O suporte curvo e o arremate de rodapé deverão ser colados com adesivo de duplo contato sem toluol previamente à instalação das mantas.

Antes da solda quente é necessário efetuar a fresagem nas emendas das mantas. Sem essa etapa o cordão de solda não irá se fundir ao piso e a emenda ficará aberta. A profundidade da fresagem depende da espessura do produto a ser soldado e do diâmetro do cordão de solda que será utilizado. É preciso ter cuidado para não fazer uma cavidade muito profunda - ela deve ser no máximo 2/3 da espessura total do produto. Isso é muito importante para garantir resistência apropri-

ada e uma boa junção do cordão de solda com o produto;

Utilizar sempre a fresa elétrica para assegurar uma cavidade uniforme e de secção circular. Remover todas as impurezas causadas pela fresagem e aspirar o pó de todos os chanfros cuidadosamente.

Aguardar sempre no mínimo 12 horas após a instalação para iniciar a soldagem, garantindo que o adesivo esteja seco. As juntas devem estar bem fechadas, tocando as extremidades umas das outras, sem estarem comprimidas ou demasiadamente abertas. Verificar se o cordão de solda está de acordo com o especificado em projeto, utilizar somente soldador elétrico de qualidade profissional, que manterá a temperatura durante o trabalho, o soldador deve estar a uma temperatura de 470°C. Iniciar a solda em uma das extremidades da cavidade a uma velocidade constante de 2,0m/min para produtos heterogêneos e 1,5m/min para produtos homogêneos. Atentar-se para o uso de bico borboleta em mantas heterogêneas, evitando assim que o calor do soldador deixe as bordas do piso ou revestimento com brilho.

A ponteira do soldador deverá estar sempre paralela em relação ao piso ou revestimento, garantindo que o cordão se funda efetivamente, passar o adesivo na área da segunda manta e por debaixo da borda da primeira, e aguardar o tempo de tack para finalizar a colagem.

Repetir o mesmo procedimento de instalação com as próximas mantas (desdobrá-las em duas partes e pressionar). Finalizar com a aplicação do rolo compressor de 50kg. Cortar a borda sobreposta com o auxílio do cortador de juntas Linocut. Regular a ferramenta para evitar que a emenda fique demasiadamente justa. É possível também utilizar um estilete e régua de metal para remover as sobras.

Repita o mesmo procedimento na outra metade, iniciando na parede oposta e finalizando no centro. Sempre sobrepor os cordões aproximadamente 2cm no ponto de encontro. Nos ambientes de áreas molhadas do projeto foi previsto o uso de piso cerâmico acetinado retificado 45x45cm, PEI 5, cor branca, com absorção de água inferior à 0,5%, resistente à produtos químicos GA, coeficiente de atrito dinâmico molhado menor que 0,4, antiderrapante, cor branca e assentado com ar-

gamassa colante.

Todas as juntas deverão ser em material epóxi, cor branca, (com índice de absorção de água inferior a 4%) estar perfeitamente alinhadas e de espessuras uniformes, as quais poderão exceder a 1,5 mm;

Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la. Deixar as juntas entre peças preferencialmente de 2mm, observando sempre as indicações do fabricante.

Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento. A pavimentação será convenientemente protegida com camada de areia, tábuas ou outro processo, durante a construção;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá à contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidade especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso. Os rodapés cerâmicos serão executados no mesmo material de acabamento do piso do ambiente em questão, com altura de 7cm.

O piso industrial de alta resistência poderá ser obtido através do desenvolvimento: sarrafeamento e alisamento da própria camada de concreto, traço 1:3:4 (cimento, areia grossa e pedra britada) com 7 cm de espessura. Após nivelamento, desempenar e queimar. Utilizar desmoldante em pó após a queima em toda a área a ser estampada. Obedecer a um intervalo de 24 horas sem qualquer tráfego. Lavagem com bomba de pressão e após a retirada completa de todo material solto e deixar secar. Aplicar resina acrílica para acabamento. Serão executados em placas de concreto de FCK = 250 kgf/cm², com espessura de 5 centímetros.

As placas serão concretadas alternadamente e as juntas, a cada 1m, serão do tipo "secas". As primeiras juntas dos pisos serão executadas com 10 cm de afastamen-

to das paredes. As juntas do piso têm de transpassar a "camada de alta resistência" e da argamassa de regularização. É obrigatório colocar junta no piso onde existir junta no lastro de contrapiso. Será colocadas juntas plásticas de dilatação 17x3 milímetros, limitando painéis quadrados de dimensões de 1 metro x 1 metro, obedecendo a modulação estrutural da edificação.

Após a cura será iniciado o processo de polimento, iniciando com esmeril de grânula 24, passando pela grânula 80, para o desengrosso, e finalizando com a grânula 120. O último polimento será efetuado com lixa número 120. Todo o piso será lavado, encerado com pelo menos 03 demãos de cera incolor, antiderrapante, por ocasião da entrega provisória da obra.

5.14 FORRO

- Determinar o nível em que será instalado o forro na estrutura periférica (paredes) do ambiente, com o auxílio da mangueira de nível ou nível a laser;
- Marcar nas paredes a posição exata onde serão fixadas as guias, cantoneiras ou tabicas, com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante;
- Fixar as guias, cantoneiras ou tabicas, nas paredes;
- Com o auxílio do cordão de marcação ou fio traçante, marcar no teto a posição dos eixos dos perfis F-47 e os pontos de fixação dos arames (tirantes);
- Observar espaçamento de 1.000 mm entre os arames (tirantes);
- Fixar os rebites no teto e prender os arames (tirantes) aos rebites;
- Colocar os suportes niveladores nos arames (tirantes);
- Encaixar os perfis F-47 (perfis primários) no suporte nivelador, de maneira que fiquem firmes, e ajustar o nível dos perfis na altura correta do rebaixo do teto;
- Fixar as chapas de drywall na estrutura, por meio de parafusos TA 25;
- Os parafusos TA-25 devem estar distanciados 200 mm entre si e a 10 mm da borda;
- Aplicar uma primeira camada de massa de rejunte ao longo das juntas entre as

chapas de drywall;

- Colocar a fita adesiva para juntas sobre o eixo das juntas e, com o auxílio de uma espátula, pressionar firmemente a fita sobre a primeira camada de massa;
- Além do tratamento das juntas, aplicar a massa para cobrir as cabeças dos parafusos;
- Aplicar as demais camadas de massa com o auxílio de uma desempenadeira, deixando um acabamento uniforme.
- Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação;
- Diluir o selador em água potável, conforme fabricante;
- Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha.

5.15 BANCADAS E DIVERSOS

Instalação e fornecimento das bancadas gerais da edificação, as bancadas em granito deverão possuir formato e cor de acordo com o projeto e deverão ser instaladas em estrutura independente de aço, diretamente chumbadas com massa plástica específica e as juntas entre as peças de granito deverão ser acabadas de forma que facilitem a futura limpeza. As bancadas de aço inoxidável utilizadas em áreas específicas de centro cirúrgicos, UTIs e salas de utilidade deverão seguir padronização conforme o projeto e instaladas em estrutura independente de aço e sua base revestida com material impermeabilizante (tinta acrílica ou epóxi).

5.16 LOUÇAS E METAIS

As louças serão na cor branca. As bacias sanitárias utilização em sua maioria a descarga do tipo caixa acoplada. Todas as torneiras do EAS deverão ser do tipo que permita a lavagem sem o uso das mãos para fechamento delas. Deverão ser instalados acessórios para os sanitários, tais como: - porta papel higiênico, sabo-

neteira para sabão líquido e papelreira em aço inox. Serão instaladas alças em aço inox, para acessibilidade, nos sanitários dos pacientes e nos sanitários com acessibilidade.

5.17 PINTURA

Serão utilizados para uniformizar a absorção em superfícies de alvenarias novas e proporcionar um melhor poder de enchimento e cobertura pela tinta de acabamento, em interiores e exteriores. As superfícies deverão receber tratamento e limpeza antes da aplicação, devendo estar limpas e secas, isentas de poeira, gordura, mofo e manchas gordurosas. Não deverão ser aplicados sobre rebocos novos não curados, paredes caiadas, impermeabilizadas, gesso ou em paredes calcinadas. A diluição se dará conforme as recomendações de cada fabricante. A aplicação deverá ser feita em uma demão, com trincha, rolo de lã ou de espuma ou revólver. Será utilizada a massa acrílica para uniformizar as superfícies em gesso e proporcionar um melhor poder de enchimento e cobertura pela tinta. As superfícies deverão receber tratamento e limpeza antes da aplicação, devendo estar limpas e secas, isentas de poeira, gordura, mofo e manchas gordurosas. Toda vez que uma superfície estiver lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois, com um pano úmido para remover o pó, antes da aplicação da pintura. A diluição se dará conforme as recomendações de cada fabricante. Todas as superfícies a pintar deverão estar firmes, secas, limpas, sem poeira, gordura, sabão ou mofo, ferrugem, retocadas se necessário, e convenientemente preparadas para receber o tipo de pintura a elas destinadas. A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente. Para limpeza utilizar pano úmido ou estopa, e com thinner em caso de superfícies metálicas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a elas destinadas. As pinturas serão executadas de cima para baixo e deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos, que caso não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca,

empregando-se o removedor adequado. Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar respingos de tinta em superfície não destinada à pintura (revestimentos cerâmicos, vidros, pisos, ferragens etc.), ou em outras superfícies com outro tipo de pintura ou concreto aparente. As esquadrias em geral, vidros, espelhos, fechos, rosetas, puxadores, superfícies adjacentes com outro tipo de pintura, etc., deverão ser protegidos com papel colante antes do início dos serviços de pintura. Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo mínimo de 24 horas entre 2 demãos sucessivas, ou conforme recomendações do fabricante para cada tipo de tinta. Igual cuidado haverá entre uma demão de tinta e a massa, convindo observar um intervalo de 24 horas após cada demão de massa, ou de acordo com recomendações do fabricante. Só serão aplicadas tintas de primeira linha de fabricação. Se as cores não estiverem definidas no projeto, cabe a FISCALIZAÇÃO decidir sobre as mesmas. Deverão ser usadas de um modo geral as cores e tonalidades já preparadas de fábrica, e as embalagens deverão ser originais, fechadas, lacradas de fábrica. Para todos os tipos de pintura indicados a seguir, exceto se houverem recomendações particulares em contrário ou do fabricante, serão aplicadas tintas de base, selador ou fundo próprio em 1 ou 2 demãos, ou tantas quanto necessárias para obter-se a perfeita cobertura das superfícies e completa uniformização de tons e texturas. Toda a superfície pintada deverá apresentar, depois de pronta uniformidade quanto à cor, textura, tonalidade e brilho (fosco, semi-fosco e brilhante). No emprego de tintas já preparadas serão obedecidas as instruções dos fabricantes, sendo vedada a adição de qualquer produto estranho às especificações das mesmas e às recomendações dos fabricantes. Selador acrílico paredes internas e externas – resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

5.18 COBERTURA

Toda a cobertura do empreendimento será executada em telha Térmica Sanduíche Trapezoidal com aço superior branco e aço inferior tipo forro branco núcleo anti-chamas com espessura de 30mm largura útil de 01 metro apoiadas em estrutura metálica, conforme projeto. As calhas e rufos também serão em chapas de aço galvanizado, pintado contra corrosão, em chapa número 14.

5.19 ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE ALUMINIO E VIDROS

- Conferir se o vão deixado está de acordo com as dimensões da porta e com a previsão de folga, 2mm no topo e nas laterais do vão;
- Colocar calços de madeira para apoio da porta, intercalando papelão entre os calços e a folha de porta para que a mesma não seja danificada;
- Posicionar a porta no vão e conferir: sentido de abertura da porta, cota da soleira, prumo, nível e alinhamento da porta com a face da parede;
- Marcar com uma ponteira a posição dos furos na parede do vão;
- Retirar a esquadria do vão e executar os furos necessários na alvenaria, utilizando broca de vídea com diâmetro de 10mm;
- Retirar o pó resultante dos furos com auxílio de um pincel ou soprador e encaixar as buchas de náilon;
- Posicionar novamente a esquadria no vão e parafusá-la no reenquadramento do vão, repetindo o processo de verificação de prumo, nível e alinhamento;

Aplicar o selante em toda a volta da esquadria, para garantir a vedação da folga entre o vão e o marco. Deverá ser do tipo porta de correr em alumínio de duas folhas móveis com vidro, fechadura e puxador embutido, acabamento anodizado natural, sem guarnições / alizares, dimensões de 2,80 x 2,20m.

Indicadas nos detalhes de esquadrias, as janelas serão em alumínio anodizado natural e as portas de alumínio anodizado na cor natural, com locais, características, dimensões, revestimentos indicados em projeto e no quadro de esquadrias (janelas e portas). Seguindo as Normas: EB-1968/89 - Caixilho para edificação -

janela (NBR-10821), MB-1226/89.

Os alumínios deverão ser anodizados, na cor Branca, de acordo com as normas da ABNT / NBR 12609 e NBR 9243 e a anodização será classe A18 (processo de oxidação anódico para proporcionar recobrimento de óxido pigmentado com espessura mínima de 18 micras), isento de defeitos. No caso de cortes após a anodização dos perfis, as superfícies sem anodização não poderão estar visíveis.

A execução será esmerada, evitando-se por todas as fôrmas e meios, emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. Terá vedação perfeita contraventos e chuvas sendo que se apresentarem qualquer vazamento será imediatamente corrigido. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, novos, limpos, perfeitamente desempenados e sem nenhum defeito de fabricação ou falhas de laminação com acabamento superficial uniforme, isento de riscos, manchas, faixas, atritos e/ou outros defeitos.

Os quadros serão perfeitamente esquadriados, tendo os ângulos soldados bem esmerilhados ou limados, permanecendo sem rebarbas ou saliências de soldas. As esquadrias não serão jamais forçadas nos rasgos porventura fora de esquadro, ou de escassas dimensões. Haverá especial cuidado para que as armações não sofram distorções quando aparafusadas aos chumbadores.

Todas as esquadrias fornecidas à obra deverão ter embalagem de proteção em papel crepe, serão transportadas e estocadas com sarrafos de madeira entre as peças e manuseadas com o maior cuidado, uma vez que não serão aceitas esquadrias com arranhões, vestígios de pancadas ou pressões etc. A retirada da embalagem de proteção só será efetuada no momento da colocação da esquadria. Portão em ferro de duas folhas, fixado junto ao pilar metálico com solda apropriados e padronizados pelo fabricante.

Todos os materiais utilizados nas confecções das serralherias deverão ser novos e sem defeito de fabricação. Todos os quadros fixos ou móveis serão perfeitamente esquadrejados com ângulo bem esmerilhados e lixados de modo a desaparecerem as rebarbas e saliências.

5.20 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM

A instalação hidráulica deverá satisfazer as prescrições gerais da ABNT e às normas da companhia concessionária local, bem como obedecer rigorosamente aos projetos fornecidos e ou orientações da fiscalização. Só serão aceitos materiais testados, e aprovados de alta qualidade, que deverão ter gravado ou estampado, por qualquer processo e não sujeito a adulteração, o nome e a marca do fabricante.

Todos os aparelhos e louças sanitárias a serem executadas obedecerão ao quantitativo discriminado em Orçamento.

A rede de distribuição será constituída por tubos de PVC, dimensionada de forma a atender ao suprimento nas condições de vazão de pico, com pressões iguais ou superiores às mínimas requeridas pela Norma NBR 5626 da ABNT. O dimensionamento das tubulações foi baseado na NBR-5626, na qual é considerada a somatória dos pesos correspondentes a todas as peças de utilização alimentadas através do trecho considerado.

A distribuição geral de água fria para as prumadas e pontos de consumo será por gravidade. As prumadas e as tubulações de distribuição para os pontos de consumo serão embutidas nas paredes, já as tubulações de distribuição entre colunas serão instaladas sobre os forros. As tubulações e prumadas de água fria serão em PVC rígido marrom soldável, classe 15, de acordo com a NBR-5648 da ABNT (ver especificações dos materiais).

O sistema de esgoto sanitário deverá obedecer às normativas gerais da ABNT e as normas da companhia concessionária local, bem como obedecer rigorosamente aos projetos fornecidos e ou orientações da fiscalização. Só serão aceitos materiais testados, e aprovados de alta qualidade, que deverão ter gravado ou estampado, por qualquer processo e não sujeito a adulteração, nome e a marca do fabricante. Todos os aparelhos e louças sanitárias a serem executadas obedeceram ao quantitativo discriminado em Orçamento.

Os esgotos primários e secundários serão coletados através de ramais primários e

secundários, e posteriormente lançados nas caixas de inspeção e caixas de gordura, e seus efluentes lançados na ETE conforme plantas que seguem em anexo. Todos os fabricantes e referências, citados neste memorial, poderão ser substituídos por outros equipamentos, desde que a qualidade do material seja comprovadamente igual ou superior às especificadas.

Os tubos de queda e ventilação, ramais de descarga, ramais de esgoto e ramais de ventilação foram dimensionados a partir da atribuição, aos diversos aparelhos, de “Unidades Hunter de Contribuição” (UHC). A declividade mínima dos ramais deve ser de 2% para tubulações com DN igual ou inferior a 75mm e 1% para tubulações com DN igual ou superior a 100mm. As prumadas, tubulações e conexões internas de esgoto sanitário e ventilação serão executadas em PVC rígido branco, linha esgoto sanitário, ponta e bolsa com virola, de acordo com a NBR-5688 da ABNT (ver especificações dos materiais).

As prumadas de esgoto sanitário e ventilação serão instaladas dentro de shafts de hidráulica inspecionados. A rede externa de esgoto sanitário será executada em PVC rígido série “R” e deverá ser verificada em projeto específico da rede coletora geral de esgoto.

As canalizações no solo deverão ser assentadas em terreno resistente, nivelado e o fundo da vala deverá ter uma camada de areia para proteger o tubo, recobrimento mínimo de 40cm. Caso essa tubulação esteja exposta a grandes cargas de compressão deverá existir uma proteção adequada, com o uso de lajes ou canalizadas que impeçam a ação desses esforços a canalização.

Em torno de canalizações que atravessem alvenarias, fundações ou peças estruturais devem ser deixadas folgas para que eventuais recalques não venham a prejudicá-las. As extremidades das tubulações de esgoto serão vedadas até a montagem dos aparelhos sanitários. Durante a execução das obras deverão ser tomadas precauções especiais para evitar-se a entrada de detritos nas canalizações. Deve ser utilizado sifão com copo inox nas Pias e Tanques cromados. Além disso, válvula pia cozinha inox. Os ralos dos banheiros devem ser com fechamento escamoteável.

Todas as áreas “molhadas” do EAS devem ter fechos hídricos (sifões) e tampa com fechamento escamoteável. É proibida a instalação de ralos em todos os ambientes onde os pacientes são examinados ou tratados. Os mesmos devem ser desinfetados com frequência para evitar ser um ponto de infecção.

O Sistema de águas pluviais que, por se tratar de um sistema aplicado a um objeto com relevância social, que é o caso de um ambiente hospitalar, é de fundamental importância a atribuição de critérios, tais como de segurança, durabilidade, funcionalidade e economia, além das questões relacionadas a manutenção. Durante a execução do projeto de drenagem, será imprescindível o acompanhamento por um profissional legalmente habilitado, sendo o Engenheiro Civil o profissional mais adequado para tal, tendo esse, conhecimento aprofundado acerca das questões técnicas de execução do projeto de drenagem.

Os impasses que podem surgir com a execução do projeto estão ligados a necessidade de se respeitar as cotas de assentamento das tubulações (manilhas de concreto e tubulações em PVC especificadas em projeto) de drenagem, fato esse que envolve um processo adequado de escavação, bem como a aplicação correta das suas declividades ao longo de seu trajeto.

Será construído em alvenaria com blocos de concreto, com diâmetro interno de 0,60m e altura de 0,60m. Dispõe de tampa hermeticamente fechada, canaleta coletora de efluente, tampa de inspeção e fundo falso com furos de diâmetro 0,025m a cada 0,15m ou conforme detalhamento em projeto.

Para o preenchimento da camada interna do filtro será utilizado brita graduada ou seixo rolado nº 4 ou outro dispositivo de filtragem aprovado por Norma da ABNT. Limpar a ponta e a bolsa e acomodar o anel de borracha na virola da bolsa; marcar a profundidade da bolsa na ponta; aplicar a pasta lubrificante no anel de borracha e na ponta; fazer um chanfro na ponta para facilitar o encaixe.

Encaixar a ponta chanfrada no fundo da bolsa. Recuar 5 mm no caso de tubulações expostas e 2 mm para tubulações embutidas, tendo como referência a marca previamente feita na ponta, criando-se uma folga para dilatação e movimentação da junta.

Os tubos devem ser soldados com adesivo plástico apropriado, após lixamento com lixa d'água e limpeza com solução desengordurante das superfícies a serem soldadas; limpar a ponta do tubo e a bolsa da conexão com solução limpadora.

O adesivo deve ser aplicado na bolsa da conexão e na ponta do tubo; após a junção das peças, deve-se remover o excesso de adesivos, pois estes atacam o PVC; não os movimentar por, aproximadamente, 5 minutos. Após soldagem, aguardar 24 horas antes de submeter a tubulação às pressões de serviço ou ensaios de estanqueidade e obstrução.

Deverá ser previsto sistema secundário para o reaproveitamento de água da chuva, alinhado com o sistema de águas frias, com projeto distinto.

O sistema de fluido medicinal deverá estar instalado e conter todos os equipamentos e acessórios necessários para a sua plena função, conforme o projeto básico, as instalações das tubulações de cobre e o gás específico deverá ser fornecido para cada setor específico do hospital como solicita as normas vigentes e as necessidades de cada setor. Cada sistema de gás isolado deverá ter seu espaço específico e deverá ser dimensionado para o volume dimensionado em projeto.

O abastecimento de oxigênio deve ser garantido por 3 fontes: primária, secundária e de reserva. A seleção e dimensionamento da fonte devem ter por base a estimativa de consumo do hospital e a frequência prevista de entregas.

As fontes de abastecimento podem ter a seguinte arquitetura:

- Duas fontes de oxigênio líquido (reservatórios) e uma fonte gasosa (garrafas);
- Uma fonte de oxigênio líquido (reservatório) e duas fontes gasosas (garrafas);
- Três fontes gasosas (garrafas).

Sempre que o consumo previsto for superior a 800m³ por semana, o armazenamento deve ser por reservatório de oxigênio (O₂) líquido.

No caso de o abastecimento ser garantido por central de garrafas, os conjuntos primário e secundário devem ser dimensionados para satisfazer, pelo menos, 4 dias de funcionamento da unidade hospitalar.

A fonte de reserva deve ser dimensionada para satisfazer 24 horas do funcionamento da unidade hospitalar.

Outras condições a satisfazer:

- Localização do reservatório: no exterior, com implantação de acordo com a legislação em vigor;
- Localização da central: em zona técnica própria ou associada ao N2O e CO2;
- Comutação primário/secundário: automática com alarmes;
- Comutação secundário/reserva: automática ou manual com alarmes;
- Sistema de produção e armazenagem ligados à Gestão Técnica Centralizada (GTC), quando for possível.

O abastecimento de protoxido de azoto deve ser garantido por 3 fontes de garrafas, primária, secundária e de reserva. O dimensionamento deve ser baseado na estimativa de consumo do hospital e na frequência prevista de entregas. No caso de o abastecimento ser garantido por central de garrafas, os conjuntos primário e secundário devem ser dimensionados para satisfazer, pelo menos, 4 dias de funcionamento da unidade hospitalar.

No caso de se estimar um elevado consumo, deve ser encarada a hipótese de o abastecimento ser garantido por uma fonte (reservatório) de N2O líquido. A fonte de reserva deve ser dimensionada para satisfazer 24 horas do funcionamento da unidade hospitalar.

Outras condições a satisfazer:

- Localização do reservatório: no exterior, com implantação de acordo com a legislação em vigor;
- Localização da central: em zona técnica própria ou associada ao O2 e CO2;
- Comutação primário/secundário: automática com alarmes;
- Comutação secundário/reserva: automática ou manual com alarmes;
- Sistema de produção e armazenagem ligados à Gestão Técnica Centralizada (GTC).

A produção de ar comprimido medicinal será garantida por 3 fontes: primária, secundária e de reserva. A seleção e dimensionamento da fonte devem ter por base a estimativa de consumo do hospital e a frequência prevista de entregas.

Todas as réguas terão uma caixa de passagem metálica para ancoragem dos eletrodutos de elétrica, lógica e tubulação de gases medicinais, suas dimensões variam em função do tamanho das réguas. A régua contém mais saídas vinculadas a ela, são quatro pontos de força de 127v, quatro pontos de 220v, duas luminárias auxiliares de emergência (superior e inferior), quatro teclas de acionamento de luminárias (duas teclas para cada luminária) e dois pontos simples de RJ45. Quanto aos gases medicinais há seis pontos: dois de ar medicinal, dois de vácuo e dois de oxigênio.

As Instalações dos sistemas de GPL deverão respeitar as normas para dimensionamentos previstas pela ABNT, com especificações de tubos, conexões, espessuras de tubos, filtros, registros, válvulas, reguladores de pressão, manômetros, tubos multicamadas, mangueiras e rede de tubo e conexões de cobre/aço. Com desenvolvimento a partir da relação fornecida neste memorial e projeto básico.

O projeto deverá respeitar as Normas Técnicas vigentes, e em especial a ABNT NBR 15.526:2016 e 15.358:2017, além das Legislações em Vigilância Sanitária. A empresa construtora deverá entregar a ART específica do projeto e instalação geral do sistema (abrigo, instalações e rede). Após a execução das instalações a empresa construtora deverá apresentar um laudo e ART comprovando o teste de estanqueidade do sistema.

Normas Gerais:

Para a execução do projeto técnico e da obra de Instalações de equipamentos e rede de gases a empresa deverá obedecer às Normas Técnicas da ABNT que estão em vigor. Todo o serviço referente a qualquer das obras de Instalações de equipamentos e rede de gases, deverá ser executado por profissionais habilitados e capacitados para o serviço. A utilização de ferramentas e aparelhos deverá ser apropriada a cada serviço e a cada material.

A execução de qualquer serviço deverá obedecer:

- As prescrições contidas na ABNT, relativas à execução do serviço especificado para cada instalação.
- As disposições constantes de atos legais do Estado e dos Municípios e Cias

Concessionárias.

- A prática da boa técnica da engenharia.
- As especificações e detalhes do projeto.
- As recomendações e prescrições do fabricante para os diversos materiais.

5.21 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os elementos de composição do sistema (condutos; condutores; quadros gerais, de distribuição e de comando; caixas de passagem e terminais; tomadas; luminárias e acessórios diversos), deverão obedecer integralmente aos desenhos, cortes, diagramas, detalhes de projeto e a esta especificação; bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, como:

- ABNT NBR 05410 Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 05354 Requisitos gerais para materiais de instalações elétricas;
- ABNT NBR 05456 Eletricidade Geral;
- ABNT NBR 05461 Iluminação;
- ABNT EB 00081/ NBR 05354 Requisitos gerais para materiais de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR 08158 Ferragens Eletrotécnicas para Redes Aéreas, Urbanas e Rrais, de Distribuição de Energia Elétrica;
- ABNT NBR 08182 Cabos de Potência Multiplexados, autossustentados com Isolação Sólida Extrudada de Polietileno Termoplástico (PE) ou Termofixo (XLPE) para Tensões até 0,6/1 V;
- ABNT NBR 13571 Haste de Aterramento Aço-Cobreada e Acessórios;
- ABNT MB 014 43 NBR 06268 Interruptores de uso doméstico - continuidade elétrica;
- ABNTMB 014 45 NBR 06270 Proteção contra choques elétricos para interruptores de uso doméstico;
- ABNTMB 014 53 NBR 06378 Elevação de temperatura para interruptores de uso doméstico;

- Normas da Concessionária de Serviço Público COELBA – Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia.

A Empresa Fornecedora e/ou Instaladora será responsável não só pelo fornecimento dos materiais, bem como pela correta instalação da Rede de Distribuição Elétrica de Baixa e Média Tensão. As luminárias da edificação serão de painéis e spots LED, todos de embutir, compatíveis com o seu tamanho e potências definida em projeto, além dos modelos e especificações em projeto, garantindo o conforto visual na edificação ao serem colocadas em funcionamento.

Serão utilizados painéis LEDs de 12/18 e 24w e os spots de 5w. As luminárias serão embutidas no forro, de acordo com a especificação em projeto.

Luminária de emergência de 30 LEDs na cor branca, luminária centralizada com a tensão de alimentação 12 a 24Vcc e consumo de 2w. Alimentado na rede elétrica por acumulador elétrico carregável, que acende automaticamente quando é cortada a alimentação externa de energia elétrica, provido de circuito eletrônico interno, acumulador, recarregável, corpo (carcaça) de plástico ABS com lente de acrílico. Luminária própria para fixação na parede, esse tipo de lâmpada tem seu funcionamento atrelado a uma bateria independente, o que garante sua ativação e casos de queda de energia.

A caixa de passagem terá em sua composição PVC anti-chama, considerando a melhor qualidade disponível na hora da escolha do item, sendo fixada por parafusos com especificações e localização de acordo com as especificações do projeto, assim como a NBR 5410.

Os Eletrodutos em PVC serão emendados, através de luvas, em ambas as extremidades a serem ligadas, as quais serão introduzidas nas luvas até se tocarem, visando assegurar a continuidade interna da tubulação.

A junção dos eletrodutos de uma mesma linha será feita de modo a permitir e manter permanentemente o alinhamento e estanqueidade.

Os eletrodutos deverão ser cortados perpendicularmente ao seu eixo. As rebarbas deixadas na operação de corte ou de abertura de novas roscas serão retiradas. A extremidade dos eletrodutos, quer sejam internos ou externos, embutidos ou não,

deverão ser protegidos com bucha de vedação. Os eletrodutos, sempre que possível, deverão ser assentados em linha reta. Sendo obrigatório quando da instalação aparente.

Não poderão ser feitas curvas nos eletrodutos, devendo ser usadas, quando necessárias, curvas pré-fabricadas. As curvas serão de padrão comercial e deverão estar de acordo com o diâmetro dos eletrodutos utilizados. A colocação de eletrodutos embutidos em peças estruturais de concreto armado, deverá ser feita de modo que a tubulação não fique sujeita a esforços.

Os eletrodutos embutidos em vigas e lajes de concreto armado, deverão ser colocados sobre a ferragem que constitui as armaduras inferiores, sendo fechadas todas as entradas dos eletrodutos, para impedir a entrada de nata de concreto durante a colocação de concreto nas formas. Nas juntas de dilatação, os eletrodutos serão seccionados, colocando-se caixas de passagem junto às mesmas, uma de cada lado. Numa das caixas, os eletrodutos não serão fixados, ficando livres.

Os eletrodutos aparentes serão fixados através de tirantes e abraçadeiras, de modo a constituir um sistema de boa aparência e com suficiente segurança para suportar o peso dos cabos e os esforços de puxamento. As caixas serão embutidas nas paredes e lajes ou onde se fizerem necessárias. Porém, para esta especificação serão considerados interruptores, tomadas e eletrodutos de sobrepor onde for indicado em projeto.

O assentamento das caixas deverá obedecer ao projeto elétrico em nível, prumo e alinhamento. Quando se tratar de instalações embutidas em alvenaria, o serviço consistirá na abertura de rasgo, no assentamento da caixa e conexão aos eletrodutos e na sua chumbeação no rasgo, com argamassa de cimento e areia.

Os cortes necessários ao embutimento das caixas deverão ser efetuados com o máximo de cuidado, com o objetivo de causar o menor dano possível a os serviços já concluídos. A chumbeação deverá ser feita empregando-se uma argamassa traço T4 (1:5 de cimento e areia).

Quando embutidas em concreto, as caixas deverão ser firmemente fixadas às formas, antes da concretagem. Serão ainda preenchidas com areia lavada, a fim de

impedir sua obstrução pelo concreto. A localização das caixas deve ser de modo a garantir que elas sejam facilmente acessíveis. Elas devem ser providas de tampas ou, caso alojem interruptores, tomadas de corrente e congêneres, fechadas com os espelhos que completam a instalação desses dispositivos. As caixas de saída para alimentação de equipamentos podem ser fechadas com as placas destinadas à fixação desses equipamentos.

Só serão admitidas emendas e derivações, no interior das caixas. Condutores emendados ou cuja isolação tenha sido danificada e recomposta com fita isolante ou outro material não deverão ser recolocados nos eletrodutos.

Após a marcação da caixa, com nível para deixá-la alinhada, e a furação do local, abre-se o orifício na caixa para passagem do eletroduto; conecta-se o eletroduto à caixa.

Faz-se o encaixe da peça no local definido e eventual fixação com argamassa (para parede de alvenaria de vedação ou alvenaria estrutural). Os Condutores derivados do quadro de distribuição de energia, serão compostos por cabos unipolares flexíveis antichamas 450/750v, sendo constituído por fios de cobre nu, eletrolítico, têmpera mole, encordoamento classe 5 (flexíveis), isolado com Policloreto de Vinila (PVC), tipo PVC/A para 70°C, antichama (BWF-B), com bitolas definidas no projeto executivo.

A fiação de baixa tensão serão executadas conforme bitolas e tipos indicados nos memoriais descritivos e nos desenhos do projeto. As conexões e ligações deverão ser nos melhores critérios para assegurar durabilidade, perfeita isolação e ótima condutividade elétrica.

Não serão aceitas emendas nos circuitos alimentadores principais e secundários, a interligação dos quadros deverá ser feita sempre, em cabos com um só lance.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeitos e permanente por meio de conectores apropriados, as emendas serão sempre efetuadas em caixas de passagem com dimensões apropriadas. Igualmente o desencapamento dos fios, para emendas será cuidadoso, só podendo ocorrer nas caixas.

O fornecimento dos trafos e instalação deles também deverá ser contemplado, posterior aprovação pela concessionária que irá alimentá-lo em média tensão, a especificação da capacidade do mesmo deverá ser calculada de acordo com a demanda do projeto.

Os condutores só poderão ter emendas nas caixas de passagem, devendo nesses pontos, serem devidamente isolados com fita de auto fusão e fita isolante plástica, para cabos de baixa tensão, sendo as emendas devidamente estanhadas. O isolamento das emendas e derivação deverá ter características no mínimo equivalente às dos condutores utilizados. As emendas dos condutores das caixas externas serão protegidas com fita de auto fusão, e posteriormente recobertas com fita isolante normal.

Todas as conexões em cabos serão executadas com conectores do tipo pressão (sem solda), que deverão ser previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO. Todos os materiais e conectores, serão de cobre de alta condutividade, estanhados e com espessura conforme especificações do NEC.

No caso de condutores serem puxados por métodos mecânicos, não deverão ser submetidos a tração maior que a permitida pelo fabricante do cabo, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos eventuais danos às características físicas e/ou elétricas do condutor.

Os fios e cabos deverão ser cobertos com lubrificantes adequados de forma a facilitar sua introdução nos eletrodutos. O uso de lubrificantes na enfição deverá ser restrito a tipos de efeito neutro sobre os eletrodutos, condutores e seus revestimentos e isentos de quaisquer impurezas, especialmente materiais abrasivos e a tipos que não adiram de maneira permanente aos cabos e fios. Utilizar talco ou parafina.

Todos os condutores deverão ter suas superfícies limpas e livres de talhos, recortes de quaisquer imperfeições. As ligações dos condutores aos bornes de aparelhos e dispositivos deverão obedecer aos seguintes critérios:

Fios de seção igual ou menor que 6 mm², sob pressão de parafuso, ou conforme determinado no projeto.

Se houver sobra de área na cobertura, relativa ao espaço restante dos painéis de aquecimento de água, prever se possível também painéis fotovoltaicos on-grid para economia energética do hospital.

Os sistemas de proteção contra descargas atmosféricas deverão ser executados de acordo com a NBR – 5419 e deverão utilizar, nos serviços, mão-de-obra de alto padrão técnico.

Todos os materiais básicos componentes, aparelhos e equipamentos a serem instalados deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT e especificações complementares da companhia energética local.

Os materiais a serem usados deverão ser de boa qualidade e obedecer às especificações contidas nesta Especificação, no projeto de SPDA, neste memorial descritivo, às Normas da ABNT no que couber e às exigências da Concessionária local.

As normas técnicas que deverão ser seguidas são as seguintes:

- NBR – 6524/1998 - Fios e cabos de cobre duro e meio duro com ou sem cobertura protetora para instalações aéreas;
- NBR – 5419/2018 – Proteção Contra Descarga Atmosférica.
- NBR – 15465/2008 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho.
- NBR – 15701/2016 – Conduletes metálicos roscados e não roscados para sistema de eletrodutos.

Quando as circunstâncias ou condições peculiares do local assim o exigirem, poderá ser feita a substituição de alguns materiais especificados por outros equivalentes, desde que amparados pelas normas brasileiras e tenham sido previamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

A Instalação do sistema que ficará responsável pela troca de informações da edificação, dentro das normativas vigentes e balizados pelo projeto básico, com a utilização de pontos centrais para a manutenção e verificação das instalações, como salas de tecnologia de informação, concomitante com as instalações de circuito fechado de televisão com câmeras do tipo IP, utilizando-se de um sistema lógico

específico.

A rede de sonorização para o acesso a informação geral no hospital também será englobada nos locais que se fazem necessário, concomitante com seus acessórios. Quadros com módulos de automação deverão ser dimensionados e aplicados em locais necessários, como recalque de água fria, reutilização de água da chuva, quadro de bombas de incêndio, entre outros.

A chamada de enfermagem deverá ser utilizada com pontos centrais de verificação entre 30 e 60 pontos de chamada, de acordo com o projeto nos postos de enfermagem mais próximos dos leitos que estão sendo verificados pela chamada.

5.22 INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO

Para o projeto, fabricação, montagem e ensaios dos equipamentos e seus acessórios principais, bem como em toda a terminologia adotada, deverão ser seguidas as prescrições das publicações da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, sendo as principais as abaixo relacionadas:

- NBR 16401/2008 Instalações de ar-condicionado para conforto – Sistemas Centrais e Unitários;
- Parte 1 Projetos das instalações;
- Parte 2 Parâmetros de conforto térmico;
- Parte 3 Qualidade do ar interior.;
- NBR 5410/2005 Instalações Elétricas de Baixa Tensão;
- NBR 6146/80 Invólucro de Equipamentos Elétricos – Proteção;
- NBR 7034/81 Materiais Isolantes Elétricos – Classificação;
- NBR 10151 Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade – Procedimentos;
- NBR 10152 Níveis de ruído para conforto acústico;
- NBR 12179 Tratamento acústico em recintos fechados.

Os materiais deverão ser novos, de classe, qualidade e grau adequados. Deverão

estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT e normas acima. O fornecimento dos insumos de Ar-condicionado: As instalações de ar condicionado, ventilação e aquecimento deverão seguir todas as recomendações das NBRs vigentes para eles, concomitante com a correta utilização de filtros a depender dos ambientes, a tecnologia de climatização deverá ser em VRF (Variable Refrigerant Flow), tecnologia que beneficia a manutenção e a celeridade da construção. A tecnologia VRF irá permitir controlar a quantidade de refrigerante destinada a cada unidade interna ou evaporadora de acordo com a demanda dos ambientes. Isso possibilita reduzir em até 40% o consumo de energia comparado aos sistemas convencionais, pois o compressor trabalhará apenas o necessário, variando sua potência para a demanda solicitada.

5.23 INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E ALARME DE INCENDIO

A edificação será contemplada com a instalação de um sistema de detecção de incêndio endereçável contendo: botoeiras de alarme audiovisual com acionamento manual, alarmes audiovisuais e uma central de alarme endereçável com bateria embutida.

Para a construção dos mesmos será feito um sistema independente da rede elétrica geral da edificação, contendo um sistema de eletrodutos rígidos de PVC para a passagem das fiações blindadas duplas de $2 \times 0,75 \text{mm}^2$ (1.5mm^2), este tipo fiação é obrigatório de acordo com a NBR 17240, para que o sistema não tenha interferência externa em caso de situações de pânico.

Com relação ao caminho dos eletrodutos utilizados no projeto, será feito a interligação dos pontos de detecção por meio de eletrodutos rígidos de PVC e serão instalados condutes antichamas nos pontos superiores aos detectores e a partir desses condutes serão passados condutes metálico flexíveis para a passagem da fiação até as botoeiras e aos detectores de fumaça embutidos no teto, conforme projeto.

Quanto ao tipo de material do Eletroduto, será utilizado um eletroduto de PVC Rí-

gido Roscável, antichamas, na cor preta de 25mm, conforme a NBR 15465, e para a interligação dos detectores no teto, um eletroduto metálico flexível de 20mm. Com relação aos alarmes audiovisuais e botoeiras de acionamento manual foram instalados nas paredes que comportam os dois abrigos metálicos para hidrantes da edificação, a uma altura variável de 1,20 a 1,40 metros do piso acabado. Para seu material construtivo, deverá ser composto de um corpo rígido na cor vermelha, conforme item 6.4.1 da NBR 17240.

Ademais, quanto aos alarmes audiovisuais, a instalação dos mesmos será nas paredes, localizados acima das botoeiras, a uma altura variável de 2,20 a 2,40 metros cotadas a partir do piso acabado e todos deverão estar, obrigatoriamente, nas proximidades dos abrigos metálicos dos hidrantes.

Os alarmes audiovisuais não podem apresentar falhas por no mínimo de 60 minutos de funcionamento contínuo. Além disso, devem apresentar potência sonora de 15 bBA acima do nível médio do ambiente ou 5 dBA acima do nível máximo do som do ambiente, medidos a 3 m da fonte, conforme item 6.5.7 da NBR 17240/2010.

5.24 CABEAMENTO ESTRUTURADO

A implementação do sistema de cabeamento estruturado para a infraestrutura de comunicação no empreendimento em questão. O cabeamento estruturado proporciona uma abordagem organizada e padronizada para a transmissão de dados, voz e outros serviços de comunicação, garantindo eficiência, flexibilidade e escalabilidade.

Para a instalação de cabeamento estruturado deve seguir normas e padrões específicos para garantir a qualidade, a eficiência e a interoperabilidade do sistema. Aqui estão algumas das normas mais relevantes para a instalação de cabeamento estruturado: instalações das redes de dados, vídeo e elétrica de telecomunicações e comum:

- ANSI/TIA/EIA-568-B - Padrões de cabeamento da série, bem como padrões de

espaços e caminhos de telecomunicações;

- ABNT NBR ISO/IEC 17799 - Código de prática para a gestão da segurança da informação;
- ABNT NBR-5410 - Execução de Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento NBR 5419 - Proteção Contra Descargas Atmosféricas;
- EIA/TIA 568A - Commercial Building Telecommunication Wiring Standard;
- EIA/TIA 569 - Commercial Building Standard for Telecommunicative Pathways and Spaces;
- EIA/TIA 606 - Administration Standard for Telecommunications Infrastructure of Commercial Buildings;
- EIA/TIA 607 - Grounding and Bonding Requirements for Telecommunications In Commercial Building;
- EIA/TIA TSB-67 - Transmission Performance Specification for Field Tests;
- ABNT NBR 14565 - Procedimentos básicos para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna;

5.25 INSTALAÇÕES SPDA

A execução dos serviços e uso de equipamentos deverão sempre obedecer às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) no seu geral e ao projeto de SPDA em particular.

As normas e padrões a serem obedecidos são as seguintes:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão; NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Parte 01;
- NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Parte 02;
- NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Parte 03;
- NBR 5419 – Proteção Contra Descargas Atmosféricas - Parte 04;
- NR – 10:2004 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NBR 13571 – Hastes de Aterramento em Aço Cobreado e Acessórios.

Um sistema completo de Proteção contra Descargas Atmosféricas deve considerar 3 subsistemas:

- Subsistema de Captação.
- Subsistema de Descida.
- Subsistema de Aterramento.

5.25.1 Subsistema de Captação

Utilizando o método Gaiola de Faraday, foi utilizado barras chatas de alumínio #70mm² conectados na cobertura do edifício, com terminais aéreos em minicaptres de barra chata de 600mm espaçados de em média 5m.

Utilizando o método das esferas rolantes verificou-se e comprovou-se a área de proteção desse sistema. A área mais alta da edificação para melhor proteção foi projetada prevendo um Captor Franklin de 6m, conectado ao sistema de captação através de cabo de cobre nú #35mm².

As barras chatas de alumínio são fixadas a estrutura através de um material colante Adericone.

Todas as estruturas metálicas que forem ser adicionas na edificação e não estão previstas em projeto devem ser aterradas junto ao sistema na hora da execução.

5.25.2 Subsistema de Descida

As descidas devem ser internas, na estrutura de concreto em barras de aço (RE-BAR) galvanizado de no mínimo #50mm, com #3m de comprimento conectados entre si com clips de aço galvanizado.

A conexão entre a descida e o sistema de captação é feita através de um Aterrisert, que conecta a barra chata de alumínio com o RE-BAR.

As descidas devem/podem ser fixadas diretamente no concreto e sua estrutura, como detalhe em prancha.

As descidas devem estar distanciadas no mínimo de 0,5m de qualquer porta, jane-

la ou outra abertura existente e espaças entre si de no máximo 12m.

As Caixas de Inspeção estão distribuídas conforme a área do edifício e possui a finalidade de ajudar nos testes e manutenção do sistema.

5.25.3 Subsistema de Aterramento

Seguindo as descidas, o aterramento cria um anel/malha de aterramento que deve ser o projeto estrutural conforme a fundação projetada.

A maioria das descidas possui uma haste de aterramento de aço galvanizado #80mm com no mínimo #0,5m aterrada, conforme projeto estrutural. Os condutores de aço galvanizado que interligam as hastes e descidas deve ser instalado a uma profundidade de 50cm do nível do solo.

Todo o material de aterramento deve ser envelopado em concreto ou baldrame. A resistência de aterramento deve ser igual ou inferior a 10 Ω , medida em condições climáticas normais e em qualquer época do ano. A Caixa de Equipotencialização (BEP) uni todos os sistemas de aterramento do projeto elétrico ao SPDA e está localizada e descrita no projeto de subestação.

5.26 INSTALAÇÕES CFTV

O Circuito Fechado de TV (CFTV) deverá ser composto por equipamentos de última tecnologia para captação, transmissão, visualização, gravação e arquivamento das imagens. O Rack usado para CFTV será o Rack de 28U do projeto de Cabeamento Estruturado. Deverá ser de responsabilidade do INTEGRADOR (técnico) a compatibilidade entre câmeras e lentes que serão utilizadas, de acordo com a intensidade de iluminação do ambiente supervisionado, assim como a perfeita harmonia entre todos os componentes do sistema tais como, SERVIDORES, NVRs, cabos e conectores.

Câmeras de boa qualidade, de enquadramento fixo ou variável (PTZ), conforme o projeto e um sistema de transmissão adequado devem resultar em imagens com

alta relação sinal/ruído (maior que 45 dB). Além disto, deverão ser previstas estruturas de suporte e proteção das câmeras, do tipo caixa de proteção ou tipo “dome”, adequadas para a montagem das câmeras.

O sistema deverá utilizar cabo UTP categoria 6 (rede digital) para transmissão das imagens das câmeras até o equipamento de gravação. O integrador poderá utilizar o mesmo cabo para transmissão de vídeo e alimentação, desde que em condutores diferentes (no caso do cabo UTP).

A gravação será realizada em discos rígidos, devendo existir as opções de backup em fita e armazenamento remoto via rede. O sistema de CIRCUITO FECHADO DE TV tem como objetivo a monitoração visual das áreas comum e demais ambientes. A monitoração será efetuada por um sistema de circuitos fechado de TV com telecâmeras supervisionadas e comandadas pelos operadores dos consoles de TV de vigilância e de plantão.

Esse sistema incorpora as seguintes facilidades:

- Permitir visualização contínua de áreas sensíveis;
- Possibilitar a gravação de imagens de áreas selecionadas

O sistema de controle de acesso deverá ser composto por equipamentos de tecnologia atual que permita o acesso a ambientes somente por pessoas autorizadas e credenciadas e deverá utilizar cabo RS-485 blindado, composto por 4 pares responsável por transmitir a energia para alimentação e os dados para os sensores.

5.27 PROGRAMAÇÃO VISUAL

As letras e números, as dimensões médias deverão ser definidas em função das distâncias adequadas para a leitura, de acordo com a Tabela 01. A relação (média das recomendações existentes) é de 1:20, ou seja, as letras e números deverão ter dimensão (altura) 200 vezes menor que a distância de leitura considerada.

Exemplo: Distância de leitura = 3500cm, Altura da letra = 17,5cm

No caso dos pictogramas, as dimensões médias devem ser definidas em função das distâncias adequadas para leitura, de acordo com a Tabela 02.

A relação adotada (média das recomendações existentes) é de 1:90, ou seja, os pictogramas deverão ter dimensão (altura) 90 vezes menor do que a distância de leitura recomendada.

Pictogramas: Os pictogramas são, no contexto do conceito de programação visual, a concretização do propósito do emissor em transmitir determinado assunto, de forma clara, a mensagem em questão. Pictogramas são representações gráficas (diretas ou indiretas) de determinada mensagem, podendo substituir ou enfatizar textos e setas. O estilo de texto adotado como padrão para toda a informação visual contida neste Projeto será o "Arial Black" pois possui facilidade de leitura à distância.

As comunicações visuais das rotas de fuga serão autoadesivas nas medidas médias conforme orientação do projeto executivo. As sinalizações que indicam rota de fuga e localização de equipamentos de combate a incêndio e alarme serão instaladas na altura indicada em projeto do piso acabado ou conforme orientação do projeto executivo.

As considerações informadas são conforme orientação das normas do Corpo de Bombeiros local e ABNT.

Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco à base de bicarbonato de sódio (Totalit Super), de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Pressurizado com nitrogênio, válvula gatilho com rosca M30 x 1,5 testado à pressão de 21 kgf/cm² e acoplado um indicador de pressão e o'ring, para que não haja vazamento do gás expelente. Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe B (líquidos inflamáveis) C (materiais elétricos sob carga), com pressão de serviço 10,5 kgf/cm² (1,02 Mpa) e pressão de testes de 30 kgf/cm² (2,94 Mpa). Temperatura de operação: -10 a 50 °C.

As sinalizações que indicam "saídas de emergência" serão instaladas na altura indicada em projeto executivo. Será considerada também a sinalização de piso para extintor em forma de tapete. Este tapete será instalado no piso cerâmico abaixo de cada extintor. Será emborrachado ou vinil ou conforme indicada em projeto e planilha orçamentária, tendo modelos de dimensões externas 100x100cm,

espessura mínima de 5mm, nas cores vermelho (fundo) e amarelo (borda), lavável, sem propagação de chamas e antiderrapante. O fundo em cor vermelho terá medidas de 70x70cm, sendo que as bordas serão em cor amarelo, largura 15cm. Deve obedecer às normas do Corpo de Bombeiros local.

5.27.1 URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO

As placas de grama deverão apresentar-se para plantio, umedecidas e isentas de vegetação parasitária. As placas após assentadas de forma contínua deverão receber uma compactação dosada, para que as raízes da grama tenham contato firme com o solo. O material excedente deverá ser removido imediatamente após o assentamento das placas de grama, como também, uma rega para melhor penetração da terra nos espaços vazios entre as raízes. A primeira poda da grama só poderá ser feita, depois que o gramado estiver “fechado”.

A manutenção do plantio deverá prever o nivelamento de placas soltas ou rebai-xadas, mediante o revolvimento do solo e o complemento manual com terra vege-tal, além da rega constante por um prazo de sessenta dias, até que as placas fi-quem homogeneizadas e perfeitamente arraigadas ao terreno. Os tipos de grama deverão ser determinados de acordo com o local onde as gramíneas serão planta-das, com o objetivo de serem observados os fatores como insolação, luminosida-de, proteção contra chuva etc.

5.28 ÁREA EXTERNA

5.28.1 PISO INTERTRAVADO

A aplicação da pavimentação com Piso Intertravado é uma solução de revesti-mento de superfícies externas que utiliza peças em concreto interligadas entre si, con-forme a NBR 15.953:2011 - Pavimento intertravado com peças de concreto - Exe-cução, essas peças possuem um sistema de encaixe que permite a formação de um pavimento rígido e resistente.

Esses blocos são projetados para se encaixarem uns nos outros, formando uma

estrutura de pavimento resistente e eficiente em termos de drenagem. Aqui está uma descrição mais detalhada da solução de pavimentação com piso intertravado em peças de concreto.

5.28.2 PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO

As calçadas devem ter superfície regular, contínua, firme e antiderrapante em qualquer condição climática, executados sem mudanças abruptas de nível ou inclinações que dificultem a circulação dos pedestres. Devendo ser observados os níveis dos vizinhos, para que haja concordância entre os níveis das calçadas já executadas, desde que estas também estejam em conformidade com a inclinação descrita acima.

As tampas das concessionárias (rede de água, esgoto e telefonia) devem ficar livres para visita e manutenção. O piso construído na calçada não poderá obstruir estas tampas, nem formar degraus ou ressaltos com elas. As calçadas executadas e conservadas de maneira adequada garantem a acessibilidade a todos os cidadãos.

5.29 ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O esgotamento sanitário da ampliação deverá ser interligado ao sistema existente do hospital que é de fossa e sumidouro com manutenção periódica programa pela direção do hospital.

O abastecimento de água deverá ser interligado ao reservatório elevado já existente, fazendo a destruição de água em todos ambientes da ampliação que necessitam desse sistema.

5.30 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

Soleiras e peitoris em granito Itaúnas, conforme especificadas em projeto arquite-

tônico.

6.0 PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A obra deverá atender o prazo máximo de 10 meses, conforme cronograma a seguir:

DESCRIÇÃO	1 jan/25	2 fev/25	3 mar/25	4 abr/25	5 mai/25	6 jun/25	7 jul/25	8 ago/25	9 set/25	10 out/25
SERVIÇOS PRELIMINARES	50,00%	50,00%								
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%	10,00%
CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	100,00%									
DEMOLIÇÕES	100,00%									
TERRAPLANAGEM	50,00%	50,00%								
FUNDAÇÕES		40,00%	60,00%							
ESTRUTURA			50,00%	50,00%						
LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO				100,00%						
PAREDES E PAINÉIS				30,00%	40,00%	30,00%				
COBERTURA						50,00%	50,00%			
ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE ALUMÍNIO E VIDROS							30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS							30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
PAVIMENTAÇÃO INTERNA							30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS							30,00%	30,00%	30,00%	10,00%
IMPERMEABILIZAÇÃO								50,00%	50,00%	
FORROS								50,00%	50,00%	
PINTURA									50,00%	50,00%
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
CABEAMENTO ESTRUTURADO		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
INSTALAÇÕES SPDA		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
INSTALAÇÕES CFTV		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
CHAMADA DE ENFERMARIA		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
INSTALAÇÕES HIDRÁULCIAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM		5,00%	5,00%	10,00%	10,00%	20,00%	20,00%	10,00%	10,00%	10,00%
LOUÇAS E METAIS								50,00%	40,00%	10,00%
BANCADAS E DIVERSOS								50,00%	40,00%	10,00%
INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO								50,00%	40,00%	10,00%
ÁREA EXTERNA								50,00%	40,00%	10,00%
ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA								50,00%	40,00%	10,00%
PROGRAMAÇÃO VISUAL									50,00%	50,00%
PROJETOS	70,00%	30,00%								

7.0 ENCERRAMENTO DE OBRA

7.1 LIMPEZA FINAL

Fornecimento do material e a mão-de-obra e EPIs necessários para a limpeza geral de pisos, paredes, vidros, áreas externas, bancadas, louças, metais etc., removendo-se materiais excedentes e resíduos de sujeiras, deixando a obra pronta pa-

ra a utilização.

Após o final da obra, deverão ser realizados o esgotamento total dos reservatórios, através de bomba de sucção para a limpeza do teto, paredes e piso. A limpeza dos reservatórios será realizada com hidro jato ou escovão de nylon de cerdas arredondadas não afetando a proteção geral interna dos reservatórios (impermeabilização).

Os reservatórios deverão ser desinfetados com pastilhas de CLOR-IN ou micro pulverização (eliminação de microrganismos patogênicos: fungos, algas, vermes, germes, células bacterianas causadoras de doenças como cólera, parasitose, verminose etc.).

No caso de poços freáticos deverão ser utilizados sistemas de ar comprimido e proceder à vistoria dos equipamentos (bomba, filtros, canalizações etc.) e controle da qualidade da água, conforme legislação em vigor.

7.2 DEDETIZAÇÃO

A contratada executará os serviços de desinsetização, desratização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, moscas, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nas dependências da Unidade de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes a assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as diretrizes emanadas da contratante, no que se refere a horários e acesso às áreas em que serão efetivados.

A Empresa contratada designará os profissionais aplicadores para a realização do trabalho de dedetização. Obrigatoriamente, esses profissionais deverão receber orientações mínimas sobre normas e rotinas hospitalares. Eliminar e prevenir a proliferação de baratas, moscas, formigas, mosquitos e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes; eliminar e prevenir a proliferação de ratos; eliminar e prevenir a proliferação de quaisquer ou-

tros animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03 (três) meses e devem ser cadastrados pelos órgãos controladores do Governo, como a ANVISA e sua manipulação e descarte são responsabilidade da empresa contratada. Quando decorrido esse prazo, deverá ser feita nova aplicação.

7.3 PLACA DE INAUGURAÇÃO

A placa de inauguração deve ser entregue em aço escovado, com brasão e texto pintados, tamanho 90cmx60cm, contendo 4 parafusos com buchas, conforme projeto.

RESUMO DE INFORMAÇÕES

Área construída total: 587,04 m²

ITEM	VALOR
Valor total da elaboração do projeto (BDI incluído)	R\$ 59.710,24
Custo por metro quadrado para elaboração de projeto	R\$ 101,71
Valor global do orçamento	R\$ 3.596.367,85
Custo por metro quadrado global	R\$ 6.126,27

Fonte: Produzido pelo autor

5.25 LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO

5.29 RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS

5.30 CHAMADA DE ENFERMARIA



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20240952389

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

NELSON FERREIRA DE AZEVEDO

Título profissional: **ENGENHEIRO AGRIMENSOR, ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0502293896**

Registro: **0502293896BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

CPF/CNPJ: **13.606.702/0001-65**

RUA RUA RUI BARBOSA

Nº: **10**

Complemento:

Bairro: **CNETRO**

Cidade: **Água Fria**

UF: **BA**

CEP: **48170000**

Contrato: **01**

Celebrado em: **05/06/2022**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA AV. SERGIO CARNEIRO

Nº: **S/N**

Complemento: **HOSPITAL**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **ÁGUA FRIA**

UF: **BA**

CEP: **48170000**

Data de Início: **05/01/2022**

Previsão de término: **06/01/2025**

Coordenadas Geográficas: **-11.800533, -38.694914**

Finalidade: **Cadastral**

Código: **01**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

CPF/CNPJ: **13.606.702/0001-65**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE
 LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

1.850,00

m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE AGUA FRIA - ABA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASEAB - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRIMENSORES DA BAHIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima


NELSON FERREIRA DE AZEVEDO - CPF: 645.389.235-91

Local

data

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA - CNPJ: 13.606.702/0001-65

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **28/11/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **57763095**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 1A8d2
 Impresso em: 29/11/2024 às 08:15:59 por: , ip: 177.128.96.45





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: MOISES SILVA MELO AZEVEDO

Título Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista

CPF: 028.XXX.XXX-16

Nº do Registro: 00A1582836

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI14815730R01CT001

Data de Cadastro: 16/10/2024

Data de Registro: 16/10/2024

Modalidade: RRT SIMPLES

Forma de Registro: RETIFICADOR

Forma de Participação: INDIVIDUAL

2.1 Valor do RRT

DOCUMENTO ISENTO DE PAGAMENTO

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA FRIA

Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público

Valor do Serviço/Honorários: R\$5.000,00

CPF/CNPJ: 13.XXX.XXX/0001-65

Data de Início: 01/10/2024

Data de Previsão de Término: 31/12/2024

3.1.1 Endereço da Obra/Serviço

País: Brasil

Tipo Logradouro: AVENIDA

Logradouro: Avenida Antonio Sergio Carneiro

Bairro: CENTRO

CEP: 48170000

Nº: S/N

Complemento:

Cidade/UF: ÁGUA FRIA/BA

3.1.2 Atividade(s) Técnica(s)

Grupo: PROJETO

Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico

Quantidade: 584,01

Unidade: metro quadrado

3.1.3 Tipologia

Tipologia: Público

3.1.4 Descrição da Obra/Serviço

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.5 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.



4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI14815730R01CT001	PREFEITURA MUNICIAPAL DE AGUA FRIA	RETIFICADOR	16/10/2024

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista **MOISES SILVA MELO AZEVEDO**, registro CAU nº 00A1582836, na data e hora: 2024-10-16 09:29:26, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**).



Documento assinado digitalmente

MOISES SILVA MELO AZEVEDO

Data: 16/10/2024 09:38:58-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FACHADA DO HOSPITAL



FACHADA DO HOSPITAL

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aquafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax:(75)3294-2181 – Jean Lopes - 75 98236-2787 – Assessor Especial do Prefeito.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso



ENTRADA DO HOSPITAL



ÁREA A SER AMPLIADA DO HOSPITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso



ÁREA A SER AMPLIADA DO HOSPITAL



ÁREA A SER AMPLIADA DO HOSPITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso



ÁREA A SER AMPLIADA DO HOSPITAL



ÁREA A SER AMPLIADA DO HOSPITAL



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso



ÁREA A SER AMPLIADA DO HOSPITAL

Documento assinado digitalmente
gov.br MOISES SILVA MELO AZEVEDO
Data: 28/10/2024 08:18:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000
Site: www.aquafria.ba.gov.br
CNPJ: 13.606.702/0001-65
Tel/Fax:(75)3294-2181 – Jean Lopes - 75 98236-2787 – Assessor Especial do Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de
Água Fria

Ano: 04

Edição: 648

Páginas: 04

Terça-feira

24 de Setembro de 2024

Índice do Diário

Atos Oficiais

- Carta - N° 003/2024 - Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental - SEDEAMA
- Portaria - N° 841/2024



**Esse município
tem autonomia**

Diário Oficial
Publicações de Atos Oficiais

INSTITUTO OFICIAL
DE PUBLICIDADE
LEGAL -
IOP:200242190001
38

Assinado de forma
digital por INSTITUTO
OFICIAL DE
PUBLICIDADE LEGAL -
IOP:20024219000138
Dados: 2024.09.24
17:32:02 -03'00'



Atos Oficiais

Carta

Nº 003/2024 - Inexigibilidade de Licenciamento Ambiental - SEDEAMA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Governo do Trabalho e do Progresso



Carta 003/2024

CARTA DE INEXIGIBILIDADE DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

RETIFICAÇÃO DA C.I.L.A Nº 008/2023, de 21 de novembro de 2023

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente, no exercício de sua competência que lhe foi delegada pela Lei municipal nº 025/2013 de 29 de Novembro de 2013, que Institui o Código Municipal do Meio Ambiente e dispõe sobre o sistema Municipal do Meio Ambiente do Município de Água Fria, informa, que a solicitação do Licenciamento Ambiental é baseada na documentação apresentada pelo requerente: **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, inscrita no CNPJ 13.606.702/0001-65, neste ato apresentado pelo Sr. Samuel Alves Nogueira, inscrito no CPF: 274.227.708-05, nomeado através da Portaria nº 086 de 01 de março de 2021. Informamos que essa **retificação**, refere-se à atividade relacionada à **Ampliação do Hospital Municipal**, e está dispensada de licenciamento ambiental por **INEXIGIBILIDADE**, dada a especificidade da Atividade, do anexo único do Decreto Estadual nº 18.218/2018, Resolução CEPRAM nº 4.3217/2013 alterada pelas Resoluções CEPRAM nº 4.420/2015 e CEPRAM nº 4.579/2018 e Decreto Municipal nº 39/2018.

Será realizada a **Ampliação do Hospital Municipal**. A responsável pela execução será a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com endereço na Avenida Balbino Leão de Almeida, nº 10, Centro, no município de Água Fria – BA, deverá adotar alguns cuidados e procedimentos de acordo com a legislação pertinente, tais como:

- Que a execução das suas atividades não cause danos ambientais;
- Elaborar e Executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Construção Civil – PGRCC, atendendo o conteúdo mínimo exigido pela Lei nº 12.305/2010;
- Coletar, acondicionar e enviar todos os resíduos sólidos gerados no empreendimento (inclusive EPI's usados pelos funcionários) e encaminhando para reciclagem, disposição

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEDEAMA
Tel: (75) 3294-2109. E-mail: sec.agricultura@aguafria.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
Governo do Trabalho e do Progresso



final ou logística reversa em instalação especializadas em tratamento e disposição final dos mesmos, licenciadas e autorizadas pelos Órgãos Ambientais competentes, ficando proibido o seu descarte aleatório ou queima a céu aberto;

A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o interessado do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, ressalvando que a referida inexigibilidade pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Água Fria, 23 de setembro de 2024.

Renan Barros
Prefeito

Dorival Batista Ferreira
Secretário de Desenvolvimento Econômico Agricultura e Meio Ambiente
SEDEAMA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE- SEDEAMA
Tel: (75) 3294-2109. E-mail: sec.agricultura@aguafria.ba.gov.br

Digitalizado com CamScanner



Portaria

Nº 841/2024

PORTARIA Nº 841/2024, 24 DE SETEMBRO DE 2024

Reconhece LICENÇA MÉDICA e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA FRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, legais de acordo com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

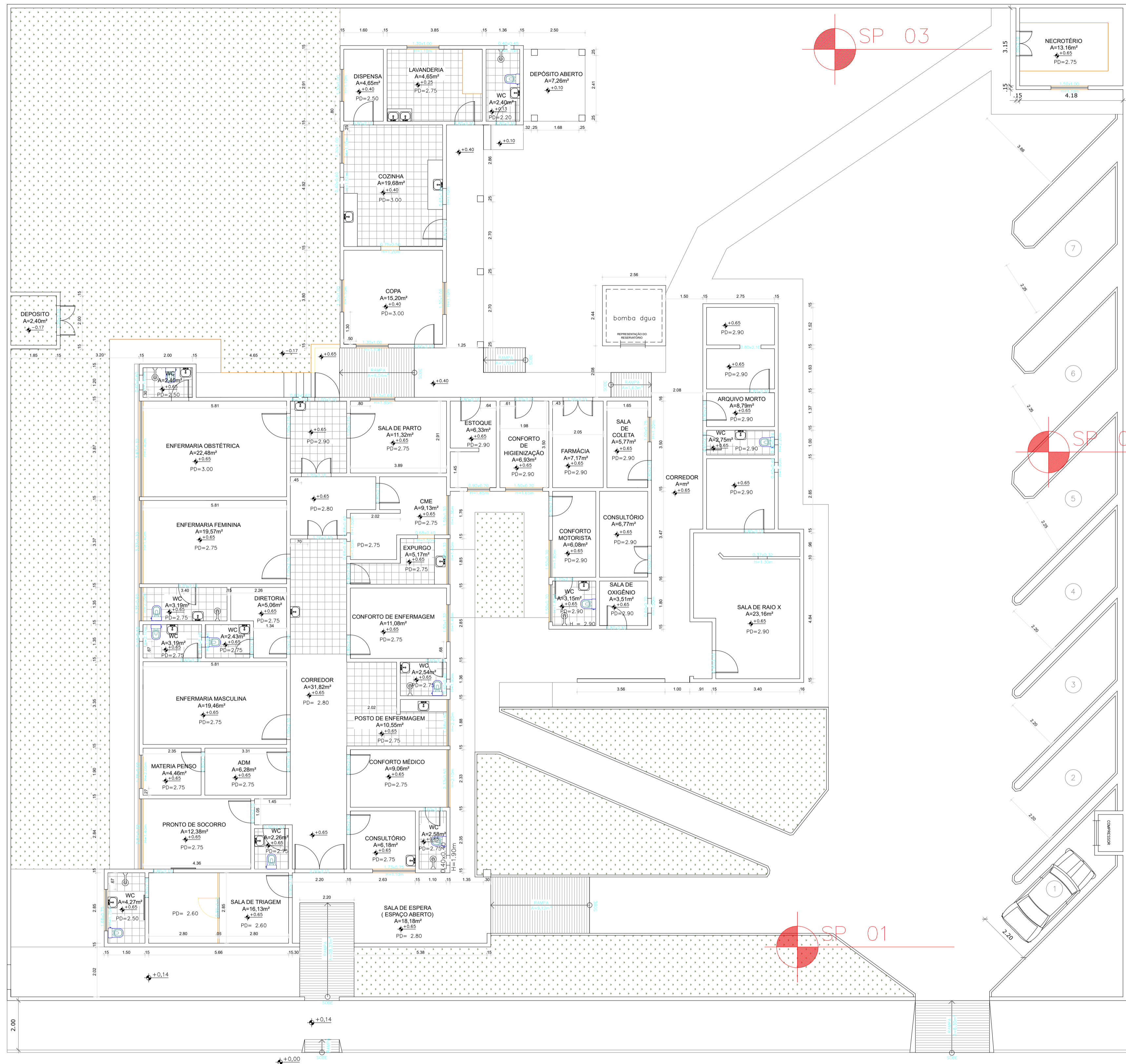
Art. 1º - Reconhece LICENÇA MÉDICA da Servidora **JOELMA PINHEIRO DE ALMEIDA**, Matrícula nº 387, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SECRETARIA, lotada na SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA, **a partir de 06 de setembro de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Água Fria/BA, 24 de setembro de 2024

**RENAN BARROS
PREFEITO**






LEGENDA

 **Locação Furos de Sondagem**

OBSERVAÇÃO

Sondagem a percussão até impenetrável

Documento assinado digitalmente
 **MOISÉS SILVA MELO AZEVEDO**
 Data: 28/10/2024 09:51:52-0300
 Verifique em <https://validar.dl.gov.br>

ARQUITETO MOISÉS AZEVEDO CAU – A1582836

DATA	REVISÃO	REVISADO POR	DESCRIÇÃO	TIPO / ETAPA
				TOTAL DE PRANCHAS
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE				0101
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA ENDEREÇO: AV. ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO - ÁGUA FRIA - BAHIA				
FUROS DE SONDAAGEM				ESCALA: 1/100
RESPONSÁVEL TÉCNICO Moisés Azevedo - CAU A158283-6			DESENHO	DATA: OUTUBRO/2024



Responsável	Costa Janari comercial.jscservicos@gmail.com
Conteúdo	Relatório de Sondagem SPT
Empreendimento	HOSPITAL

RELATÓRIO DE SONDAGEM

1. Informações do empreendimento

Foram executados 3 furos de SPT em obra situada no Hospital Municipal - Localizado na Avenida Antônio Sérgio Carneiro, Bairro Centro - Água Fria Bahia, cep-48170-000.,.

1.1. Empresa Responsável pelas sondagens

Razão Social: **JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Endereço: AV Santos Dumont, 3092, sala 102, Recreio Pitanga, Lauro de Freitas-Ba.

Fone (71) 99379-4106

Eng. Responsável: Lucas Braga Bezerra

Engenheiro Civil - CREA/CE 0617974896

2. Objetivos dos Serviços Prestados

À pedido da a **Prefeitura municipal de Água Fria**, inscrita no CNPJ: 13.606.702/0001-65, Rua Rui Barbosa, 10 – Centro – Água Fria – BA - CEP: 48170-000, tendo como contato : (75)3294-2117/2181/2060 – Tel/Fax: 3294-2109, a JC SERVIÇO E CONSTRUÇÕES foi contratada para realização de 3 furos de sondagem a percussão(SPT) para simples reconhecimento do terreno, cujo resultado servirá de subsídio para a caracterização da área do empreendimento, totalizando uma metragem de 31,35mt

3. Informações Técnicas

3.1 Metodologia aplicada

Este relatório apresenta a metodologia de execução de sondagem de simples reconhecimento de solos com SPT, cujas finalidades são: a) a determinação dos tipos de solo em suas respectivas profundidades de ocorrência; b) a posição do nível d'água (N.A.); c) os índices de resistência à penetração (N) a cada metro de perfuração.

3.2 Referências Normativas

A execução do serviço está baseada nas seguintes normas:

- NBR 6484:2020 – Solo - Sondagens de simples reconhecimento com SPT - Método de Ensaio
- NBR 6502:1995 - Rochas e solos – Terminologia
- NBR 7181:1984 - Solo - Análise granulométrica – Método de ensaio
- NBR 8036:1983 - Programação de sondagens de simples reconhecimento dos solos para fundações de edifícios – Procedimento
- NBR 9603:1986 - Sondagem a Trado – Procedimento
- NBR 13441:1995 - Rochas e solos – Simbologia

3.3 Materiais Utilizados

Para a realização dos serviços prestados foram utilizados os seguintes materiais:

1. torre com roldana;
2. tubos de revestimento;
3. composição de perfuração ou cravação;
4. trado-concha ou cavadeira;
5. trado helicoidal;
6. trépano de lavagem;
7. amostrador-padrão;
8. cabeças de bateria;
9. martelo padronizado para a cravação do amostrador;
10. baldinho para esgotar o furo;

11. medidor de nível-d'água;
12. saco de amostras;
13. bomba d'água centrífuga motorizada;
14. ferramentas gerais necessárias à operação da aparelhagem;

3.4 Ensaio de Penetração Dinâmica

A cada metro perfurado, foi realizado o ensaio de penetração dinâmica, de acordo com o item 6.3 da NBR 6484/2001, que consiste em anotar o número de golpes necessários para fazer o barrilete amostrador padrão penetrar no terreno um total de 45 cm, divididos em segmentos de 15cm, sob a percussão de um peso de 65 Kg, com altura de queda livre de 75cm.

3.5 Índice de Resistência à Penetração (N)

A soma do número de golpes para a penetração dos 30 últimos centímetros do barrilete amostrador padrão representar o índice de resistência da penetração (N-SPT), que permite estimar parâmetros e propriedades do solo sondado.

3.6 Coleta de Amostras

Foram coletadas, a cada metro perfurado, amostras deformadas do subsolo, utilizando-se o barrilete amostrador padrão. As amostras foram acondicionadas em sacos plásticos, com rótulos de identificação e posteriormente classificadas e identificadas tátil e visual, segundo os termos técnicos prescritos nas normas NBR 6484/2021.

4. Resultados

Os resultados dos índices de resistência à penetração (N), consistência e compactidade das camadas analisadas, além da descrição das mesmas, estão apresentados nos relatórios individuais dos furos a seguir em anexo.



JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

0081/22

Sondagem de Reconhecimento a Percussão

SP-02

Cliente: Prefeitura municipal de Agua Fria

Página 1/1

Obra: Hospital Municipal

Data

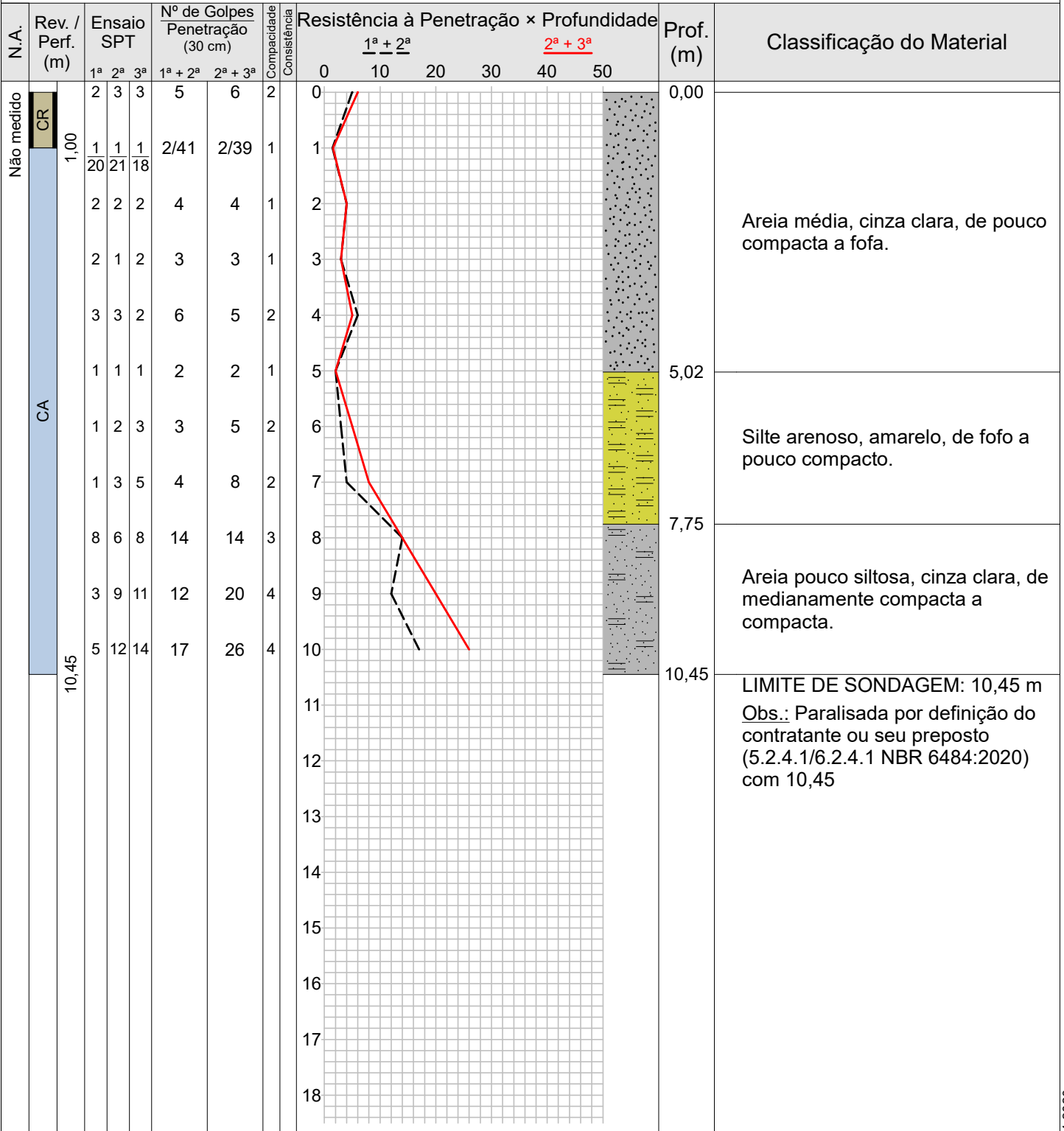
Local: Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, 48170-000

01/11/2022

Ø Amostrador	Externo: 2"	Altura de queda: 75 cm	Cota da boca do furo: —	Ensaio de Avanço por Circulação de Água			
	Interno: 1 3/8"	Peso: 65 kgf	Revestimento: 1,00 m	Início	10 min	20 min	30 min
Ø Revestimento:	2 1/2"	Escala vertical: 1:100	Nível d'água: Não medido	—	—	—	—
Ø Trado:	2 1/2"	Sistema: Manual					

Perfuração: CA-Circulação de Água CR-Cravação

Coordenadas: N 8.687.492,00 m; E 525.784,60 m; F 24S; SIRGAS2000



Compacidade/Consistência	1	2	3	4	5	6
Areias ou siltes arenosos	Fofa	Pouco compacta	Medianamente compacta	Compacta	Muito compacta	—
Argilas ou siltes argilosos	Muito mole	Mole	Média	Rija	Muito rija	Dura

Av. Santos Dumont, 3092, sala 102
 Recreio Pitanga, Lauro de Freitas-BA
 comercial.jcscservicos@gmail.com (79) 99858-2386

Resp. Técnico

Lucas Braga Bezerra
 Lucas Braga Bezerra
 Engenheiro Civil - CREA/CE 0617974896

CONFORME NBR 6484:2020



JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

0081/22

Sondagem de Reconhecimento a Percussão

SP-03

Cliente: Prefeitura municipal de Agua Fria

Página 1/1

Obra: Hospital Municipal

Data

Local: Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, 48170-000

02/11/2022

Ø Amostrador	Externo: 2"	Altura de queda: 75 cm	Cota da boca do furo: —	Ensaio de Avanço por Circulação de Água			
	Interno: 1 3/8"	Peso: 65 kgf	Revestimento: 1,00 m	Início	10 min	20 min	30 min
Ø Revestimento:	2 1/2"	Escala vertical: 1:100	Nível d'água: Não medido	—	—	—	—
Ø Trado:	2 1/2"	Sistema: Manual					

Perfuração: CA-Circulação de Água CR-Cravação

Coordenadas: N 8.687.485,40 m; E 525.759,50 m; F 24S; SIRGAS2000

N.A.	Rev. / Perf. (m)	Ensaio SPT			Nº de Golpes Penetração (30 cm)		Compacidade/Consistência	Resistência à Penetração × Profundidade						Prof. (m)	Classificação do Material		
		1ª	2ª	3ª	1ª + 2ª	2ª + 3ª		1ª + 2ª			2ª + 3ª						
		0	10	20	30	40		50	0	10	20	30	40			50	
Não medido	CR	2	2	2	4	4	1	0								0,00	Areia média, cinza clara, fofa.
		2	2	2	4	4	1	1								0,78	
	CA	2	3	2	5	5	2	2									Silte arenoso, amarelo, de pouco compacto a fofo.
		1	1	1	2	2/25	1	3									
		1	2	2	3	4	1	4									
		1	1	1	2	2	1	5								4,92	
		2	1	2	3	3	1	6									
		2	2	2	4	4	1	7									
		4	5	7	9	12	3	8								8,10	
		3	6	9	9	15	3	9									
3	8	11	11	19	4	10								10,45	LIMITE DE SONDAAGEM: 10,45 m Obs.: Paralisada por definição do contratante ou seu preposto (5.2.4.1/6.2.4.1 NBR 6484:2020) com 10,45		

Compacidade/Consistência	1	2	3	4	5	6
Areias ou siltes arenosos	Fofa	Pouco compacta	Medianamente compacta	Compacta	Muito compacta	—
Argilas ou siltes argilosos	Muito mole	Mole	Média	Rija	Muito rija	Dura

Av. Santos Dumont, 3092, sala 102
Recreio Pitanga, Lauro de Freitas-BA
comercial.jcscservicos@gmail.com (79) 99858-2386

Resp. Técnico

Lucas Braga Bezerra
Lucas Braga Bezerra
Engenheiro Civil - CREA/CE 0617974896

CONFORME NBR 6484:2020



JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

0081/22

Memorial Fotográfico

GERAL

Cliente: Prefeitura municipal de Agua Fria

Obra: Hospital Municipal

Local: Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, 48170-000

Página 1/5

Data 01/11/2022

02/11/2022



Foto 1

Av. Santos Dumont, 3092, sala 102
Recreio Pltanga, Lauro de Freitas-BA

comercial.jcscservicos@gmail.com (79) 99858-2386

Resp. Técnico

Lucas Braga Bezerra
Lucas Braga Bezerra

Engenheiro Civil - CREA/CE 0617974896



JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

0081/22

Memorial Fotográfico

GERAL

Cliente: Prefeitura municipal de Agua Fria

Obra: Hospital Municipal

Local: Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, 48170-000

Página 2/5

Data 01/11/2022

02/11/2022



Água fria
Hospital
Amostra final

© 2022 JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Foto 2



JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

0081/22

Memorial Fotográfico

GERAL

Cliente: Prefeitura municipal de Agua Fria

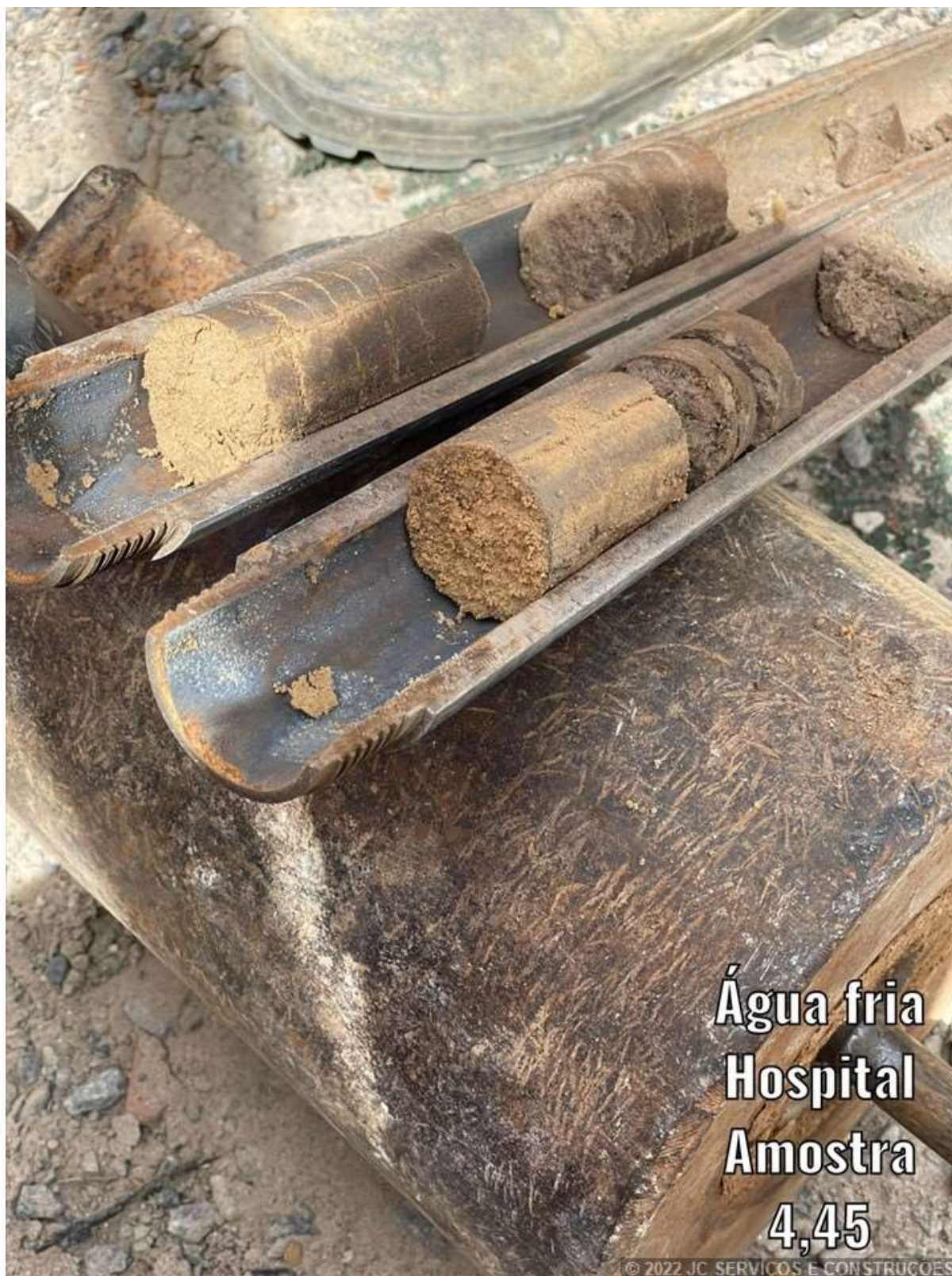
Obra: Hospital Municipal

Local: Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, 48170-000

Página 3/5

Data 01/11/2022

02/11/2022



Água fria
Hospital
Amostra
4,45

© 2022 JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Foto 3



JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

0081/22

Memorial Fotográfico

GERAL

Cliente: Prefeitura municipal de Agua Fria

Obra: Hospital Municipal

Local: Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, 48170-000

Página 4/5

Data 01/11/2022

02/11/2022



Água fria
Hospital
Amostra 1,45

© 2022 JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

Foto 4



JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

0081/22

Memorial Fotográfico

GERAL

Cliente: Prefeitura municipal de Agua Fria

Obra: Hospital Municipal

Local: Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, 48170-000

Página 5/5

Data 01/11/2022

02/11/2022



Foto 5



JC SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES

0081/22

Localização de Sondagem

Escala 1:552,18

Cliente: Prefeitura municipal de Agua Fria

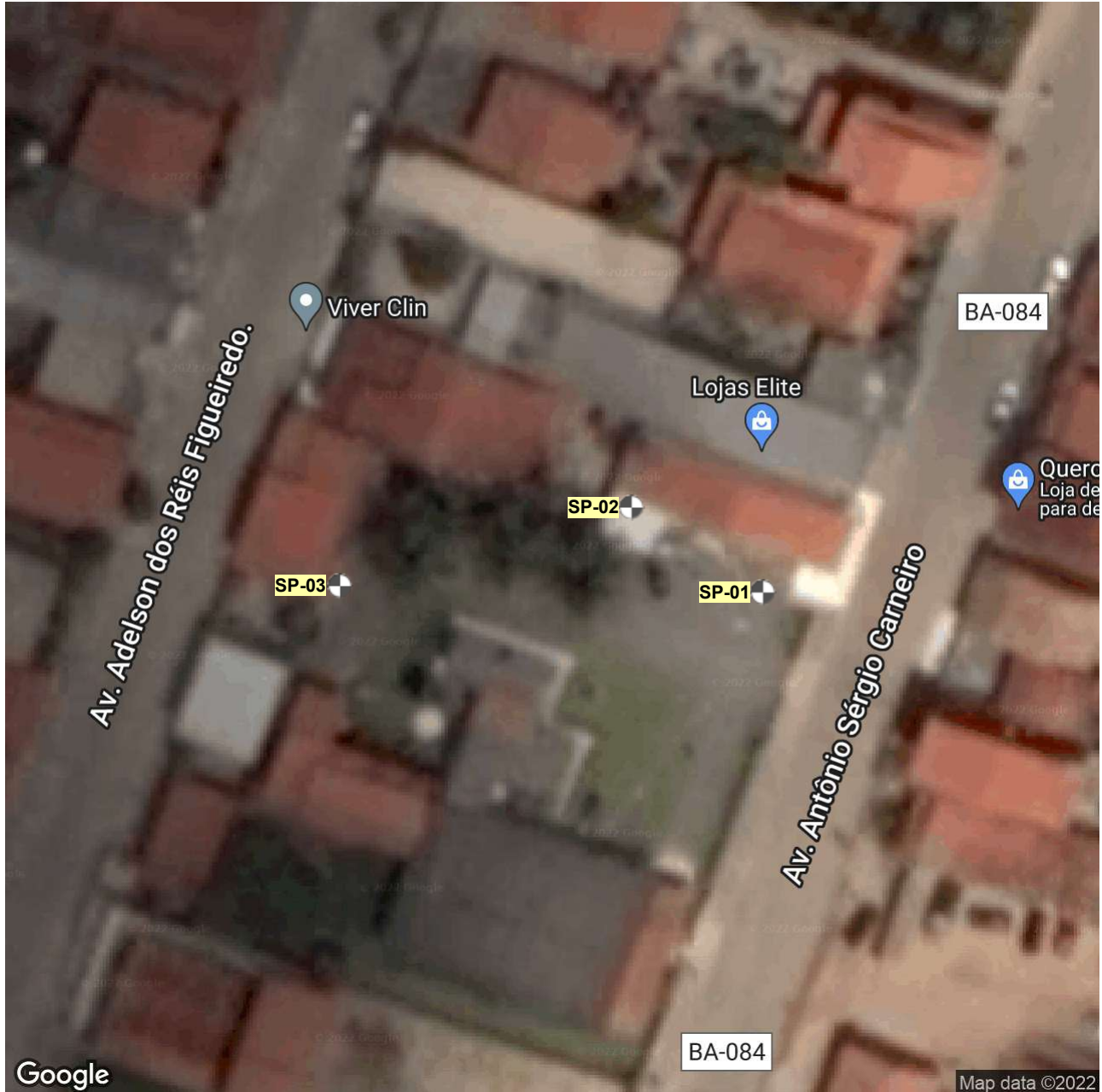
Página 1/1

Obra: Hospital Municipal

Data 01/11/2022

Local: Avenida Antonio Sérgio Carneiro, Centro, Água Fria/BA, 48170-000

02/11/2022



0 5 m

Map data ©2022

SP-01 N 8.687.484,80 m; E 525.795,80 m; F 24S; SIRGAS2000

SP-02 N 8.687.492,00 m; E 525.784,60 m; F 24S; SIRGAS2000

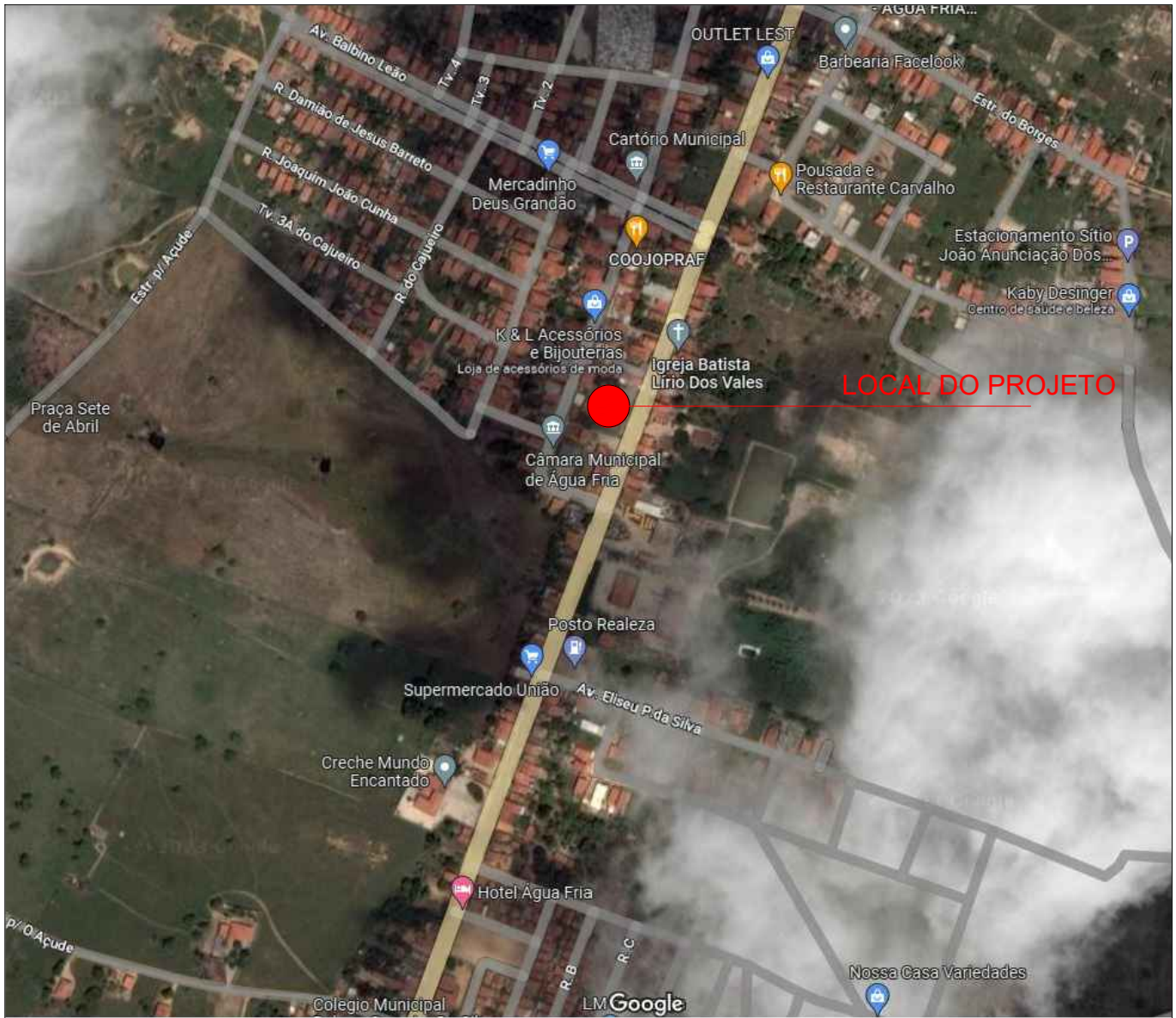
SP-03 N 8.687.485,40 m; E 525.759,50 m; F 24S; SIRGAS2000

Av. Santos Dumont, 3092, sala 102
Recreio Pltanga, Lauro de Freitas-BA

comercial.jcscservicos@gmail.com (79) 99858-2386

Resp. Técnico

Lucas Braga Bezerra
Lucas Braga Bezerra
Engenheiro Civil - CREA/CE 0617974896



Documento assinado digitalmente

MOISES SILVA MELO AZEVEDO

Data: 25/11/2024 08:06:53-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ARQUITETO MOISÉS AZEVEDO CAU - A1582836

DATA	REVISÃO	REVISADO POR	DESCRIÇÃO

AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA**

ENDEREÇO: **AV. ANTÔNIO SÉRGIO CARNEIRO - ÁGUA FRIA - BAHIA**

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Moises Azevedo - CAU A158283-6

DESENHO

TIPO / ETAPA

ARQUITETURA

PRANCHA

TOTAL DE PRANCHAS

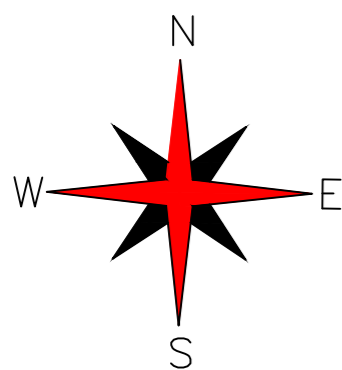
01 01

DATA:

NOV/2024

ESCALA:

S/ESCALA



Z = 8705100

Z = 8705000

Z = 8704900

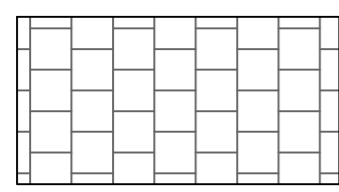


NQ \nearrow \nwarrow Wc
 PROJECÇÃO UNIVERSAL TRANSVERSA DE MERCATOR
 DATUM OFICIAL - SIRGAS2000
 MERIDIANO CENTRAL 45 ° WGr

 LATITUDE = 11°52'23.77"S
 LONGITUDE = 38°45'47.67"O
 CONVERGÊNCIA MERIDIANA = -0°2'59.175"
 FATOR DE ESCALA - K = 0.99960854

 ESCALA GRÁFICA 1:750

LEGENDA



PISO INTERTRAVADO EXISTENTE



POSTE EXISTENTE



CURVA DE NÍVEL



CASA

320

PONTO COTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA

TÍTULO: LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DO HOSPITAL	MUNICÍPIO: ÁGUA FRIA - BA	ESCALA: 1:500
PRANCHA: PLANTA TOPOGRÁFICA	LOCAL: POV. SEDE	FOLHA: 01/01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: NELSON FERREIRA DE AZEVEDO Eng. nº Nelson Ferreira de Azevedo CREA BA: 50673-D	TOPOGRAFIA E DESENHO: TNELSON FERREIRA DE AZEVEDO CREA BA: 50673-D	FORMATO: 2 A0

MATRIZ DE RISCOS

A Matriz de Riscos foi elaborada com o objetivo de pré-estabelecer a responsabilidade e o poder de arcar com custos e obrigações decorrentes da ocorrência dos eventos abaixo indicados, de forma a evitar a litigância administrativa normalmente havida após a ocorrência de fatos imprevisíveis ou da natureza.

MATRIZ DE RISCO Ampliação do Hospital Municipal fr Laternidade Luis Eduardo Magalhães, em Água Fria - Ba.					
ITEM	EVENTOS	Materialidade (Riscos)	Probabilidade	Impacto	Competência
1	APROVAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICOS E/OU EXECUTIVOS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	A	C	CONTRATADA
2	CRONOGRAMA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	DIFICULDADE DE CUMPRIR O CRONOGRAMA DA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS	C	A	CONTRATADA
3	IMPEDIMENTO MUNICIPAL PARA EXECUÇÃO DA OBRA	NÃO LIBERAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO	E	C	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS PELA SEECRETARIA DE INFRAESTRUTUA	MUDANÇAS NO PROJETO SOLICITADAS PELA SEINF	D	D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
5	MUDANÇAS ARQUITETÔNICAS SOLICITADAS A PEDIDO DE OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS	MUDANÇAS NO PROJETO PARA ADEQUAÇÃO Á LEGISLAÇÃO DO MUNICÍPIO	D	B	CONTRATADA
6	CUSTOS E PRAZOS INCORRETOS	ERRO NO VALOR E PRAZO PARA EXECUÇÃO OBRA	C	A	CONTRATADA

7	PROBLEMAS NA ESTRUTURA DOS PRÉDIOS VIZINHOS	PROBLEMAS VERIFICADOS DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA NOS PRÉDIOS VIZINHOS	C	C	CONTRATADA
8	LIBERAÇÃO DO LOCAL PARA INÍCIO DA OBRA	ATRASOS NO INÍCIO DA CONSTRUÇÃO POR MOTIVO NÃO IMPUTÁVEIS AO PRIVADO GERANDO CUSTOS ADICIONAIS	E	E	SEINFRA
9	SEGURANÇA PATRIMONIAL E PESSOAL	PREJUÍZOS GERADOS POR FALTA DE SEGURANÇA NO CANTEIRO	D	B	CONTRATADA
10	RECLAMAÇÃO DE TERCEIROS	PREJUÍZOS CAUSADOS A TERCEIROS PELA CONTRATADA OU SEUS SUBCONTRATADOS	C	B	CONTRATADA
11	EVENTOS DEVIDO A FORÇA MAIOR OU CASO FORTUITO	EVENTOS NÃO SEGURÁVEIS QUE PREJUDIQUEM A CONTINUIDADE DAS OBRAS	E	D	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
12	MUDANÇA DE LEGISLAÇÃO, REGULAMENTAÇÃO OU TRIBUTÁRIAS	MUDANÇA DE REGRAS QUE AUMENTEM OS CUSTOS DA OBRA EXCETO AUMENTO DE SALÁRIOS	E	E	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA COM REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
13	GERENCIAMENTO DE PROJETO INADEQUADO	CUSTOS DEVIDO A MÁ GESTÃO DO PROJETO	D	A	CONTRATADA
14	PREJUÍZOS CAUSADOS POR SUBCONTRATADOS	CUSTOS GERADOS POR MÁ EXECUÇÃO DE SERVIÇOS POR SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA

15	ATRASOS DEVIDO A PROTESTOS	ATRASOS CAUSADOS POR MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS RELACIONADOS ATÉ 15 DIAS SUCESSIVOS	C	C	CONTRATADA
16	ATRASOS DA OBRA	CUSTOS CAUSADOS POR GREVES, FALTA DE MATERIAIS, DESCONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DA SEINF, QUAQUER MOTIVOS POR CULPA DO PRIVADO	D	C	CONTRATADA
17	ERROS CONSTRUTIVOS NA EXECUÇÃO DA OBRA	PREJUÍZOS DECORRENTES DE ERROS NA REALIZAÇÃO DAS OBRAS VERIFICADOS PELA FISCALIZAÇÃO, ACABAMENTOS E UTILIZAÇÃO DE MATERIAIS INADEQUADOS OU FORA DAS ESPECIFICAÇÕES	D	B	CONTRATADA
18	ERROS DEVIDO A PROJETOS MAL ELABORADOS	PROBLEMAS CAUSADOS DEVIDO A ERROS NOS PROJETOS COMPLEMENTARES	C	C	CONTRATADA
19	PROBLEMAS DE LIQUIDEZ FINANCEIRA	CONTRATADA APRESENTA PROBLEMAS DE CAIXA QUE PREJUDIQUEM O ANDAMENTO E CONCLUSÃO DA OBRA	D	B	CONTRATADA
20	VÍCIOS CONSTRUTIVOS VERIFICADOS NA ENTREGA DA OBRA	PROBLEMAS DECORRENTES DO PROJETO OU DEVIDO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS	C	C	CONTRATADA

21	AÇÕES TRABALHISTAS OU IDENTIZATÓRIAS	CUSTOS GERADOS POR AÇÕES DE TERCEIROS CONTRA A CONTRATADA OU SUBCONTRATADOS	D	C	CONTRATADA
22	ATRASOS NA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	ATRASOS NO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO POR PARTE DA SEINF	D	B	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
23	RESCISÃO CONTRATUAL	QUEBRA DO CONTRATO POR PROBLEMAS DIVERSOS	D	B	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA /CONTRATADA
24	ANULAÇÃO CONTRATUAL	ANULAÇÃO DO CONTRATO POR NATUREZA DIVERSA	E	A	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA /CONTRATADA
25	RISCOS AMBIENTAIS	ATRASOS CAUSADOS POR AÇÃO DE ÓRGÃOS FISCALIZADORES	E	E	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA /CONTRATADA

CRITÉRIOS ADOTADOS

Probabilidade de incorrência de risco	Frequência observada/esperada	Classe
Muito Alta: Incorrência de risco praticamente inevitável	>10%	A
Alta: Incorrência de risco frequente	2,5 a 10%	B
Moderada: Incorrência de risco ocasional	0,5 a 2,5%	C
Baixa: Relativamente pouca incorrência de risco	0,05 a 0,5%	D
Remota: Incorrência de risco improvável	Até 0,5%	E

Impacto estratégico/operacional	Classe
Viabilidade estratégica comprometida	A
Perda acentuada e prolongada de mercado. Imagem/objetivos fortemente comprometidos	B
Perda acentuada, momentânea de mercado. Prejuízo momentâneo de imagem/objetivos não completamente atendidos.	C
Pequena perda momentânea de mercado. Desempenho pouco baixo dos objetivos.	D
Desvio temporário e quase imperceptível dos objetivos.	E

**IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE:
MUNICIPIO DE ÁGUA FRIA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NELSON FERREIRA DE AZEVEDO
CREA/BA: 46848-D**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
Governo do Trabalho e do Progresso

JUSTIFICATIVA REFERENTE AOS PREÇOS PARAMETRIZADOS X ADOTADOS

CONVÊNIO N° 923696

Em resposta a CE GIGOV/FS n° 8812/2024, onde fomos questionados sobre os macros itens que compõem o orçamento parametrizado apresentado para aprovação deste órgão :1.4 - “Verificar e/ou justificar incidências para os serviços relativos à instalações elétricas (13,86%) e a climatização (23,97%)”, temos a esclarecer:

Item 18- Instalações Elétricas :

Orçamento parametrizado = 13,86% - Foi verificado que o limite aceito para Instalações Elétricas de edificações, está entre 5,0 a 12 %. Ocorre que, neste caso, em se tratando de uma unidade hospitalar, onde será necessário um sistema independente e onde temos circuitos projetados de forma especial para atendimento as demandas e onde uma das maiores contribuição em área é o centro cirúrgico, que contempla instalações especiais, optamos por adotar o valor conforme parametrizado equivalente a 13,86%.

Item 27- Instalações Climatização

Orçamento parametrizado = 23,97%

Adotado para orçamento final = 3,5% - - Foi verificado que o limite aceito para Instalações Climatização de edificações, é de no máximo 3,5%. Como o detalhamento para este projeto de ampliação, não está definido e não teremos a opção de climatização central, que muitos dos hospitais utilizados para parametrização possuem. Optamos por acatar o limite aceito. Assim, foi considerado para climatização , o equivalente a 3,5% para Climatização.

Água Fria, 28 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MOISES SILVA MELO AZEVEDO
Data: 28/11/2024 17:44:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Moises Silva Melo Azevedo
CAU/BA nº: A158283-6

PLANILHA RESUMO DE PREÇOS	
BDI:	SERVIÇOS = 21,25%
LEIS SOCIAIS:	116,64% e 71,67%
DATA BASE:	agosto-24
DATA DA APRESENTAÇÃO:	
ÓRGÃO :	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
OBJETO:	AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES
Nº:	CE 923696/2021

ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA: 587,04 M²
PREÇO VENDA / M2: 6.126,27

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL COM BDI	%
		3.596.367,87	100,00%
1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	8.259,30	0,23%
2.	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	181.585,05	5,05%
3.	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	51.358,76	1,43%
4.	DEMOLIÇÕES	20.590,15	0,57%
5.	TERRAPLANAGEM	43.290,07	1,20%
6.	FUNDAÇÕES	113.998,73	3,17%
7.	ESTRUTURA	536.541,37	14,92%
8.	LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	45.030,53	1,25%
9.	PAREDES E PAINÉIS	215.406,58	5,99%
10.	COBERTURA	108.777,81	3,02%
11.	ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE ALUMÍNIO E VIDROS	118.070,04	3,28%
12.	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	261.392,28	7,27%
13.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	185.904,84	5,17%
14.	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	32.419,09	0,90%
15.	IMPERMEABILIZAÇÃO	63.245,90	1,76%
16.	FORROS	62.177,38	1,73%
17.	PINTURA	85.707,39	2,38%

18.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	632.833,78	17,60%
19.	INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E ALARME DE INCÊNDIO	14.794,14	0,41%
20.	CABEAMENTO ESTRUTURADO	38.615,95	1,07%
21.	INSTALAÇÕES SPDA	3.779,33	0,11%
22.	INSTALAÇÕES CFTV	54.366,94	1,51%
23.	CHAMADA DE ENFERMARIA	29.252,00	0,81%
24.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM	177.879,84	4,95%
25.	LOUÇAS E METAIS	24.233,66	0,67%
26.	BANCADA E DIVERSOS	46.390,86	1,29%
27.	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO	125.639,10	3,49%
28.	ÁREA EXTERNA	233.267,98	6,49%
29.	ESGOTAMENTO SANITÁRIO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA	17.307,64	0,48%
30.	PROGRAMAÇÃO VISUAL	4.541,15	0,13%
31.	PROJETOS	59.710,24	1,66%

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	
BDI:	SERVIÇOS: 21,25%
LEIS SOCIAIS:	116,64% e 71,67%
DATA:	agosto-24
ÓRGÃO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
OBJETO:	AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE LUIZ EDUARDO MAGALHÃES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SRVÇOS	PESO	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS	30DD		60DD		90DD		120DD		150DD		180DD		210DD		240DD		270DD		300DD	
				Mês 1		Mês 2		Mês 3		Mês 4		Mês 5		Mês 6		Mês 7		Mês 8		Mês 9		Mês 10	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
TOTAL POR MÊS		0,37	3.596.367,87	4,38	157.679,27	4,31	155.021,85	11,19	402.404,53	13,66	491.233,89	5,55	199.473,33	9,11	327.473,78	12,30	442.187,68	16,09	578.777,83	16,11	579.218,16	7,31	262.897,52
TOTAL ACUMULADO		0,37	3.596.367,87	4,38	157.679,27	8,69	312.701,12	19,88	715.105,65	33,54	1.206.339,54	39,09	1.405.812,88	48,20	1.733.286,65	60,49	2.175.474,33	76,58	2.754.252,16	92,69	3.333.470,34	100,00	3.596.367,87
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,23%	8.259,30	50,00	4.129,65	50,00	4.129,65																
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	5,05%	181.585,05	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51	10,00	18.158,51
3	CONSTRUÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS	1,43%	51.358,76	100,00	51.358,76																		
4	DEMOLIÇÕES	0,57%	20.590,15	100,00	20.590,15																		
5	TERRAPLANAGEM	1,20%	43.290,07	50,00	21.645,03	50,00	21.645,03																
6	FUNDAÇÕES	3,17%	113.998,73			40,00	45.599,49	60,00	68.399,24														
7	ESTRUTURA	14,92%	536.541,37					50,00	268.270,69	50,00	268.270,69												
8	LASTRO DE IMPERMEABILIZAÇÃO	1,25%	45.030,53							100,00	45.030,53												
9	PAREDES E PAINÉIS	5,99%	215.406,58							30,00	64.621,97	40,00	86.162,63	30,00	64.621,97								
10	COBERTURA	3,02%	108.777,81											50,00	54.388,91	50,00	54.388,91						
11	ESQUADRIAS DE MADEIRA, DE ALUMINIO E VIDROS	3,28%	118.070,04													30,00	35.421,01	30,00	35.421,01	30,00	35.421,01	10,00	11.807,00
12	REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS	7,27%	261.392,28													30,00	78.417,88	30,00	78.417,88	30,00	78.417,88	10,00	26.139,23
13	PAVIMENTAÇÃO INTERNA	5,17%	185.904,84													30,00	55.771,45	30,00	55.771,45	30,00	55.771,45	10,00	18.590,48
14	RODAPÉS, SOLEIRAS E PEITORIS	0,90%	32.419,09													30,00	9.725,73	30,00	9.725,73	30,00	9.725,73	10,00	3.241,91
15	IMPERMEABILIZAÇÃO	1,76%	63.245,90														50,00	31.622,95	50,00	31.622,95			
16	FORROS	1,73%	62.177,38														50,00	31.088,69	50,00	31.088,69			
17	PINTURA	2,38%	85.707,39																	50,00	42.853,70	50,00	42.853,70
18	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	17,60%	632.833,78			5,00	31.641,69	5,00	31.641,69	10,00	63.283,38	10,00	63.283,38	20,00	126.566,76	20,00	126.566,76	10,00	63.283,38	10,00	63.283,38	10,00	63.283,38
19	INSTALAÇÕES DE DETECÇÃO E ALARME DE INCENDIO	0,41%	14.794,14			5,00	739,71	5,00	739,71	10,00	1.479,41	10,00	1.479,41	20,00	2.958,83	20,00	2.958,83	10,00	1.479,41	10,00	1.479,41	10,00	1.479,41
20	CABEAMENTO ESTRUTURADO	1,07%	38.615,95			5,00	1.930,80	5,00	1.930,80	10,00	3.861,60	10,00	3.861,60	20,00	7.723,19	20,00	7.723,19	10,00	3.861,60	10,00	3.861,60	10,00	3.861,60
21	INSTALAÇÕES SPDA	0,11%	3.779,33			5,00	188,97	5,00	188,97	10,00	377,93	10,00	377,93	20,00	755,87	20,00	755,87	10,00	377,93	10,00	377,93	10,00	377,93
22	INSTALAÇÕES CFTV	1,51%	54.366,94			5,00	2.718,35	5,00	2.718,35	10,00	5.436,69	10,00	5.436,69	20,00	10.873,39	20,00	10.873,39	10,00	5.436,69	10,00	5.436,69	10,00	5.436,69
23	CHAMADA DE ENFERMARIA	0,81%	29.252,00			5,00	1.462,60	5,00	1.462,60	10,00	2.925,20	10,00	2.925,20	20,00	5.850,40	20,00	5.850,40	10,00	2.925,20	10,00	2.925,20	10,00	2.925,20
24	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DRENAGEM	4,95%	177.879,84			5,00	8.893,99	5,00	8.893,99	10,00	17.787,98	10,00	17.787,98	20,00	35.575,97	20,00	35.575,97	10,00	17.787,98	10,00	17.787,98	10,00	17.787,98
25	LOUÇAS E METAIS	0,67%	24.233,66														50,00	12.116,83	40,00	9.693,46	10,00	2.423,37	
26	BANCADAS E DIVERSOS	1,29%	46.390,86														50,00	23.195,43	40,00	18.556,34	10,00	4.639,09	
27	INSTALAÇÕES CLIMATIZAÇÃO	3,49%	125.639,10														50,00	62.819,55	40,00	50.255,64	10,00	12.563,91	

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 923696/2021	PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA FRIA
------------------	--------------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE /
--

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,25%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

ÁGUA FRIA/BA
Local

segunda-feira, 11 de novembro de 2024
Data

Documento assinado digitalmente
gov.br
MOISÉS SILVA MELO AZEVEDO
Data: 21/11/2024 11:05:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável Técnico
Nome: MOISÉS SILVA MELO AZEVEDO
CREA/CAU: A158283-6
ART/RRT: 14815730